



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 279

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.291 — DE 5
DE DEZEMBRO DE 1945

*Cria um Hospital de Primeira Classe
na 2.ª Zona Aérea.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado na 2.ª Zona Aérea, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 28 do Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 19.688, de 29 de setembro de 1945, um Hospital de Primeira Classe, cuja sede será em Recife.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.315 — DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre gratificação de magistério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O cálculo da gratificação de magistério, a que se referem os Decretos-leis ns. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, 4.667, de 8 de setembro de 1942, e 6.660, de 5 de julho de 1944, obedecerá às seguintes normas:

I — ao cabo de 10 anos, a gratificação será igual à diferença entre o padrão de vencimento do cargo efetivo

e o padrão imediatamente superior;
II — ao cabo de 20 anos, será igual à diferença entre o padrão de vencimento do cargo efetivo e o padrão que se seguir, na escala, ao imediatamente superior.

Art. 2.º O regime de gratificação de magistério, a que se referem o artigo anterior e as leis citadas, fica extensivo aos ocupantes efetivos dos seguintes cargos:

I — Do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:

a) Professor, padrão K, da Escola Nacional de Música;

b) Professor, padrão K, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

c) Professor, padrões I, J e K, e Instrutor, padrão J, das Escolas Técnicas e Industriais;

ATOS DO GOVERNO

d) Professor, padrões I, J e K, e Instrutor, padrão J, do Instituto Benjamin Constant;

e) Professor, padrão J, do Colégio Pedro II.

II — Do Quadro Suplementar do mesmo Ministério:

Professor, padrão K, do Colégio Pedro II.

Art. 3.º Para efeito da concessão da gratificação, será considerado de efetivo exercício no magistério o tempo de serviço em que o funcionário exercer função gratificada de Professor-Chefe ou Instrutor-Chefe, das Escolas Técnicas e Industriais, ou Chefe de Ensino, do Instituto Benjamin Constant.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.323-A — DE
7 DE DEZEMBRO DE 1945

Reorganiza o Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.) e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo ao que dispõe o artigo 67 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.) diretamente subordinado ao Presidente da República, é um órgão de estudo e orientação dos problemas da administração pública, exercendo as suas atividades no sentido de cooperação e articulação com os órgãos do serviço civil federal.

Parágrafo único. As atividades executivas e fiscalizadoras de administração geral ou específica competirão aos órgãos ministeriais próprios.

Art. 2.º Compete ao D. A. S. P., além das atribuições que lhe confere o art. 67 da Constituição:

a) selecionar os candidatos aos cargos públicos federais, excetuados os das Secretarias do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal, da

Câmara dos Deputados e os do magistério e da magistratura;

b) promover a readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis da União;

c) apresentar anualmente ao Presidente da República relatório pormenorizado dos trabalhos realizados e em andamento.

Art. 3.º O D. A. S. P. será constituído das seguintes Divisões:

Divisão do Orçamento e Organização — D. O.

Divisão de Pessoal — D. P.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — D. S. A.

Divisão de Edifícios Públicos — D. E. P.

Serviço de Documentação — S. D.

Serviço de Administração — S. A.

Art. 4.º O D. A. S. P. será dirigido por um Diretor Geral, padrão R, de imediata confiança do Presidente da República, nomeado em comissão.

Art. 5.º Ficam transferidos para o Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, o Conselho de Administração de Material, criado pelo Decreto-lei n.º 5.715, de 31 de julho de 1943 e a Divisão de Material, criada pelo Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, que atualmente integram o D. A. S. P.

Art. 6.º Fica criado, junto ao D. A. S. P., o Conselho de Administração (C. A.), órgão integrante dos sistemas de orçamento, organização, pessoal e construção de edifícios públicos, em substituição ao Conselho Deliberativo (C. D.), criado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938 e ao Conselho de Administração de Pessoal (C. A. P.), criado pelo Decreto-lei n.º 5.937, de 28 de outubro de 1943.

Art. 7.º O C. A. terá por finalidade promover a melhor coordenação e maior eficiência dos órgãos de organização, de pessoal, de orçamento e os relativos à construção de edifícios públicos.

Art. 8.º O C. A. compõe-se:

I — quando convocado para estudar problemas de organização: — do Diretor da D. O. do D. A. S. P. e dos Presidentes das Comissões de Eficiência dos Ministérios;

II — quando convocado para estudar problemas de orçamento: — do Diretor da D. O. do D. A. S. P.

e dos Diretores das Divisões de Orçamento dos Ministérios;

III — quando convocado para estudar problemas de pessoal: — dos Diretores da D. P. e da D. S. A. do D. A. S. P. e dos Diretores das Divisões e Serviço de Pessoal dos Ministérios;

IV — quando convocado para estudar questões referentes à construção de edifícios públicos: do Diretor da D. E. P. do D. A. S. P. e dos Diretores das Divisões de Obras dos Ministérios.

Art. 9.º As reuniões do C. A. serão presididas pelo Diretor Geral do D. A. S. P.

Parágrafo único. Auxiliará os seus trabalhos o Secretário do Diretor Geral do D. A. S. P.

Art. 10. O C. A. terá atribuição consultiva e orientadora, pronunciando-se pela maioria dos seus componentes.

Art. 11. Ficam extintos três cargos de Diretor de Divisão, padrão R, bem como as gratificações de função relativas aos órgãos extintos, constantes do Quadro Permanente do D. A. S. P.

Art. 12. O Diretor Geral do D. A. S. P. submeterá ao Presidente da República, dentro do prazo de 15 dias, o novo regimento do D. A. S. P., na conformidade do disposto neste decreto-lei.

Art. 13. Dentro de 15 dias a partir da data da vigência deste decreto-lei, o Diretor Geral do D. A. S. P. apresentará ao Presidente da República a lotação do D. A. S. P. com a distribuição do pessoal excedente, funcionários e extranumerários, pelos órgãos próprios ministeriais.

Art. 14. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoro de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

(Continua na página seguinte).

A matéria destinada aos jornais deverá ser entregue ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 18 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00
Anual	Cr\$	110,00

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º	Págs.
N.º 8.291, de 5-12-45	18525
N.º 8.315, de 7-12-45	18525
N.º 8.323-A, de 7-12-45	18525

DECRETOS:

N.º	Págs.
N.º 20.054, de 30-11-45	18526
N.º 19.997, de 27-11-45	18526
N.º 20.013, de 27-11-45	18526
N.º 20.055, de 30-11-45	18527
N.º 20.080, de 30-11-45	18527
N.º 20.131, de 5-12-45	18528
N.º 20.133, de 5-12-45	18528
N.º 20.130, de 5-12-45	18529
N.º 20.134, de 5-12-45	18529
N.º 20.135, de 5-12-45	18530
N.º 20.136, de 5-12-45	18530
N.º 20.137, de 5-12-45	18530
N.º 20.160, de 7-12-45	18531
N.º 20.159, de 7-12-45	18531
N.º 20.161, de 7-12-45	18531
N.º 20.163, de 7-12-45	18532

Págs.		Págs.
18532	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Expediente do Gabinete do Coordenador	
18532	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração ..	
18536	CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Resoluções	
18536	CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Exposição de motivos	
18538	COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICIONES	
18539	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica ...	
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Centro Nacional	

Págs.		Págs.
18539	de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural..	
18544	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Obras e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física	
18544	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, Diretoria das Rendias Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Pessoal, Caixa de Mobilização Bancária	
18548	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Diretoria de Intendência do Exército	
18548	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração e do Serviço de Obras	

Págs.		Págs.
18549	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	
18549	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Imigração	
18551	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento	
18552	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	
18553	RENDAS PÚBLICAS	
18566	PARTE COMERCIAL	
18567	SOCIEDADES	
18570	ANÚNCIOS	

(Continuação da página anterior)

DECRETO N.º 20.013 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Autoriza estrangeira a adquirir fração do domínio útil do terreno de marinha que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na letra b do artigo 18 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, e no § 1.º do art. 24 do mesmo Decreto-lei, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, decreta:

Artigo único. Fica Manuela Maria Centeno de Gonçalves, de nacionalidade argentina, autorizada, como meirinha inventariante dos bens deixados por seu falecido marido, Doutor Protásio Batista Gonçalves, a adquirir, no todo ou em parte, à Brasília Imobiliária, S. A., ou em sucessão, ao espólio do de cujus, a fração ideal de um vinte e dois avos (1/22) do domínio útil do terreno de marinha situado na Avenida Rio Branco ns. 255-257, esquina da rua Santa Luzia, na Capital

Federal, correspondente ao nono (9.º) pagamento do "Edifício Rio Branco", em construção naquele terreno, e de que tratam os processos protocolados no Ministério da Fazenda sob os números 135.133 e 136.736, de 1945.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

(N.º 14.220 — 8-12-45 — Cr\$ 45,90).

DECRETO N.º 20.054 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Declara caduca a autorização de locação conferida pelo Decreto número 15.404, de 27 de abril de 1944.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a letra a, do artigo 74, da Constituição, tendo em vista o art. 37 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica declarado caduco o Decreto número quinze mil quatro-

centos e quatro (15.404), de vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), que autorizou Tamazino Samarone a lavrar calcário no município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Teodoro de Camargo.

DECRETO N.º 19.997 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Base Aérea do Galeão, do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica

Ordinária de Extranumerário-mensalista da Base Aérea do Galeão, do Quartel General da 3.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Da despesa com a execução do disposto neste decreto, no corrente exercício, na importância de Cr\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros) anuais, Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros) correrão à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e Cr\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros) à conta de despesa que a Subconsignação 08 — Novas admissões etc., ambas da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando T. Trompowsky.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUARTEL GENERAL DA 3.ª ZONA AÉREA — BASE AÉREA DO GALEÃO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
Auxiliar de Escritório				Auxiliar de Escritório			
—		—	—	1		XI	—
—		—	—	2		X	—
1		IX	Ordinária	—		VIII	—
2		VIII	Ordinária	1		—	—
4		VII	Ordinária	—		—	—
7		—	—	4		—	—
Mestre				Mestre			
1		XIV	Ordinária	4		XIV	—
1		XIII	Ordinária	6		XIII	—
2		—	—	10		—	—
Mestre Especializado				Mestre Especializado			
—		—	—	3		XVIII	—
—		—	—	3		—	—
Operador Especializado				Operador Especializado			
—		—	—	1		XIV	—

DECRETO N.º 20.055 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Declara sem efeito o Decreto número 14.237, de 8 de dezembro de 1943.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e tendo em vista o que requereu Fausto Norfini, decreta:

Art. 1.º Fica declarado sem efeito o Decreto número quatorze mil duzentos e trinta e sete (14.237), de oito (8) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autorizou a Fausto Norfini a pesquisar argila e associados no município de Nova-Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

José LINHARES.

Teodoro de Camargo.

DECRETO N.º 20.080 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Assegura à Rádio Sociedade Farroupilha Limitada o direito de estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto n.º 24.55, de 11 de julho de 1934, e artigo único do Decreto n.º 19.966, de 19 de novembro de 1945, decreta:

Artigo único. Fica assegurado à Rádio Sociedade Farroupilha Limitada o direito de estabelecer, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no Diário Oficial, sob pena

de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945, 124.ª da Independência e 57.ª da República.

José LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 20.080, DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Sociedade Farroupilha Limitada o direito de estabelecer, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radiodifusora destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas nesse ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no

interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária se obriga a elevar, no prazo máximo de dois anos, a potência de sua estação a 50 kw, bem como, localizá-la de acordo com as exigências técnicas.

IV

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adelantadamente, da cota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia, o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, organogramas e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade

não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto n.º 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

V

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia autorização e aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

VI

No regime da fiscalização em vigor ou que for instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituras e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária, multa de Cr\$ 100,00 (cena cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VIII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização;

a) se, em todo o tempo, for verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i, (u fine), j, k e l, da cláusula quarta;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a cota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula quarta, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula sétima;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que rege a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização;

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

(N.º 14.226 — 8-12-45 — Cr\$ 225,00).

DECRETO N.º 20.131 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis necessários à ampliação das instalações do Hospital da Aeronáutica de Belém — Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e de acordo com o art. 5.º, letras a, d e g, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para desapropriação, os terrenos, inclusive benfeitorias neles existentes, situados à Avenida Tito Franco, ns. 1.796 e 1.820, com as áreas de 13.332,00 metros quadrados e 16.698,33 metros quadrados, avaliados em Cr\$ 110.000,00 e Cr\$ 120.000,00, pertencentes, respectivamente, a Rosa

Bitar e Rafael Batista Marinho, ou a seus herdeiros ou sucessores, necessários à ampliação das instalações do Hospital da Aeronáutica de Belém, tudo conforme consta do processo protocolado sob o n.º 3.843-45, na Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, no qual se encontram as plantas respectivas, que vão assinadas pelo Diretor de Obras desse Ministério.

Art. 2.º A despesa com a presente desapropriação correrá, parte à conta de subconsignação n.º 04-04 do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944 e parte à conta da alínea p, item III, do Decreto-lei n.º 6.967-A, de 17 de outubro de 1944, revigorado para o corrente exercício pelo de número 7.059-A, de 21 de novembro de 1944.

Art. 3.º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a efetivar a presente desapropriação, na forma do artigo 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO DO EXÉRCITO — FÁBRICA DE CURITIBA

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
— — 1 1 1	Armazenista	XII XI X IX VIII	Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária	1 1 1 1 1	Armazenista	XII XI X IX VIII	
3				5			
— 1 2	Calculista	— IX VIII	— Ordinária Ordinária	1 1 2	Calculista	X IX VIII	
3				4			
— 1 1	Desenhista	— X IX	— Ordinária Ordinária	1 1 1	Desenhista	XI X IX	
2				3			
— 1 1 —	Prático de Engenharia	— XIV XIII —	— Ordinária Ordinária —	1 1 1 2	Prático de Engenharia	XV XIV XIII XII	
2				5			
3 9	Mestre	XIV XIII	Ordinária Ordinária	4 11	Mestre	XIV XIII	
12				15			
— 1 1	Projetador-auxiliar	— XV —	— Ordinária —	1 1 2	Projetador-auxiliar	XIV XV —	

DECRETO N.º 20.133 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Curitiba, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Curitiba, da Diretoria do Material Bélico do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância anual de Cr\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros) correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo número 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Canrobert Pereira da Costa.

DECRETO N.º 20.130 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Técnico da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Serviço Técnico da Aeronáutica, da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, da Diretoria do Material da Aeronáutica, com uma função de escriturário, referência XIV, na qual se transforma a função de tesoureiro-auxiliar, da mesma referência, da Tabela Numérica Ordinária daquele Serviço.

Parágrafo único. A função continuará preenchida pelo seu atual ocupante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO N.º 20.134 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma das relações anexas, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista do Colégio Militar do Rio de Janeiro, e das Escolas Preparatórias de Porto Alegre, São Paulo e Fortaleza, todas da Diretoria de Ensino do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, na importância de Cr\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos cruzeiros), correrá a conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n.º 8.296 de 5 de dezembro de 1945.

Art. 3.º Este Decreto vigorará a partir de 1.º de novembro de 1945.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

Canrobert Pereira da Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE ENSINO DO EXÉRCITO — COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Tabela ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Assistente de Ensino	XVII	Ord.	1	Professor	XXII	Ord.
				1			
				6	Professor do Ensino Secundário	XXX	Ord.
				2		XXVI	Ord.
				3			

ESCOLA PREPARATÓRIA DE PORTO ALEGRE

Tabela ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				4	Professor do Ensino Secundário	XXX	Ord.
				2		XXVI	Ord.
				6			

Tabela Suplementar

Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
10	Professor adjunto	XVII	Ord.	1	Professor adjunto	XVII	Sup.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE SÃO PAULO

Tabela ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				4	Professor do Ensino Secundário	XXX	Ord.
				2		XXVI	Ord.
				2		XXI	Ord.
				3			

Tabela Suplementar

Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4	Professor	XIX	Ord.	3	Professor	XIX	Sup.
5		XVIII	Ord.	3		XVIII	Sup.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE FORTALEZA

Tabela ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				4	Professor do Ensino Secundário	XXX	Ord.
				2		XXVI	Ord.
				2		XXI	Ord.
				8			

DECRETO N.º 20.160 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-Mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos cruzados) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário,

Subconsignação 05 — Mensalistas Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	Ascensorista				Ascensorista		
1		XV	Ordinária	1		VI	
1		V	Ordinária	1		V	
—		—	Ordinária	2		IV	
3				4			
	Fotógrafo-auxiliar				Fotógrafo-auxiliar		
—		—	Ordinária	1		VIII	
1		VIII	Ordinária	1		VII	
1				2			

DECRETO N.º 20.135 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis que mencionam, situados em Aracaju, Estado de Sergipe

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e de acordo com o art. 6.º combinado com a letra "m" do art. 5.º, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis adjacentes à Escola Industrial de Aracaju, no próprio

quartirão em que ela se encontra e também o imóvel situado no quartirão próximo, do lado fronteiro da Rua Dr. Simões Dias, todos necessários à ampliação das instalações da mesma escola, os quais, a seguir, são enumerados:

1 — Imóveis situados na Rua do Lagarto:

a) casa n.º 812, em terreno de 899,10 metros quadrados, de Maria do Carmo Brito;

b) casa n.º 898, em terreno de 698,40 metros quadrados, de Dioscorides Cardoso;

2 — Imóveis situados na Rua Itaporanga:

a) casa n.º 127, em terreno de 226,19 metros quadrados, de Avelina Simões Dantas;

b) casa n.º 135, em terreno de 169,60 metros quadrados, de Manuel Travassos;

c) casa n.º 139, em terreno de 301,40 metros quadrados, de Adelina Lós Reis e Irmãos;

d) terreno s.n. (entre os ns. 139 e 153), com 128,80 metros quadrados, de Adelina Lós Reis e Irmãos;

e) casa n.º 153, em terreno de 160,20 metros quadrados, de Adelina Lós Reis e Irmãos;

f) casa n.º 159, em terreno de 196,30 metros quadrados, de Manuel Armando de Meneses;

3 — Imóvel da Rua Maruim:

a) casa n.º 278 e terreno baldio, com 95,00 metros de frente pela Rua Maruim de 45,00 metros pela Rua Dr. Simões Dias, de propriedade de Ricardo Lopes de Azevedo, tendo o imóvel a área total de 5.280,00 metros quadrados.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.137 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a lotação do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a lotação numérica e nominal do Ministério da Educação e Saúde, aprovada pelo Decreto n.º 18.261, de 3-4-45, a fim de ser transferido um cargo de Engenheiro da lotação permanente da Divisão de Obras do Departamento de Administração para a lotação permanente da Divisão de Cooperação Federal do Departamento Nacional da Criança.

Art. 2.º Fica alterada a lotação nominal do Ministério da Educação e Saúde, aprovada pelo Decreto número 18.586, de 10-5-45, para efeito de ser lotado o Engenheiro Luís Mário de Sá Freire Sobrinho na Divisão de Cooperação Federal do Departamento Nacional da Criança.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.136 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Lepre, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Lepre, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO NACIONAL DE LEPRO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Armazenista	IX	Ordinária	1	Armazenista	IX	
2				1			
—	Auxiliar de Escritório	—	—	2	Auxiliar de Escritório	IX	
10		VII	Ordinária	3		VIII	
10				9		VII	
				14			
				1	Bibliotecário	VII	
				1			
				1	Biologista	XVII	
				1			
				1	Estatístico	VII	
				1			
5	Laboratorista	IX	Ordinária	3	Laboratorista	IX	
5				3			
—	Médico	—	—	1	Médico	XVII	
1		XV	Ordinária	1		XVI	
1				1		XV	
				3			
10	Praticante de Escritório	V	Ordinária	3	Praticante de Escritório	V	
10				8			
				2	Técnico de Laboratório	XII	
				2			
1	Médico	C/Cr\$ 3.500,00	Suplem.	1	Médico	C/Cr\$ 3.500,00	
3	Médico	XXXIV	Suplem.	2	Médico	XXXIV	
9	Médico	XXX	Suplem.	8	Médico	XXX	
2	Médico	XXVI	Suplem.	2	Médico	XXVI	
15				13			

DECRETO N.º 20.159 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a lotação do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a lotação nú-

mérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Educação e Saúde a fim de serem transferidos para a Escola Nacional de Engenharia 4 cargos de zelador, sendo 2 para a lotação permanente e 2 para a lotação suplementar, cargos estes constantes das seguintes repartições:

1 da lotação permanente do Servi-

ço de Administração da Sede, do Departamento de Administração;

1 da lotação permanente do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, do Departamento Nacional de Educação;

1 da lotação suplementar do Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Saúde;

1 da lotação suplementar do Museu Nacional de Belas Artes.

Art. 2.º O item VIII do art. 1.º do Decreto n.º 19.547, de 3-9-45, passa a ter a seguinte redação:

VIII — ficam transferidos 7 cargos de almoxarife e 5 de médico da lotação suplementar para a lotação permanente das seguintes repartições:

Departamento da Administração:

Divisão do Pessoal	—	2
Divisão do Material	1	—
Instituto Nacional do Livro	1	—

Departamento Nacional de Saúde:

Serviço Federal de Aguas e Esgotos .	2	—
Serviço Nacional de Doenças Mentais	2	—
Serviço Nacional da Peste	1	—
Serviço Nacional da Lepre	—	1

Departamento Nacional da Criança:

Instituto Nacional de Puericultura .	—	1
--------------------------------------	---	---

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos:

Serviço de Biometria Médica	—	1
-----------------------------------	---	---

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.161 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a lotação do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas, na lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, as seguintes alterações:

I — Transfere-se, no Departamento Nacional de Saúde, um cargo de desenhista da lotação permanente da Divisão de Organização Sanitária para igual lotação da Divisão de Organização Hospitalar;

II — Transfere-se, no Departamento Nacional de Saúde, um cargo de desenhista-auxiliar da lotação permanente da Divisão de Organização Hospitalar para igual lotação da Divisão de Organização Sanitária;

III — Transfere-se, no Departamento Nacional de Saúde, um cargo de Oficial Administrativo da lotação permanente do Instituto Oswaldo Cruz para igual lotação da Divisão de Organização Hospitalar;

IV — Transfere-se um cargo de Enfermeiro da lotação permanente da Delegacia Federal de Saúde, da 2.º

Região — Manaus — do D.N.S., para igual lotação da Divisão de Organização Hospitalar do mesmo D.N.S.

Art. 2.º Fica alterada a lotação nominal do Ministério da Educação e Saúde para o efeito de ser incluído, na Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, o oficial administrativo Ulisses Martins de Oliveira Horta.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.163 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria uma Agência na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Agência da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Marambaia.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 428, OE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Regula a exportação de produtos de rayon.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 setembro de 1942, e

Considerando a insuficiência da produção brasileira de tecidos de rayon em face da procura existente nos mercados nacionais;

Considerando que o fio rayon está tabelado e é distribuído pelos preços da tabela às fábricas de tecido, de meias, malhas e de passamanarias;

Considerando que os preços de venda dos tecidos, meias, malhas e passamanarias não foram tabelados e, assim, subiram excessivamente sem guardar proporção justa com o preço do fio entregue às indústrias consumidoras pela Comissão Executiva Têxtil;

Considerando as dificuldades técnicas de tabelar os preços dos tecidos de rayon e atendendo à necessidades de defender a coletividade nacional consumidora desses produtos,

Resolve o seguinte:

I — Fica suspensa, a partir desta data, toda e qualquer exportação de tecidos, meias, malhas e passamanarias, bem como de artefatos que contenham, em qualquer porcentagem, fio rayon, contínuo ou cortado.

II — A suspensão determinada no item anterior cessará quando a Comissão Executiva Têxtil declarar normalizado o mercado interno de produtos de rayon.

III — Compete à referida Comissão expedir instruções para o cumprimento desta Portaria, bem como dirimir as dúvidas que se suscitarem na sua execução. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.101 — Em 23 de outubro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos anexos processos, o Ministério da Guerra propõe

a criação da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Parque Central de Moto Mecanização, da Diretoria de Moto Mecanização, com um total de 151 funções.

2. Alega o Ministério que tendo sido aquele órgão criado pelo Decreto-lei n.º 6.594, de 16 de junho de 1944, iniciou os seus trabalhos em março do corrente ano, constituindo o seu corpo de servidores subalternos de praças convocados, sujeitas a licenciamento imprevisto, razão por que, deverá o aludido Parque possuir a sua Tabela de Mensalista a fim de poder contar com pessoal próprio.

3. Este Departamento manifesta-se, em princípio, favoravelmente à aceitação da medida. Segundo proposta formulada, em processo anterior, pelo Ministério da Guerra a este Departamento, não deverão ser criadas nas Tabelas de Mensalistas de suas diversas repartições funções de amanuense e amanuense-auxiliar, auxiliar e praticante de escritório, correntista e escriturário, as quais deverão ser substituídas por cargos da carreira de Escriturário.

4. A vista do exposto, este Departamento excluiu da referida proposta 47 funções que se destinavam a algumas daquelas séries funcionais, inclindo, por outro lado, igual número de cargos na proposta de ampliação da carreira de Escriturário do Quadro Permanente daquele Ministério, os quais atenderão às necessidades dos serviços do referido Parque.

5. Quanto à série funcional de Armazenista, a fim de dar melhor estrutura à mesma, julga este Departamento que as funções deverão ser distribuídas da seguinte forma: 2, referência X, 2, referência XI, 1 referência XII e 1, referência XIII. Semelhantemente, para melhor estrutura da respectiva série funcional, as funções de técnico de laboratório deverão ser criadas nas referências XII e XIII.

6. A despesa, no atual exercício, deverá correr à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei número 7.898, de 24 de agosto de 1945.

7. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

— Assinado Decreto n.º 20.084, de 4-XII-45.

N.º 2.102 — Em 6 de novembro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Pre-

sidente da República. — No anexo processo, propõe o Ministério da Educação e Saúde a modificação da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Leprosia, criando-se duas funções de Médico, referência XVI e XVII, uma de Biologista, referência XXI, duas de Técnico de Laboratório, referência XVI, uma de Bibliotecário, referência X, uma de Estatístico, referência XI, e cinco de Auxiliar de Escritório, sendo três, referência VIII e duas, referência IX; e suprimindo-se duas de Laboratorista, referência IX, uma de Armazenista de idêntica referência, uma de Auxiliar de Escritório, referência VII, duas de Praticante de Escritório, referência V, e na Tabela Suplementar, duas de Médico, sendo uma referência XXXIV e a outra, referência XXX.

2. Justificando, alega o Ministério que a proposta visa melhor atender às necessidades dos serviços daquele setor.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

4. Julga porém, que, com exceção das de Médico, que poderão ser criadas nas referências superiores, as demais funções deverão ser distribuídas a partir das referências iniciais. A estruturação proposta para a série funcional de Auxiliar de Escritório é também aceitável.

5. A despesa decorrente, que ficará reduzida à importância de Cr\$ 7.200,00 anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

6. Nessas condições, consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.136, de 5 de dezembro de 1945.

N.º 2.208 — Em 6 de novembro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos anexos processos, o Ministério da Guerra propõe a alteração da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Curitiba.

2. Este Departamento, inicialmente, restituiu o processo ao Ministério de origem, para que a repartição interessada opinasse a respeito das modificações que poderiam ser feitas, dentro das normas uniformemente adotadas.

3. Volta, agora, o Ministério, com nova proposta, que poderá ser aceita, quanto à parte de mensalistas, mediante abertura de crédito suplementar, devendo, a parte de diaristas, ser objeto de discussão quando da elaboração da proposta de orçamento para o exercício próximo.

4. Este Departamento, é de parecer que a medida poderá ser atendida, no que se refere à criação das funções pedidas, excluídas, porém, as de Amanuense-Auxiliar e Auxiliar de Escritório, tendo em vista a proposta do Ministério da Guerra relativa à ampliação da carreira de Escriturário, com eliminação de diversas funções de mensalistas, entre as quais figuram as acima mencionadas.

5. A vista do exposto e consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos projeto de decreto e decreto-lei, os quais tem a honra de submeter à apre-

ciação e assinatura de V. Ex.ª. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

(Assinados Decreto-lei n.º 8.297 e Decreto n.º 20.133, não publicados ainda, de 5 de dezembro de 1945).

N.º 2.210 — Em 6 de XI de 1945. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — O Ministério da Educação e Saúde propôs a alteração da lotação numérica e nominal das repartições atendidas pelos seus Quadros Permanente e Suplementar para efeito de ser transferido um cargo de Engenheiro e respectivo ocupante, da Divisão de Obras do Departamento de Administração para a Divisão de Cooperação Federal do Departamento Nacional da Criança.

2. A proposta está devidamente justificada, nada obstando a que seja aprovada, consistindo, apenas, em redistribuição de cargo já existente.

3. Assim sendo, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.137, de 5-12-45.

N.º 2.215 — Em 6 de XI de 1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Nos anexos processo, a Diretoria de Ensino do Exército, do Ministério da Guerra, propõe sejam alteradas as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista do Colégio Militar e das Escolas Preparatórias de Porto Alegre, S. Paulo e Fortaleza, criando-se, nas mesmas, a série funcional de Professor de Ensino Secundário.

2. Em entendimentos posteriores mantidos fossem suprimidas as funções vagas de professor e professor adjunto daqueles Tabelas, transferindo-se, para as Tabelas suplementares correspondentes, as que se acham preenchidas, para futuro desaparecimento.

3. Alega o Ministério que a proposta visa substituir os atuais contratos e funções de mensalistas existentes, pela citada série funcional, que mais se coaduna com a natureza do ensino.

4. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta, concordando, ainda, com o Ministério, segundo o que pleiteia nos processos anexos, em que, no Orçamento do exercício vindouro, sejam canceladas as dotações de contratados daqueles estabelecimentos de ensino, correspondente à despesa com professores.

5. Por outro lado, este Departamento julga oportuno propor, ainda mediante entendimento verbal com o Ministério, que seja transformada, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Colégio Militar, em função de professor, referência XXII, a de assistente de ensino, referência XVII, cujo ocupante é, em verdade, professores de canto orfeônico. Na afiliação dessa nova referência de salário, levou-se em consideração o vencimento atribuído aos cargos isolados do Ministério da Educação e Saúde de Professor de Canto Orfeônico.

6. No período de 1 de novembro de 31 de dezembro do corrente ano, a despesa com a adoção da medida deverá correr à conta de crédito suplementar.

7. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto-lei

e decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

N.º 2.220 — Em 6 de XI de 1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Este Departamento verificou que o atual tesoureiro-auxiliar, extranumerário-mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica, exerce funções que, em situação idêntica, têm sido cometidas a escriturário.

2. Dêste modo, entrando em entendimento com o respectivo Ministério, teve aprovada a sua sugestão de ser revista a classificação do referido servidor.

3. A vista do exposto, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

N.º 2.292 — Em 19-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica solicita seja autorizado o destaque da importância de Cr\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos cruzelros) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admssões etc., Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945, a fim de atender à despesa com a alteração da Base Aérea do Galeão, com a criação e supressão de várias funções.

2. Propõe, também, o Ministério sejam transformadas, com elevação automática de salário, em funções de motorista, as atuais funções de motorista auxiliar da Tabela daquela Base Aérea, sob a justificação de que aquela unidade se vê desfalcada de motoristas em prejuízo do seu serviço de transportes, e de que é injusta a remuneração atribuída a aqueles servidores.

3. Essa alteração, continua o Ministério, irá atender ao desenvolvimento geral dos serviços daquela Base, que aumentaram sensivelmente com a natural expansão da FAB, o estado de guerra e os serviços do 4.º Regimento, unidade de instrução e equipamentos do C.P.O.R. Aero-náutico.

4. Este Departamento manifesta-se, em princípio, favoravelmente à aceitação da proposta.

5. No que respeita à transformação das funções de motorista auxiliar, este Departamento é de parecer contrário à adoção da medida, que tem por objetivo exclusivo a concessão de melhoria de salário, o que deve ocorrer normalmente nos vagos que se verificam, ou ser objeto de providência de ordem geral. Para atender ao volume dos serviços de transporte da Base Aérea do Galeão, entende este Departamento se justifica a criação de novas funções de motorista, para o que poderia ser providenciada a inclusão, no Orçamento vindouro, da parcela necessária.

6. Da despesa com a alteração em apêço, na importância de Cr\$.. 27.600,00 poderão correr à conta da Subconsignação 05 e Cr\$ 187.200,00 à conta da Subconsignação 08, devendo, portanto, ser reduzido o destaque solicitado.

7. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos expedientes de destaque e projeto de decreto, os

quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

De acôrdo. 22-11-45. — José LINHARES.

(Assinado Decreto n.º 19.997 — Em 27-11-45).

N.º 2.334 — 29-11-1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu C. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita o destaque das importâncias de Cr\$ 2.741.060,00 e Cr\$ 390.000,00, à conta respectivamente das subconsignações 01-02-34 a e 02-01-34h — Consignação I — Obras "Plano de Obras e equipamentos" para o corrente exercício.

2. Segundo a proposta dirigida ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, os referidos destaques destinam-se a atender a diversas obras em todo o país, a saber:

I à conta da subconsignação 01-02-34a:

a) alargamento e aprofundamento do canal "Furado das Conchas", destinado a ligar o "Rio dos Cavalos" ao "Rio das Conchas", e cujo projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 310.000,00, já foram submetidos à aprovação do Sr. Presidente da República 310.000,00

b) Construção de 10 espigões de madeira, a fim de defender a praia de Cabedelo, que vem sendo ultimamente muito atacada pelo mar. O projeto e respectivo orçamento, que atinge a Cr\$ 500.000,00 serão oportunamente submetidos à aprovação 200.000,00

c) construção do edifício, sede do Laboratório de Hidráulica Experimental, a ser construído nos terrenos do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais na Ponta do Cajú, e cujo projeto e orçamento estão em vias de ultimção, para serem submetidos à aprovação 200.000,00

d) construção do edifício destinado ao Almoxarifado da Região Sul de aparelhagem, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a ser feita nos terrenos da Ponta do Cajú, e cujo projeto e orçamento serão oportunamente submetidos à aprovação 160.000,00

e) dragagem do porto de Laguna 1.000.000,00

f) obras de reforço do molhe de Laguna e cujo projeto e orçamento foram aprovados pelo Decreto n.º 17.640, 22 de janeiro de 1945 371.060,00

II) à conta da subconsignação 02-01-34h:

a) construção de trapiches para atracação e câis de saneamento nos portos de Cametá, Santarém, Obidos e Soure, cujos projetos e respectivos orçamentos se acham em elaboração para posterior aprovação 150.000,00

b) obras de limpeza e desobstrução de rios a cargos do 3.º Distrito de Fiscalização com sede em S. Luís do Maranhão 400.000,00

c) fixação de dunas no Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe 180.000,00

d) fixação de dunas no Ceará 30.000,00

e) reforço de verba para serviços de limpeza e conservação do canal de Goiana em Pernambuco 100.000,00

f) conclusão da construção de um câis de proteção e respectivo aterro na cidade de Itapirica 250.000,00

g) conclusão da construção de um câis de proteção às obras executadas na cidade de Mar Grande 150.000,00

h) desobstrução do rio Paraguaçu inclusive reparação da draga Barbosa Gonçalves, a fim de que a mesma fizesse possibilidade a fazer os serviços de dragagem deste rio 1.000.000,00

i) reforço de verba para os serviços de limpeza e de desobstrução dos rios S. Mateus, Santa Maria e Itapemirim, no Estado do Espírito Santo 100.000,00

j) prosseguimento do serviço de regularização no canal de ligação da lagôa de Araruama ao porto de Cabo Frio, já aprovado pela Portaria 390 de 1 de junho de 1941 do Sr. Ministro da Viação 130.000,00

k) reforço de verba para a obra de melhoramentos do rio Iguaçu 200.000,00

l) conservação dos molhes de Itajaí e Laguna 400.000,00

m) obras da Paraíba em Florianópolis. Trata-se de reforço à verba já distribuída de Cr\$.. 300.000,00, sendo Cr\$.. 100.000,00 à conta da letra c da subconsignação 02-01-34 e Cr\$.. 200.000,00 à subconsignação 02-01-34h para que a obra tenha um andamento compatível com a natureza dos serviços 300.000,00

5. Quanto às obras referentes ao item I do parágrafo 3 da presente exposição, alíneas c e d não é possível autorizar o destaque, porque se referem a construção de edifícios sem projeto e orçamento aprovados por V. Excia. Portanto, o destaque da sub-

consignação 01-02-34-a deverá ser reduzido de Cr\$ 2.741.060,00 para Cr\$ 381.060,00.

7. Nestas condições, este Departamento considerando justificada a proposta feita a correção favoravelmente aos destaques de Cr\$ 2.381.060,00 e Cr\$ 390.000,00, para atender às obras mencionadas nesta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

De acôrdo. 30-11-45. — J. LINHARES.

N.º 2.338 — 29-11-45. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

— O Ministério das Relações Exteriores submete à consideração de Vossa Excelência o processo anexo, em que solicita o destaque da parcela de Cr\$ 200.000,00 da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 inscrita no Plano de Obras e Equipamentos, para 1946, sob a rubrica III — Disponibilidades, 05, 01, a fim de ocorrer às despesas com a construção de um muro para cercar os terrenos sítos à Av. Marechal Floriano e Rua Visconde da Gávea, e ultimamente adjudicados à área do edifício sede do Ministério.

2. A Divisão de Edifícios Públicos deste Departamento julgou satisfatórios o projeto, as especificações e o orçamento dos trabalhos no valor global de Cr\$ 200.000,00.

3. Solicita o citado Ministério autorização para que as obras sejam executadas mediante administração — com dispensa, portanto, da concorrência regulamentar — alegando para isso o pouco tempo que resta do atual exercício. Esta dificuldade, porém, está de antemão afastada, graças ao disposto no Decreto-lei n.º 6.144, de 29-12-943, que instituiu o "Plano de Obras e Equipamentos" e cujo art. 7.º estipula:

"As ordens de pagamento expedidas cu as disponibilidades existentes no Banco do Brasil S. A. para execução dos programas e projetos aprovados pelo Presidente da República à conta das respectivas dotações, serão, quando não utilizadas dentro do exercício, consideradas despesas efetivas e consequentemente levadas a "Restos a Pagar" em conta especial do Plano".

Parágrafo único: Poderão, também, ser levadas a "Restos a Pagar" as despesas autorizadas, até 31 de dezembro, pelo Presidente da República e relacionadas para esse fim, até 15 de janeiro seguinte, por autorização do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

4. Nestas condições, ao encaminhar a V. Excia. o presente processo, este Departamento é de parecer favorável à solicitação do Ministério das Relações Exteriores, respeitadas as considerações feitas no parágrafo anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

De acôrdo. 29-11-45. — J. LINHARES.

N.º 2.379 — Em 5-12-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde solicita a alteração da lotação numérica e nominal da Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, para o efeito de introduzir alterações que melhor atendam às necessidades do serviço.

2. Examinando o assunto, este Departamento manifestou-se favoravelmente à proposta que, sem alterar os totais, consiste em mera redistribuição de cargos.

3. Assim, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Aprovado. Em 6-12-45. — *JOSÉ LINHARES*.)

(Assinado Decreto n.º 20.161 — Em 7-12-45).

Divisão de Seleção

Processo n.º 23. 678-45 — *Jomar Torres Redom*, candidato habilitado na P.H. 1.460 para a função de Merceologista do Departamento Federal de Compras do M.F., solicita a sua admissão na função de Assistente de Material deste Departamento.

2. Esta D.S., anexando ao processo o programa de prova a que se submeteu o peticionário, solicitou à D.M. que verificasse a possibilidade de admissão, na forma pleiteada.

3. A Divisão de Material, manifestando-se a respeito e à vista das diferenças existentes entre os programas das provas de Merceologista e de Assistente de Material, manifestou-se contrariamente ao requerido, salientando que está em vias de realização uma prova de habilitação para Assistente de Material deste Departamento.

4. Assim, esta Divisão tendo em vista o parecer da D.M. manifesta-se pelo indeferimento da petição em causa.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

Em 7-12-45 — *Moacyr Briggs*.

Processo n.º 24.973-45 — *Cesário Pinheiro de Almeida*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Polícia Fiscal, solicita revisão de prova.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D.S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 150

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Pará onde não logrou habilitação qualquer dos 31 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego IV.

P.H. — 1.525

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 12 dos 35 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Fomento da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola, no Piauí), do Ministério da Agricultura — Armazenista VIII.

P.H. — 1.599

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Laboratório Nacional de Análises, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII.

P.H. — 1.653

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 8 dos 27 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de Repartições, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 1.667

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do 1.º Grupo de Transporte, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

P.H. — 1.668

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados os 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlindo Hugue-ney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 7-12-45. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIA N.º 798

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve: conceder dispensa a José Vicente de Oliveira Martins, técnico de orçamento, classe I, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Receita do Serviço da Proposta Orçamentária da Divisão de Orçamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 799

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve: conceder dispensa a Vítor da Silva Alves Filho, contador, classe L, do Ministério da Fazenda, da função gratificada de Chefe da Seção de Despesa do Serviço da Proposta Orçamentária da Divisão de Orçamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 800

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve: conceder dispensa a Paulo de Tarso Leal, Contador, classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviço da Proposta Orçamentária da Divisão de Orçamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência, com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 801

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usan-

do da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve: conceder dispensa a Eurico Siqueira, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamentos das Autarquias, da Divisão de Orçamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 802

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve: conceder dispensa a Isnard Garcia de Freitas, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação, da Divisão de Organização e Coordenação, louvando-o pela dedicação, zelo e competência, com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 803

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Alexandre Morgado de Matos, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de chefe da Seção de Administração Industrial e Paraestatal, da Divisão de Organização, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 804

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Beatriz Marques de Sousa Wahrlich, oficial administrativo, classe K, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral da Divisão de Organização e Coordenação, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 805

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Guilherme Augusto dos Anjos, estatístico-auxiliar, classe C, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística Administrativa, do Serviço de Documentação, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

PORTARIA N.º 806

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Lidia de Queirós Sambaqui, bibliotecária, classe L, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Biblioteca, do Serviço de Documentação, louvando-a pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 807

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a José Guedes Pinto, oficial administrativo, classe I, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação, do Serviço de Documentação, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 808

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Amauri Augusto Pais Leme, oficial administrativo classe I, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, do Serviço de Administração, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 809

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Propício Caldas Filho oficial administrativo classe H, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 810

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Eglantine Soares Tanner de Abreu, oficial administrativo classe I, do Q. I. do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função gratificada de Chefe da Seção de Mecanografia, do Serviço de Administração, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 811

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, Técnico de Administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 812

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Iberê Gilson, contador, classe L, do Q. P. do Ministério da Fazenda, da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento, do Serviço de Administração, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 813

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42, resolve, conceder dispensa a José Saldanha da Gama e Silva, técnico de orçamento, classe I, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Pesquisas e Estudos, da Divisão de Aperfeiçoamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 814

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42, resolve, conceder dispensa a Wagner Estelita Campos, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento e Controle da Divisão de Aperfeiçoamento, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 815

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42, resolve, conceder dispensa a Maria do Carmo Maia e Almeida, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Auxiliar do Presidente, louvando-a pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 816

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número

11.101, de 11-12-42, resolve, conceder dispensa a Osvaldo Simões Correia, oficial administrativo, classe K, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função gratificada de Secretário do Presidente, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 817

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve conceder dispensa a Liberato Soares Pinto, extranumerário-contratado, da Divisão de Edifícios Públicos, de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 818

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, Chefe da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, de substituto eventual do Diretor do referido Serviço, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 819

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Paulo Cavalcanti Enout, assistente de Pessoal, ref. XVIII, da T. N. M. do mesmo Departamento, da função de Chefe da Auxiliar do Presidente da Divisão de, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 820

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101 de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Carlinho Huguene, oficial administrativo, classe I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Chefe da Seção de Provas, da Divisão de Seleção, de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 821

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Lucílio Briggs Brito, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, Chefe da Seção de

Padronização, da Divisão de Material de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 822

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101 de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Marcos Botelho, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, Chefe da Seção de Provimento e Vacância, da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 823

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Ari de Castro Fernandes, técnico de administração, classe M, do Q. S. do mesmo Departamento, Chefe da Seção de Assistência e Previdência, da Divisão de Estudos de Pessoal, de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 824

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Aristides Bourget Fortes, Escriturário, classe F, do Ministério da Educação e Saúde, da função gratificada de Chefe da Seção de Inscrições da Divisão de Seleção, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 825

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42.

Resolve conceder dispensa a Moacir Esberard Cardoso, oficial administrativo, classe H, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Seleção, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 826

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o

art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Herzon de Faria Dória, técnico de administração, classe M, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento da Divisão de Seleção, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 827

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a João Roberto Moreira, técnico de seleção classe I, do Q. P. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Recrutamento da Divisão de Seleção, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 828

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Carlindo Huguene, oficial administrativo classe I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da função gratificada de Chefe da Seção de Provas da Divisão de Seleção, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 829

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Lucílio Briggs Brito, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Padronização da Divisão de Material, levando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 830

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Oscar Vitorino Moreira, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Orientação e Fiscalização da Divisão de Material, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 831

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Maria Joana de Almeida Fernandes, oficial administrativo, classe K, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação da Divisão de Estudos de Pessoal, louvando-a pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 832

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a Paulo Poppe de Figueiredo, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Lotação da Divisão de Estudos de Pessoal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 833

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve conceder dispensa a Ari de Castro Fernandes, técnico de administração, classe M, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Assistência e Previdência, da Divisão de Estudos de Pessoal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 834

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve conceder dispensa a Otília Guimarães de Anes Pires, Contador, classe 23, do Q. S. do Ministério da Fazenda, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 835

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve conceder dispensa a Marcos Botelho, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Provento e Vacância da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, louvando-o pela de-

cação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 836

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve conceder dispensa a Dulce Pinto Ferreira de Magalhães, oficial administrativo, classe K, do Ministério da Agricultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

PORTARIA N.º 837

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve conceder dispensa a Moacir de Matos Peixoto, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Deveres e Responsabilidades da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 5 DE DEZEMBRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FRANCISCO GIL CASTELO BRANCO

Processos:

Ns. 1.984-41 — 2.252-41 e 2.254-41 — Albano dos Santos, Crisanto Paulo Vilar e Marques & Irmão solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

N.º 235-45 — Antônio José Direne pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 64-45 — Gomerindo Machado da Silva pede autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Ns. 576-45 e 581-45 — Jacob Stein e Nocchi & Cachapuz solicitam autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 584-45 — Wladislau Novak pede autorização para vender terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 726-44 — Tomás Albornoz & Cia. Ltda., firma estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, pede autoriza-

ção para alterar seu contrato social. — Deferido.

N.º 2.062-41 — Reichow & Pierobon solicita autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado.

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

A Sua Excelência o Sr. Dr. José Linhares, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Sr. Presidente:

Em virtude do Decreto-lei n.º 1.369, de 23 de junho de 1939, foram transferidos do Ministério da Agricultura para este Conselho os trabalhos de pesquisa de jazidas de petróleo no território nacional que eram realizados pelo governo.

2. A partir dessa época e à proporção que se desenvolviam as pesquisas, admitiu o Conselho os servidores necessários a esses trabalhos a título de pessoal para obras.

3. As pesquisas concentram-se no Território do Acre e nos Estados de Alagoas e Bahia. Nos dois primeiros centros, tendo sido interrompidas tais operações, o pessoal para obras foi dispensado. Na Bahia, porém, onde já se chegou a resultados positivos, o aproveitamento industrial das jazidas descobertas imprimiu aos serviços caráter de continuidade e permanência, que deve ser também estendida à grande parte do pessoal para obras.

4. Trata-se de operários e auxiliares ocupantes de funções que se tornaram estáveis. Desejando incorporá-los ao Conselho, tenho a honra de propor a Vossa Excelência que sejam admitidos na forma do Decreto-lei número 1.143, de 9 de março de 1939, art. 5.º, com o salário e a função mencionados na inclusa relação.

5. Além de consultar o interesse da administração, por tornar melhores as relações de trabalho com o pessoal de que se necessita para o desenvolvimento das explorações das jazidas de petróleo, a providência proposta representa ato de justiça, pois permite que os servidores em questão possam usufruir as vantagens concedidas pela lei aos extranumerários da União, como sejam férias, licença e salário família.

6. A despesa, cujo aumento não será sensível, porque os salários propostos o foram no mesmo valor das diárias atualmente pagas, correrá à conta da verba própria do orçamento deste Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Sr. Presidente, os protestos do meu profundo respeito.

Em 27 de novembro de 1945. — Cel. João Carlos Barreto, Presidente.

De acordo. 28 de novembro de 1945. — LINHARES.

Proposta de Admissão de Servidores para o Conselho Nacional do Petróleo no Estado da Bahia

Lindauro Celestino da Cunha, contabilista — Cr\$ 1.800,00.

Raimundo Pereira Dortas, Contabilista-auxiliar — Cr\$ 1.500,00.

Gastão Mário Pereira de Melo Júnior, Contabilista-auxiliar — Cr\$ 1.300,00.

Daisi Levindo Moreira Pereira, Contabilista-auxiliar — Cr\$ 1.000,00.

Aloisio Martins Barbosa de Oliveira, Contabilista-auxiliar — Cr\$ 900,00.

Paulo Brasil Fonseca, Tesoureiro — Cr\$ 1.600,00.

Odilon da Silva Daltro, Amanuense — 1.800,00.

Omar Barros de Azevedo, Amanuense — 1.800,00.

Francisco José Meneses e Castro, Amanuense — Cr\$ 1.600,00.

Bernardo Spinola de Ataíde Cunha — Cr\$ 1.500,00.

Vicente Ferreira de Almeida, Amanuense — Cr\$ 1.500,00.

Rute Tourinho da Silva, Amanuense — Cr\$ 1.500,00.

Ovidio Lourival de Almada, Amanuense — Cr\$ 1.500,00.

Valter Sousa Rêgo, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.300,00.

Nadir Setubal de Castro, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.300,00.

Almir Moreira Vaz Sampaio, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.300,00.

Alcebiades Gomes, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.100,00.

Manuel Franca de Castro, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.000,00.

Graziela Ferreira Teixeira, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.000,00.

Claudionor Couto da Silva, Amanuense-auxiliar — Cr\$ 1.100,00.

Elias Valois das Chagas, Auxiliar de Escritório — Cr\$ 900,00.

Arsênio Pereira da Fonseca, Auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

Manuel Soares do Nascimento Viana, Auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

Rodolfo de Deus Fonseca, Auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

José Milton Alves Barreto, Auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

Mateus Tomás Bitencourt Júnior, Auxiliar de escritório — Cr\$ 900,00.

Edison Costa, Auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

Benedito Correia do Carmo, Auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

Dionísio Carlos Cruz de Azevedo, Auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

José Feliciano Soledade Rocha, Auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

Jaime Montenegro, Auxiliar de escritório — Cr\$ 800,00.

Regino Barbosa da Anunciação, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Nelson Costa, Auxiliar de escritório — 700,00.

Clóvis Dourado Campos, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Reinaldo Trigo Lourenço, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Alvaro Martins Santos, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Milton da Silva Brito, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Dulce da Silva Brito, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Marina Gonçalves Guimarães, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Hildete Gonçalves Pimentel, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Manuel Crescêncio dos Santos Júnior, Auxiliar de escritório — Cr\$.. 700,00.

Hamilton Pires de Albuquerque, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Helena Gonçalves Pimentel, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Altamirando Marinho Vieira, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Rubem Veloso da Silva, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

José Acelino Moreira, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Pedro Nunes da Paz, Auxiliar de escritório — Cr\$ 700,00.

Maria Elisa Ribeiro Fôlha, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Milton Sampaio Neves, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Silvia Alves Costa, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Libia Tafzar de Abreu Farias, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Carlos Alberto Moreira Pereira, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Horminda Lima Bôve, Auxiliar de escritório — 600,00.

Irênio Moreira do Nascimento, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Marival Botelho de Macedo, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Linaldo Carvalho Martins, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Valdemar de Sousa Rêgo, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Gerardo José de Oliveira Fortes, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Amardo Pacheco Ramos, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Anacleto de Sales Santos, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Artur Moreira da Costa, Auxiliar de escritório — 600,00.

Marciso Correia Picanço, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Urbano Antônio Sousa, Auxiliar de escritório — Cr\$ 650,00.

Zulma Muniz Tachard, Auxiliar de escritório — Cr\$ 550,00.

Aristoteles Macedo, Auxiliar de escritório — Cr\$ 550,00.

Esmeralda Alves Costa, Auxiliar de escritório — Cr\$ 550,00.

Levi Moreira de Moura Pereira, Auxiliar de escritório — Cr\$ 500,00.

Terezinha Maria da Silva Freire, Auxiliar de escritório — Cr\$ 500,00.

Valdemiro Alves dos Santos, Porteiro — Cr\$ 800,00.

Antônio Gregório dos Reis, Zelador — Cr\$ 600,00.

Gentil Pereira das Neves, Zelador — Cr\$ 600,00.

Francisco Pinheiro de Brito, Servente — Cr\$ 550,00.

Ario Manso dos Santos Vieira, Servente — Cr\$ 550,00.

José Barbosa dos Santos, Servente — Cr\$ 500,00.

Manuel Narciso dos Santos, Servente — Cr\$ 500,00.

Rodolfo Neri dos Santos, Servente — Cr\$ 500,00.

José Freire de Araújo, Armazenista — Cr\$ 1.000,00.

Neutel de Cerqueira Lima, Armazenista — Cr\$ 1.000,00.

Durval Fortunato de Queiroz, Armazenista — Cr\$ 1.000,00.

Raimundo Jarles Passos Guimarães, Armazenista — Cr\$ 1.000,00.

Manuel Antônio Gomes, Armazenista — Cr\$ 1.000,00.

Clovis José da Silva, Armazenista — Cr\$ 900,00.

Antônio Hermano Alves, Armazenista — Cr\$ 900,00.

Vitorino Pereira Guimarães, Armazenista — Cr\$ 900,00.

Domingos Barreto, Armazenista — Cr\$ 800,00.

Hermano Osório da Fonseca, Armazenista — Cr\$ 800,00.

José de Sousa e Silva, Armazenista — Cr\$ 800,00.

Leonel Rodrigues Borges, Armazenista — Cr\$ 750,00.

Diógenes Tavares de Melo, Armazenista — Cr\$ 700,00.

José Joaquim Neto, Armazenista — Cr\$ 700,00.

Antenor Pereira da Silva Reis, Armazenista — Cr\$ 600,00.

Marcos José dos Santos, Armazenista — Cr\$ 600,00.

José João Evangelista, Armazenista — Cr\$ 600,00.

Casimiro Pinheiro, Armazenista Auxiliar — Cr\$ 500,00.

Adriano Rosendo Leite, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

Mário José Guimarães, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

Antônio Araújo Borges de Barros, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

José Cantiliano da Silva, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

José Pascoal Vieira, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

Renato Prudente da Silva, Armazenista Ajudante — Cr\$ 500,00.

Edgar Amélio de Seixá, Fiscal — Cr\$ 1.100,00.

José Fernandes de Sousa, Fiscal — Cr\$ 900,00.

José Elpidio de França, Fiscal — Cr\$ 750,00.

Hamilton Guy Pinheiro, Fiscal — Cr\$ 700,00.

Jaime Burgos Carneiro de Campos, Dentista — Cr\$ 1.500,00.

Flaviano de Mesquita, Enfermeiro — Cr\$ 550,00.

Arlinda Santa Rosa, Enfermeiro — Cr\$ 550,00.

Orlando Martins dos Santos, Enfermeiro — Cr\$ 550,00.

Raimundo de Melo Carpes, Enfermeiro — Cr\$ 550,00.

Bonifácio José de Castro, Enfermeiro — Cr\$ 550,00.

Fausto Lopes de Azevedo, Laboratorista — Cr\$ 900,00.

José Renato de Oliveira e Silva, Encarregado de Transporte — Cr\$ 2.500,00.

Everardo Miranda, Capataz de Transporte — Cr\$ 1.300,00.

Mário Moreira e Silva, Capataz de Transporte — Cr\$ 1.300,00.

Vitor Martins, Serviço Marítimo — Cr\$ 900,00.

Cipriano dos Santos, Serviço Marítimo, Cr\$ 900,00.

Hugo Francisco de Carvalho, Mestre de Oficina — Cr\$ 2.500,00.

Djalma Simões Valadares, Mestre de Oficina — Cr\$ 2.500,00.

Manuel Angelo dos Santos, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.800,00.

Flodualdo Vale dos Santos, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.800,00.

Augusto Mascarenhas Neves, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.800,00.

Epifânio Ribeiro dos Santos, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.300,00.

Lídio Alves da Cunha, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.100,00.

Cícero Rodrigues de Oliveira, Mestre de Oficina — Cr\$ 1.100,00.

Marcelino Barbosa da Costa, Mestre de Carpinteiro — Cr\$ 1.200,00.

José Hermínio Lagô, Soldador — Cr\$ 1.200,00.

Manuel Cardoso do Nascimento, Soldador — Cr\$ 1.200,00.

Nelson Barros de Santana, Eletricista — Cr\$ 1.300,00.

Carlos Uhlmann, Eletricista — Cr\$ 1.200,00.

Antenor da Natividade Braga, Eletricista — Cr\$ 1.200,00.

Valdemar Francisco de Almeida, Eletricista — Cr\$ 1.200,00.

Lauro Bonfim Maia, Eletricista, Cr\$ 900,00.

Pedro Mendes de Sousa, Motorista — Cr\$ 1.300,00.

Sebastião Eduardo da Silva, Motorista — Cr\$ 1.300,00.

Milton Francisco de Sousa, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Altamirando Gentil da Cruz, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Manuel Ferreira e Silva, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Lourival Marques Góis, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Manuel Santos Andrade, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Bartolomeu de Lima, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Edward Ribeiro Ramos, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Ovidio Rodrigues Soares, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Valdemar Cidreira Dorea, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

João Joaquim da Silva, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Manuel Francisco Leandro, Motorista — Cr\$ 1.000,00.

Joaquim Bezerra Leite, Motorista — Cr\$ 900,00.

Orlando de Sousa Castro, Motorista — Cr\$ 900,00.

João Alves da Silva, Motorista — Cr\$ 900,00.

Válter Maria Rodrigues, Motorista — Cr\$ 900,00.

José Francisco Santana, Motorista — Cr\$ 900,00.

Casimiro de Sousa Gomes, Motorista — Cr\$ 900,00.

Manuel Cristóvão de Melo, Motorista — Cr\$ 800,00.

Leônido Alves dos Santos, Motorista — Cr\$ 800,00.

João Batista dos Santos, Motorista — Cr\$ 800,00.

Aureliano Palmeira Santana, Motorista — Cr\$ 800,00.

Osvaldino Magalhães, Motorista — Cr\$ 800,00.

Jonas Alves Mota, Motorista — Cr\$ 800,00.

Teodorico Firmino da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.

Domingos Celestino da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.

Alvaro Fonseca, Motorista — Cr\$ 800,00.

Pericles Euclides da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.

Martinho Nascimento de Jesus, Motorista — Cr\$ 800,00.

Marcelino de Deus Cerqueira, Motorista — Cr\$ 800,00.

Agnaldo Hilario de Araújo, Motorista — Cr\$ 800,00.

Edgar Bispo da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.

João Cardoso da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.

Cipriano dos Santos Batista, Motorista — Cr\$ 800,00.

José Laureano de Sena, Motorista — Cr\$ 800,00.

José Pereira de Sousa, Motorista — Cr\$ 800,00.

Arnaldo Santana de Araújo, Motorista — Cr\$ 800,00.	João Batista de Barros, Cartógrafo Auxiliar — Cr\$ 1.200,00.	Sabino Alves do Nascimento, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	José Pereira Lima, Torrista — Cr\$ 900,00.
Aparício Manuel Dias, Motorista — Cr\$ 800,00.	Antônio Carlos Guimarães, Desenhista — Cr\$ 600,00.	Manuel Roque dos Santos, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Sebastião Marques do Nascimento, Torrista — Cr\$ 900,00.
Aristides Neri de Sousa, Motorista — Cr\$ 800,00.	Jomarcênio Correia, Observador Sismográfico Adjunto — Cr\$ 2.000,00.	Claudionor Gomes Moreira, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Antônio Pedro de Oliveira, Torrista — Cr\$ 900,00.
Francisco Ferreira Dantas, Motorista — Cr\$ 800,00.	José Maria de Pinho, Observador Sismográfico Auxiliar — Cr\$ 700,00.	José Augusto Barreto, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Braulino Belas, Torrista — Cr\$ 900,00.
José Lino de Sousa, Motorista — Cr\$ 800,00.	Lourenço Justino dos Santos, Vigia — Cr\$ 600,00.	Jasson da Silva Diniz, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Francisco Ovídio de Jesus, Torrista — Cr\$ 900,00.
Pedro José Muniz, Motorista — Cr\$ 800,00.	Florido Vidal Santoro, Sondador Sismográfico — Cr\$ 1.800,00.	Luís Pedro de Araújo, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	José Aniceto dos Santos, Torrista — Cr\$ 900,00.
Válter dos Santos Capirunga, Motorista — Cr\$ 800,00.	Geraldo Machado Luna, Sondador Sismográfico — Cr\$ 1.800,00.	Antônio Edmundo da Silva, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Manuel Rodrigues de Araújo, Torrista — Cr\$ 900,00.
Paulo Luís da Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.	Cicero Correia de Araújo, Sondador Auxiliar — Cr\$ 1.200,00.	José Demétrio Gomes, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Ângelo Narciso Gomes, Torrista — Cr\$ 900,00.
Antônio Magalhães de Jesus, Motorista — Cr\$ 800,00.	Milton Gabriel Monteiro, Detonador — Cr\$ 1.400,00.	Mário Baqueiro Garrido, Sondador Ajudante — Cr\$ 1.500,00.	Domingos Santana, Capataz de Produção — Cr\$ 1.100,00.
Manuel da Paz Silva, Motorista — Cr\$ 800,00.	Silvino Araújo, Detonador — Cr\$ 1.400,00.	Basílio Dias, Torrista — Cr\$ 900,00.	José da Silva Lima, Capataz de Produção — Cr\$ 1.100,00.
Antônio dos Santos Carvalho, Tratorista — Cr\$ 1.500,00.	João Evangelista dos Santos, Mestre Sondador — Cr\$ 2.300,00.	Guilherme Costa Ribeiro, Torrista — Cr\$ 900,00.	José Torquato da Silva, Capataz de Produção — Cr\$ 1.100,00.
Francisco Fernandes Pires, Tratorista — Cr\$ 1.500,00.	Antônio Leite Monteiro, Mestre Sondador — Cr\$ 2.300,00.	José Guilherme Filho, Torrista — Cr\$ 900,00.	José Saturnino de Oliveira, Capataz de Produção — Cr\$ 1.100,00.
Cicero Feitosa de Sá, Tratorista — Cr\$ 1.500,00.	Antônio Luís de Oliveira, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Josué Matos, Torrista — Cr\$ 900,00.	Eugênio Antonelli, Refinador Ajudante — Cr\$ 1.200,00.
Ulisses José Nunes, Tratorista — Cr\$ 1.300,00.	Válter Diogo da Cruz, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Manuel Cecílio de Sousa, Torrista — Cr\$ 900,00.	Alfredo Fonseca Guimarães, Refinador Ajudante — Cr\$ 1.200,00.
José Moura, Tratorista — Cr\$ 1.300,00.	Florêncio Cardoso da Silva, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Paulino Pereira Costa, Torrista — Cr\$ 900,00.	Ildio José dos Santos, Refinador Ajudante — Cr\$ 1.000,00.
Miguel Pereira de Sousa, Tratorista — Cr\$ 1.200,00.	João Manuel de Freitas, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Paulino Pereira Costa, Torrista — Cr\$ 900,00.	João Tavares do Nascimento, Refinador Ajudante — Cr\$ 1.000,00.
Oscar Alves dos Santos, Tratorista — Cr\$ 1.200,00.	Manuel César de Figueiredo, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Benedito Pedra Barbosa, Torrista — Cr\$ 900,00.	José Soares, Refinador Ajudante — Cr\$ 1.000,00.
Roque Estêvão Rosa, Tratorista — Cr\$ 1.100,00.	Rosalvo Cidreira Teixeira, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	José Quirino, Torrista — Cr\$ 900,00.	José da Silva Oliveira, Refinador Ajudante — Cr\$ 750,00.
José Fonseca Gesteira, Topógrafo — Cr\$ 2.000,00.	Vicente Lopes Cabral, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Arnoldino Fiel de Brito, Torrista — Cr\$ 900,00.	Astrogildo Alexandrino dos Santos, Refinador Ajudante — Cr\$ 750,00.
Antônio da Silva Viana, Topógrafo — Cr\$ 1.500,00.	Florisvaldo Cruz Ribeiro, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Rodrigo Ferreira do Nascimento, Torrista — Cr\$ 900,00.	João Batista dos Santos, Refinador Ajudante — Cr\$ 750,00.
Augusto Edgar Lacerda Pimentel, Topógrafo — Cr\$ 1.300,00.	Manuel Vitorio Miranda, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Jacinto Alves de Sousa, Torrista — Cr\$ 900,00.	Aparício de Araújo Costa, Refinador Ajudante — Cr\$ 750,00.
Fernando de Oliveira Pinto, Cartógrafo Auxiliar — Cr\$ 1.400,00.	Agenor Alves da Silva, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	José dos Reis Bispo, Torrista — Cr\$ 900,00.	Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — Coronel João Carlos Barreto, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.
Antônio Mascarenhas, Cartógrafo Auxiliar — Cr\$ 1.200,00.	Orlando Borges, Sondador — Cr\$ 2.000,00.	Arlindo Gabriel Monteiro, Torrista — Cr\$ 900,00.	
Humberto Silvio Reis, Cartógrafo Auxiliar — Cr\$ 1.200,00.		Francisco Solano dos Santos, Torrista — Cr\$ 900,00.	

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

Resumo da folha de pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de dezembro de 1945

Nome — Cargo ou Função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento
Jeferson Camará de Aquino — Chefe da Seção de Jurisprudência e Publicações	Cr\$ 750,00	Decreto-lei n.º 1.191, de 23-12-44 — Anexo 12, art. 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV, Subconsignação 22 — Ajuda de Custo.	Art. 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

Resumo da Folha de pagamento de Diárias referente ao mesmo de dezembro de 1945

Nome — Cargo ou Função	Total a pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão
Jeferson Camará de Aquino — Chefe da Seção de Jurisprudência e Publicações	Cr\$ 900,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44 do Anexo 12, art. 3.º, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV, Indenizações, Subconsignação 23, Diárias.	Art. 1.º do Decreto n.º 18.517, de 30-4-45.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 6 de dezembro de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Exoneração:

Do Coronel Médico — Dr. Edgar Barroso Tostes, de Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;

b) Classificação:

Do Coronel Médico — Dr. Edgar Barroso Tostes, na Diretoria de Saúde da Aeronáutica;

Do Tenente Coronel Médico — Doutor Benedito Péricles Fleury, no Hospital Central da Aeronáutica;

Do Tenente Coronel Aviador — Carlos Rodrigues Coelho, no Estado Maior da Aeronáutica.

c) Transferência:

Do Tenente Coronel Médico — Doutor Benjamim Ferreira Bastos, do Hospital Central da Aeronáutica para a Diretoria de Saúde da Aeronáutica;

Do 2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Pedro Leardi, do 4.º Regimento de Aviação (2.º Grupo de Patrulha), para o 2.º Grupo de Transporte.

e) Designação:

Foi designado Ajudante de Ordens, do Major Brigadeiro do Ar Gervásio Duncan de Lima Rodrigues, Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, o Capitão — Rutênio Carneiro da Cunha Ribeiro.

f) Designação de estágio:

Foram designados para fazer um estágio de seis (6) meses:

No 4.º Regimento de Aviação, o Aspirante Mecânico de Armamento da Reserva, Convocado — Nicolau Sartori;

No 1.º Grupo de Transporte, o Aspirante Mecânico de Rádio da Reserva, Convocado — Hélio Alves Peixoto;

No 5.º Grupo de Bombardeio Médio, os Aspirantes Aviadores da Reserva, Convocados — Graco Magalhães Alves e Luís Rafael Vieira Souto Costa.

g) Foi tornada sem efeito a transferência do 2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Sérgio Cândido Schnoor, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro de 1945.

Dia 5 de dezembro de 1945

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de New York para o Rio, via marítima: 6 motores Pratt & Whitney SIC3G, 4 hélices para avião, 20 tachômetros e 12 manômetros para Pressão de Admissão. — Autorizo.

Capitão Aviador do Q. O. Aux. — Válder Castilhos de Barros, solicitando pagamento de 20 diárias de fora de sede no exterior. — Deferido.

Dia 6 de dezembro de 1945

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 19.953,40 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos), por exer-

cícios findos, de transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 207,90 (duzentos e sete cruzeiros e noventa centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 352,30 (trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana, Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas do São Paulo, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 32,70 (trinta e dois cruzeiros e setenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento, por exercícios findos, das importâncias de Cr\$ 37.080,80 (trinta e sete mil oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), e Cr\$ 367,60 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço as dívidas.

IS.Q.AV.MD. João Francisco Costa, solicitando pagamento de diferença de acréscimo de 15 % para 20 %, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Extranumerários — Avelino Silio, Antônio Justino e Torquato Manuel da Silva, solicitando pagamento de salário família, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

Olavo Guimarães da Cunha Alala, solicitando retificação de nome em diploma. — Retifique-se no Gabinete.

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material de aviação e material de rádio. — Autorizo.

Nabuco de Assis Pereira de Melo, piloto de turismo, solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, uma aeronave de recreio ou desporto, para uso próprio. — Autorizo.

Aero Clube de Ribeirão Bonito, no Estado de São Paulo, solicitando autorização para o seu funcionamento. — Autorizo.

Dia 7 de dezembro de 1945

Cid César Pimentel e Francisco Soares do Nascimento, solicitando permissão para se candidatarem à matrícula no C. P. O. R. Aer. — Indeferido.

AVISO N.º 88

A Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, criada pelo Aviso n.º 156, de 26 de outubro de 1943, será presidida pelo Diretor do Serviço de Saúde da Aeronáutica e será completada por quatro oficiais superiores do Quadro de Saúde da Aeronáutica, em serviço nesta Capital, nomeados pelo Ministro da Aeronáutica, por proposta do Presidente da Junta em referência.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Major Brigadiero do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

AVISO N.º 89

Ao Exmo. Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Declaro-vos que, de acordo com o § 2.º do art. 2.º do R.C.P.S.Aer., resolvi dar a denominação de Trabalhos em chapas de metal à sub-especialidade Caldeiraria do Quadro de Artífices pelo que terão a denominação de Artífices em chapas de metal (AT-CM) os atuais caldeireiros-latoeiros (AT-CL).

Os sargentos da Reserva formados pela E. T. Av. de São Paulo, especialistas em trabalhos em chapas de metal, já convocados ou ainda não convocados, ficam automaticamente transferidos para o Quadro de Artífices e nele incluídos como artífices em chapa de metal, continuando porém a pertencer à Reserva.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

AVISO N.º 90

Ao Senhor Diretor de Intendência:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar insubsistente o Aviso n.º 57, de 28 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Major Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 403 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirantes Aviadores para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica os alunos do C. P. O. R. Aer. — Antônio de Barros César, Hélio Herdy Alves, Lund Presotto e Válder Pedro da Fonseca, que concluíram com aproveitamento o curso de pilotagem na Escola de Instrução Avançada, avião monomotor, em Moore Field, Mission — Texas — U. S. A. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 404 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª

Classe da Aeronáutica — Antônio de Barros César, Hélio Herdy Alves, Lund Presotto e Válder da Fonseca. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.361-45 — Dídimo Afonso Agapito da Veiga, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido.

N.º 5.499-45 — Otávio Martins Ferreira de Sousa, requerendo carta de piloto de recreio. — Deferido.

N.º 6.437-45 — Sílvio de Sousa Oliveira, requerendo licença de aeromoço. — Deferido.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 10 de dezembro de 1945, pelo Sr. Cmt. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (Janeiro de 1946), ao curso de Especialistas de Aeronáutica:

Deferidos:

Distrito Federal:

Adayú Valeriano da Conceição.

Alfredo Fernando Vaz Guimarães Júnior.

Adolfo Teixeira de Albuquerque.

Baltazar Barbosa Freitas.

Elpidio Tavares da Silva Filho.

Flávio Crispim Aranha.

Geraldo Sanches Kastrup.

João Batista Gonçalves Nunes.

José Aristides Andrada Santos.

José Luis Casares.

José dos Santos Prata.

Nelson de Oliveira Duarte.

Orlando de Oliveira Carvalho.

Raimundo Rodrigues de Sousa.

Válder Lisboa Vale.

Wilson Francisco de Oliveira.

Niterói — Estado do Rio:

Heber Lopes de Aguiar Ximenes.

Petrópolis — Estado do Rio:

Albino Alves Ferreira Filho.

Rubens Gomes Zanatta.

Três Rios — Estado do Rio:

Alvaro de Medeiros.

Belo Horizonte — Minas Gerais:

Alvimar de Sousa Ferreira.

Válder de Moura.

Vitória — Espírito Santo:

Ariovaldo Antônio Pereira.

Pôrto Alegre — R. G. do Sul:

Evaldo Otto Koch.

Salvador — Estado da Bahia:

Ernesto Madeira de Melo.

Juvêncio Alves de Sousa Vieira.

Recife — Pernambuco:

Elcido Santiago.

Henrique de Sousa Cunha, Coronel Aviador, Comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 798 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 4.935 de 1945, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário,

Resolve designar, de acordo com a portaria n.º 2, de 3 de janeiro de 1944, o professor catedrático padrão M. Luís Carvalho de Araújo, o assistente refe-

rência XIX, Ernesto Vater Faria, ambos da Escola Nacional de Agronomia, o economista rural, classe K, José Soares Brandão Filho, o fitossanitarista, classe K, Jalmirz Guimarães Gomes e o agrônomo, classe I, Antônio Rodrigues Coutinho, para sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora das provas de validação de diploma de agrônomo, a serem realizadas no estabelecimento de ensino acima referido. — Theodoret de Camargo.

Comissão Executiva da Pesca

RESOLUÇÃO N.º 66, DE 7-12-45

O Interventor na Comissão Executiva da Pesca, tendo em vista a resolução n.º 9, de 24 de janeiro de 1944, da Coordenação da Mobilização Econômica,

Resolve baixar a tabela anexa, de preços de compra e venda de pescado no Distrito Federal e Niterói, que entrará em vigor 24 horas após a respectiva publicação no *Diário Oficial*.

Frederico Villar, Interventor.

Aprovo. Em 7-12-1945. — Theodorico de Camargo, Ministro da Agricultura.

TABELA DE PREÇOS N.º 23

Resolução publicada no "*Djário Oficial*" para venda de pescado, organizada pela Comissão Executiva de Pesca para o Distrito Federal e Niterói

Espécie	Produtor		Inter mediário	Preço ao consumidor		
	Mínimo	Máximo		Inteiro	Limpo	Postas
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Abrotéa	1,50	2,50	3,00	3,60	—	—
Acará	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Agulhão	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Albacóra	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Albacóra Alto Mar	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Badejete (até 2 quilos)	4,00	7,00	8,50	10,20	—	—
Badejo	4,00	7,00	8,50	10,20	11,50	13,10
Bagre grande	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Bagre pequeno	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Batata	2,50	4,50	5,50	6,60	7,60	8,90
Bicuda	1,50	3,00	3,60	4,30	5,00	—
Bijupirá	2,50	4,00	4,90	5,90	6,60	7,60
Bonito Cachorro	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Budião	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Cabrinha	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Cação de 1.ª, eviscerado s/c	2,00	3,50	4,30	—	5,20	—
Cação de 2.ª, eviscerado s/c	1,00	2,00	2,50	—	3,20	—
Caçonete	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Calcanha	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Camarão lixo grande	5,00	10,00	11,50	14,40	—	—
Camarão lixo médio	4,00	7,00	8,50	10,20	—	—
Camarão, pequeno	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Camarão, rosa grande	5,00	11,00	13,00	16,20	—	—
Camarão, rosa médio	4,00	7,50	8,80	10,80	—	—
Camarão, rosa pequeno	3,50	6,00	7,30	8,80	—	—
Camarão, sete barbas	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Camarão, verde grande	5,00	11,00	13,00	16,20	—	—
Camarão, verde médio	4,00	8,50	9,70	12,20	—	—
Camarão, verde pequeno	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Cangoá	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Cângulo	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Canhanha	1,50	2,50	3,00	3,60	—	—
Caranho	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Carapeba grande	1,50	2,50	3,00	3,60	—	—
Carapeba pequena	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Carapicú	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Caratinga	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Castanha	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Cavala	3,50	6,00	7,30	8,80	9,70	10,30
Cherne	4,00	7,00	8,50	10,20	12,10	13,50
Cocoroça	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Coelho	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Congo rosa	2,50	4,50	5,50	6,60	—	—
Conguito	0,20	0,50	0,70	1,20	—	—
Corvino de corrida, linha e rede	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Dourado	2,50	4,00	4,90	5,90	7,00	7,70
Enxóva grande	3,00	5,00	6,10	7,20	8,10	9,00
Enxóva pequena	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Enxada	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Espada grande	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Espada, pequena	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Farnangalho	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Galo grande	1,50	3,00	3,60	4,30	4,80	—
Galo médio	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Galo pequeno	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Galo penacho	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Garoupa verdadeira	3,50	6,00	7,30	8,80	10,50	11,60
Garoupa de 2.ª	2,50	4,50	5,50	6,60	7,60	8,60
Garoupeta até 1/2 quilo	2,00	3,50	4,30	5,20	—	—
Garoupeta de 1/2 a 2 quilos	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Goête	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Gordinho	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Guaibira	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Jaguriçá	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Lagosta fresca	15,00	20,00	23,10	28,80	—	—
Lagosta conservada	10,00	15,00	17,30	21,60	—	—
Linguado	4,00	8,00	9,50	11,80	13,70	14,60
Linguado Alto Mar, grande	4,00	8,00	9,50	11,80	13,70	14,60
Linguado Alto Mar, pequeno	2,50	4,50	5,50	6,60	7,60	—
Lira	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Lula	4,00	8,00	9,50	11,80	—	—
Mangangá	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Mantuba	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—

Espécie	Produtor		Inter mediário	Preço ao consumidor		
	Mínimo	Máximo		Inteiro	Limpo	Postas
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Maria Mole	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Marimbá	1,50	2,50	3,00	3,00	—	—
Méio	2,50	4,00	4,90	5,90	7,30	8,20
Michole, grande	3,00	5,00	6,10	7,20	—	—
Michole, pequeno	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Miraguaia	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Mistura de 1.ª	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Mistura de 2.ª	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Moreia	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Mulata	2,50	4,50	5,50	6,60	—	—
Muzundú	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Namorado	4,00	7,00	8,50	10,20	11,50	12,70
Olhete	2,50	4,50	5,50	6,60	7,50	—
Olho de Bol	2,50	4,00	4,90	5,90	6,80	7,40
Olho de Cão	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Olhudo	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Ostra, dúzia	0,20	0,50	0,70	1,20	—	—
Oveva, grande	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Oveva, média	1,00	2,00	3,50	3,00	—	—
Oveva, pequena	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Palombeta, grande	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Palombeta, pequena	0,10	0,30	0,50	1,00	—	—
Pampo	2,00	3,50	4,30	5,20	6,10	—
Papaterra	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Parati, grande	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Parati, pequeno	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Pargo	2,50	4,50	5,50	6,60	—	—
Pescada amarela	3,50	6,00	7,30	8,80	10,20	10,60
Pescada cambuçu	4,00	7,00	8,50	10,20	11,70	12,20
Pescada rosa, grande	2,50	4,50	5,50	6,60	—	—
Pescada rosa, pequena	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Pescadinha Alto Mar, grande 23 cts.	2,50	4,50	5,50	6,60	—	—
Pescadinha Alto Mar, pequena 16 a 22 cts.	1,50	2,50	3,00	3,60	—	—
Pescadinha Alto Mar, pequena até 16 cts.	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Pescadinha bicuda	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Pescadinha Perna de Moça	4,00	7,00	8,50	10,20	—	—
Piragica	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Piraúna	1,00	2,00	2,50	3,00	3,60	—
Polvo	5,00	10,00	11,50	14,40	—	—
Prégereba	2,00	3,50	4,30	5,20	6,20	—
Raia de 1.ª, Borb., Manteiga e Prego	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Raia de 2.ª	0,10	0,20	0,50	1,00	1,30	—
Robalete até 2 quilos	3,50	6,00	7,30	8,80	—	—
Robalo	4,00	7,00	8,50	10,20	11,90	13,50
Roncador	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Sairú	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Salema	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Salmonete	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Sardinha, Boca Torta	0,10	0,10	0,50	1,00	—	—
Sardinha, Lage	0,20	0,50	0,70	1,20	—	—
Sardinha verde, grande	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—
Sardinha verde, pequena	0,30	0,70	0,80	1,40	—	—
Sargo	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Sarrão	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Savelha, grande	0,10	0,30	0,50	1,00	—	—
Savelha, pequena	0,10	0,20	0,50	1,00	—	—
Serra	0,80	1,50	1,90	2,40	2,70	—
Sióba	3,00	5,00	6,10	7,20	8,30	—
Siri Vivo	0,20	0,50	0,70	1,20	—	—
Soróroca, grande	2,50	4,50	5,50	6,60	7,20	7,80
Soróroca, pequena	1,00	2,00	2,50	3,00	—	—
Tainha	3,00	5,00	6,10	7,20	8,60	9,70
Tartaruga	0,20	0,50	0,70	1,20	—	—
Tiravira	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Trilha, Alto Mar	1,50	3,00	3,60	4,30	—	—
Trilha	2,50	4,00	4,90	5,90	—	—
Ubarana	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Vermelho	2,50	4,50	5,50	6,60	7,80	8,60
Xaréu	1,00	2,00	2,50	3,00	3,40	—
Xerelete, grande	1,50	2,50	3,00	3,60	—	—
Xerelete, pequeno	0,80	1,50	1,90	2,40	—	—
Xixarro	0,30	1,00	1,20	1,70	—	—

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1945

Processo C.N.E.P.A. — 1.729-45 — Por proposta do Conselho Técnico dos C.A.E., foram aprovadas pelo Sr. Ministro, para o corrente ano e a partir das segundas provas parciais, as seguintes modificações nos regimes escolares dos cursos de aperfeiçoamento, relativos às carreiras de:

a) Inspetor de produtos de origem animal e veterinário sanitário:

1 a 10 de janeiro — 2as. provas parciais;

11 de janeiro a 31 de abril — 3.º período de aulas;

22 a 30 de abril — 3as. provas parciais;

1 de maio a 15 de junho — 4.º período (Seminários).

b) Agrônomo de Fomento Agrícola, Agrônomo Silvicultor e Zootecnista:

1 a 11 de dezembro — 2as. provas parciais;

12 a 31 de dezembro — férias regulamentares;

1 de janeiro a 11 de abril — 3.º período de aulas;

12 a 20 de abril — 3as. provas parciais;

21 de abril a 31 de maio — estágio ou excursões;

22 de maio a 5 de julho — 4.º período (Seminários).

c) Agrônomo Fitossanitarista:

1 a 11 de dezembro — 2as. provas parciais;

12 a 31 de dezembro — férias regulamentares;

1 de janeiro a 28 de fevereiro e 1 de abril a 12 de maio — 3.º período de aulas;

1 a 31 de março — excursões;

13 a 31 de maio — 3as. provas parciais;

22 de maio a 5 de julho — 4.º período (Seminários).

d) Agrônomo Biologista (grupo C).

1 a 11 de dezembro — 2as. provas parciais;

12 a 31 de dezembro — férias regulamentares;

1 de janeiro a 28 de fevereiro — excursões e estágio;

1 de março a 5 de junho — 3.º período de aulas;

10 a 14 de junho — 2as. provas parciais;

15 de junho a 5 de julho — 4.º período (Seminários).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D.N.P.M. 8.664-43, em que é interessado José Machado Costa.

Sr. Ministro

O titular do decreto de autorização de pesquisa n.º 14.344, de 24-12-43 apresentou relatório dos trabalhos realizados que, examinando *in-loco* por engenheiro deste Departamento, foi considerado merecedor de aprovação.

Foi, então, apresentada a este Departamento, pelo D.N.P.M. número 5.989-45, denúncia de D. Ana Maria de Jesus de que o titular não pagara a ela, como proprietária do solo, a

indenização a que se refere o artigo 23 e seus parágrafos do Código de Minas.

Dessa denúncia foi dado conhecimento ao titular do decreto, para apresentar justificativa, si pudesse.

Pelos documentos por ele apresentados, verifica-se que em 2-6-45, D. Ana Maria de Jesus vendeu o terreno em causa a outrem.

Assim, pois, sua denúncia foi feita quando ela já não era mais proprietária do solo na área objeto da pesquisa autorizada a José Machado da Costa.

Consta ainda outra declaração da mesma D. Ana Maria de Jesus, de que, quando vendeu o terreno em causa, já ali havia, feitas por terceiros, explorações minerais por meio de galerias.

Meu parecer, à vista desses documentos e do parecer do assistente jurídico da D. P. P. M. é que não tendo a proprietária do solo, quando foram iniciadas as pesquisas, se oposto à realização de tais trabalhos como lhe facultava a lei, não pode a Administração Pública tomar conhecimento de uma denúncia por ela feita quando não mais tinha aquela qualidade de proprietária.

Proponho, pois, seja aprovado o relatório de pesquisa apresentado, devendo quaisquer questões entre ela, seus sucessores e o titular do decreto de pesquisa, ser pleitadas perante o Poder Judiciário.

Em 14-11-45. — Antonio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. Ministro.

De acordo. Em 26-11-45. — Theodoro de Camargo.

Nota do Sr. Diretor Geral emitida no processo D.N.P.M. 3.152-38 em que é interessado Anesio Augusto do Amaral e outros.

Nota:

Considero ponderáveis as razões expendidas pelo Sr. Consultor Jurídico a respeito da limitação do prazo da validade dos manifestos de jazidas criadas pelo art. 7.º do Código de Minas, visto como afugura-se-me que o direito garantido aos proprietários de jazidas minerais pelas Constituições de 1934 e 1937 foi um direito de propriedade sem restrições.

De outro lado, outro dispositivo constitucional estabelece que a lei ordinária pode criar restrições ao direito de propriedade em benefício do interesse coletivo.

De sorte que o que está estabelecido no art. 7.º do Código de Minas pode ser considerado como excessivo mas não como inconstitucional.

Demais, as jazidas manifestadas que não foram exploradas no período de 1939-1945 devem ser de pequena importância seja polífera dos minérios e minerais nelas contidos, seja pelas dificuldades de exploração.

Assim, não haveria, a meu ver, inconvenientes em ser revogada a limitação de prazo.

Parece-me, porém, que, já agora, será preferível aguardar os princípios constitucionais que forem afinal adotados pelo Congresso sobre o assunto, para se organizar então, completo, projeto de novo Código de Minas a ser submetido ao mesmo Congresso.

Quanto ao caso do presente processo, estou de acordo com o Sr. Consultor Jurídico em que seja recusada a averbação pedida.

Em 16-11-45. — Antonio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. Ministro: De acordo. Aguarde-se a elaboração da futura constituição.

Em 29-11-45. — Theodoro de Camargo.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D.N.P.M. 1.787-40, em que é interessado Carlos Lopes Laudares.

Sr. Ministro:

O titular dos Decretos ns. 13.599, 13.000 e 17.942 apresentou relatório dos trabalhos de pesquisas realizados, relatório que foi verificado *in-loco* pelo engenheiro deste Departamento, Nero Passos, que, por se tratar de jazida que parece ter importância excepcional para a fabricação de cimento, está prestando ao interessado assistência técnica por parte deste Departamento.

Em seu parecer o engenheiro Nero Passos declara que os trabalhos de pesquisa da jazida em apreço constituem problema complexo, que tem sido feitos ali estudos e trabalhos de valor mas que ainda não há elementos bastante para a avaliação das reservas de calcário, na jazida, para fins de indústria de cimento.

A vista das constatações do engenheiro Nero Passos, proponho seja concedida ao interessado renovação das autorizações de pesquisa que lhe foram outorgadas, na forma do que estatui o inciso II do art. 10 do Código de Minas. O motivo de força maior, no caso, é que a complexidade das pesquisas exige, para a realização das mesmas, prazo superior a dois anos.

Em 22-11-45. — Antonio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo. Em 26-11-45. — Theodoro de Camargo.

Processo D.N.P.M. 10.116-43 em que é interessado Nataniel da Silva Roque.

(Anexos. 2.198-44, 1.491-44, 1.822-44, 2.928-44, 3.274-44, 3.924-44, 4.177-44, 4.148-44, 4.786-44).

Proponho o arquivamento de todos esses processos, que se referem a reclamações de garimpeiros e foram apresentados e informados há 1 ano e mais tempo ainda, não tendo sido despachados pelo Sr. Ministro, por estarem aguardando uma lei especial sobre garimpagem.

Dentro da lei em vigor, não procedem as reclamações apresentadas nos processos acima enumerados.

16 de novembro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

Despacho do Sr. Ministro.

Arquive-se. — Em 29 de novembro de 1945. — Theodoro de Camargo.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo DNPM 1.256-43 em que é interessado Cia. de Cimento Portland Paraná.

Sr. Ministro:

Ao ser dada imissão de posse da área objeto do decreto de autorização de lavra n.º 18.874, de 14-6-45, de que é titular a Companhia de Cimento Portland Paraná, verificou o engenheiro deste Departamento encarregado daquele serviço que a área realmente pesquisada apresenta deslocamento em relação à área constante do decreto descrita esta de acordo com os dados oferecidos pela interessada.

Estando livre a área realmente pesquisada, proponho que se faça uma

retificação do decreto citado, a fim de ser corrigida a discrepância assinalada.

14 de novembro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo. Providencie-se o expediente necessário à retificação do Decreto n.º 18.874, nos termos propostos pelo D.N.P.M.

Em 26 de novembro de 1945. — Theodoro de Camargo.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D.N.P.M. 2.742-42 em que é interessado Flaminio de Assis Freire e José Firmiano Guedes.

Sr. Ministro:

Por despacho do antecessor de V. Excela, o presente processo deveria ter sido encaminhado ao Excmo. Sr. Presidente da República.

Trata-se de um recurso dirigido ao Chefe do Governo, recurso que a meu ver, deverá ser organizado pelos motivos expostos no parecer desta D. Geral de 17-10-45.

21 de novembro de 1945. — Antonio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. Ministro:

Arquive-se, dando-se conhecimento ao interessado de que do seu recurso não foi tomado conhecimento por preterimento o prazo da sua interposição.

Em 26 de novembro de 1945. — Theodoro de Camargo.

Dia 6 de dezembro de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocoladas.

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.618 — Mineração Rio Doce Limitada — Mica e assec. — Córrego Bebedouro — Paganha — Minas Gerais.

N.º 7.621 — Cia. Brasileira de Vidro Plano — Silica — Sítio Zanzala — S. Vicente — São Paulo.

Serviço de Economia Rural

Registro das Sociedades Cooperativas

Publicação feita de acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.274, de 14 de fevereiro de 1944).

CERTIFICADO DE REGISTRO

N.º 2.265

Denominação: Cooperativa de Consumo de Juiz de Fora Limitada

Sede: Juiz de Fora.

Município: Juiz de Fora.

Estado: Minas Gerais.

Data da constituição: 30-3-44

Data do registro: 28-2-45.

Área de ação circunscrita: ao município de sua sede.

Em assembleia de 2-8-45, esta sociedade reformou seus estatutos alterando sua denominação.

CERTIFICADO DE REGISTRO

N.º 2.622

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Servidores Públicos de Inconfidente Limitada.

Sede: Inconfidentes.

Município: Ouro Fino.

Estado: Minas Gerais.

Data da constituição: 1-17-44

Data do registro: 18-7-44.

Área de ação circunscrita: ao Povoado de Inconfidente.

Em assembleia de 17-2-45, esta sociedade modificou sua denominação, local da sede e área de ação.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 2.475

Denominação: Cooperativa Escolar Professor Honório Pina.
Sede: Guiné.
Município: Mucugê.
Estado: Bahia.
Data da constituição: 27-3-44 —
Data do registro: 19-11-45.
Área de ação circunscrita: à própria escola.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 2.476

Denominação: Cooperativa de Crédito de Macapá Limitada.
Sede: Macapá.
Município: Macapá.
Estado: Território do Amapá.
Data da constituição: 21-7-45 —
Data do registro: 19-11-45.
Área de ação circunscrita: estende-se a todo o território do Amapá.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 2.474

Denominação: Cooperativa Mista Flor da Serra Limitada.
Sede: Coqueiro Alto, Distrito Canabarro.
Município: Arroio do Melo.
Estado: Rio Grande do Sul.
Data da constituição: 12-8-45 —
Data do registro: 19-11-45.
Área de ação circunscrita: ao 2.º distrito do município de Arroio do Melo e ao distrito de Relvado pertencente ao município de Encantado.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 863

Denominação: Cooperativa dos Produtores de Semestres da Batata da Serra da Fartura Limitada.
Sede: São João da Boa Vista.
Município: São João da Boa Vista.
Estado: São Paulo.
Data da constituição: 3-12-39 —
Data do registro: 26-1-40.
Área de ação circunscrita: ao município de sua sede e aos municípios de Águas da Prata, Gramma, Caconde, Vargem Grande, São José do Rio Pardo e Pinhal.
Em assembleia de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 612

Denominação: Cooperativa Operária Saltense Limitada.
Sede: Salto.
Município: Salto.
Estado: São Paulo.
Data da constituição: 16-6-18 —
Data do registro: 19-6-39.
Área de ação circunscrita: ao município de Salto.
Em assembleia de 17-6-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.480

Denominação: Cooperativa Agrária Mista Rio dos Cedros Resp. Ltda.
Sede: Vila de Arrozeira.
Município: Timbó.
Estado: Santa Catarina.
Data da constituição: 27-5-10 —
Data do registro: 18-6-42.
Área de ação circunscrita: ao Distrito de Arrozeira.
Em assembleia de 7-4-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.864

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores de Ribeirão Preto Ltda.
Sede: Ribeirão Preto.
Município: Ribeirão Preto.
Estado: São Paulo.
Data da constituição: 2-10-43 —
Data do registro: 23-11-43.
Área de ação circunscrita: ao município de Ribeirão Preto.
Em assembleia de 8-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.030

Denominação: Cooperativa Mista dos Agricultores de Macuco Responsabilidade Limitada.
Sede: Macuco.
Município: Macuco.
Estado: Bahia.
Data da constituição: 10-9-39 —
Data do registro: 23-9-40.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Itabuna, Una, Ilheus e Canavieiras.
Em assembleia de 16-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 499

Denominação: Cooperativa Linha Cereja Limitada.
Sede: Linha Cereja.
Município: Sobradinho.
Estado: Rio Grande do Sul.
Data da constituição: 11-1-20 —
Data do registro: 12-4-39.

Área de ação circunscrita: aos 3.º e 1.º distritos de Sobradinho, 5.º e 6.º distritos de Soledade.
Em assembleia de 9-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 211

Denominação: Cooperativa Viti-Vinícola Rlozinho Limitada.
Sede: Rlozinho.
Município: Santo Antônio.
Estado: Rio Grande do Sul.
Data da constituição: 19-8-36 —
Data do registro: 5-5-37.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Santo Antônio, Osório e Taquara.

Em assembleia de 26-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 493

Denominação: Sociedade Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova Limitada.

Sede: Ponte Nova.
Município: Ponte Nova.
Estado: Minas Gerais.
Data da constituição: 21-3-39 —
Data do registro: 10-4-39.

Área de ação circunscrita: ao município de Ponte Nova.
Em assembleia de 1-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.798

Denominação: Cooperativa Agrícola de Colônia Leopoldina Limitada.
Município: Colônia Leopoldina.
Estado: Alagoas.
Data da constituição: 24-3-43 —
Data do registro: 16-9-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Colônia Leopoldina.
Em assembleia de 20-12-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.439

Denominação: Cooperativa Pastoral de Rio Pardo Limitada.
Sede: Rio Pardo.
Município: Rio Pardo.
Estado: Rio Grande do Sul.
Data da constituição: 4-10-41 —
Data do registro: 31-3-42.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Rio Pardo, Encruzilhada, São Jerônimo, Venâncio Aires, Santa Cruz do Sul, Cachoeira do Sul, Candelária, Santo Amaro e Soledade.
Em assembleia de 20-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.815

Denominação: Cooperativa de Consumo do Pessoal da Usina Queirós Júnior Ltda.

Sede: Itabirito.
Município: Itabirito.
Estado: Minas Gerais.
Data da constituição: 10-7-43 —
Data do registro: 28-9-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Itabirito.
Em assembleia de 28-6-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 351

Denominação: Cooperativa Banco de Crédito Popular de Ilheus Resp. Ltda.

Sede: Ilheus.
Município: Ilheus.
Estado: Bahia.
Data da constituição: 16-9-25 —
Data do registro: 12-12-38.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Ilheus, Itabuna, Una, Itapira, e Itacaré.
Em assembleia de 19-5-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.177

Denominação: Cooperativa de Laticínios de Paraíba do Sul.
Sede: Paraíba do Sul.
Município: Paraíba do Sul.
Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 26-5-41 —
Data do registro: 12-6-41.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Paraíba do Sul e município vizinhos que lhes sejam economicamente tributários.

Em assembleia de 29-4-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 2.473

Denominação: Cooperativa Agro Industrial do Vale do Paraíba Limitada.
Sede: Pindamonhangaba.
Município: Pindamonhangaba.
Estado: São Paulo.

Data da constituição: 20-8-45 —
Data do registro: 16-11-45.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Pindamonhangaba, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Guaratingueta, Lorena, Cunha e Caçapava.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.078

Denominação: Cooperativa de Laticínios de Venturosa Limitada.

Município: Pedra.
Estado: Pernambuco.
Data da constituição: 22-10-40 —
Data do registro: 6-12-40.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Pedra e Buique.
Em assembleia de 23-7-40, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 952

Denominação: Cooperativa Escolar Padre Ibiapina.

Sede: Itabaiana.
Município: Itabaiana.
Estado: Paraíba.
Data da constituição: 13-4-40 —
Data do registro: 22-6-40.

Área de ação circunscrita: à cidade de Itabaiana.
Em assembleia de 20-3-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 190

Denominação: Cooperativa Viti Vinícola Nordeste Limitada.

Sede: Farroupilha.
Município: Farroupilha.
Estado: Rio G. do Sul.
Data da constituição: 12-7-36 —
Data do registro: 15-12-36.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Cai, Bento Gonçalves, Garibaldi, Caxias.

Em assembleia de 13-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 2.492

Denominação: Cooperativa dos Alunos da Universidade Rural Limitada.

Sede: Cidade do Rio de Janeiro.
Estado: Distrito Federal.
Data da constituição: 8-10-45 —
data do registro: 27-11-45.

Área de ação circunscrita: aos edifícios escolares na Praia Vermelha e Nova Sede no Km. 47 da rodovia Rio-São Paulo.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 230

Denominação: Sociedade Cooperativa Pôrto-Alegrense de Laticínios Ltda.

Sede: Pôrto Alegre.
Município: Pôrto Alegre.
Estado: Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 19-9-35 —
Data do registro: 22-6-37.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Pôrto Alegre, Viamão, Gravataí, Santo Antônio, Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Cai, Taquara, Guaíba, São Jerônimo, Triunfo, Montenegro, Garibaldi e Osório.

Em assembleia de 16-11-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 1.515

Denominação: Cooperativa de Fruticultores Fluminense Limitada.

Sede: Nova Iguaçu.
Município: Nova Iguaçu.
Estado: Rio de Janeiro.

Data do registro: 31-8-42.
Área de ação circunscrita: ao município de Nova Iguaçu.

Em assembléa de 6-9-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.531

Denominação: Cooperativa dos Plantadores de Laranja de Nova Iguaçu Ltda.

Sede: Nova Iguaçu.

Município: Nova Iguaçu.

Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 13-6-42 — Data do registro: 1-10-42.

Área de ação circunscrita: ao município de Nova Iguaçu e o território constituído pela localidade de Belém.

Em assembléa de 17-4-45, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.420

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de São Bento Limitada.

Sede: Núcleo Colonial de São Bento.

Município: Nova Iguaçu.

Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 28-12-41 — Data do registro: 26-2-42.

Área de ação circunscrita: ao município de Nova Iguaçu e Duque de Caxias.

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.426

Denominação: Cooperativa Mista de Brumado Limitada.

Sede: Brumado.

Município: Brumado.

Estado: Bahia.

Data da constituição: 21-2-35 — Data do registro: 3-3-42.

Área de ação circunscrita: ao município de Brumado.

Em assembléa de 27-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.801

Denominação: Cooperativa de Consumo de Bom Despacho Limitada.

Sede: Bom Despacho.

Município: Bom Despacho.

Estado: Minas Gerais.

Data da constituição: 16-3-45 — Data do registro: 20-9-43.

Área de ação circunscrita: ao município de Bom Despacho.

Em assembléa de 10-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43.

novas provas da referida disciplina).

N.º 81.745-45 — Orlandino Scitias Fernandes — Retificação de nome. — Deferido. 27-11-45.

N.º 82.644-45 — Francisco Garcia Queirós — Retificação de nome. — Deferido. 28-11-45.

N.º 85.354-45 — Lauro Borges de Carvalho — Retificação do nome de sua filha. — Deferido. 28-11-45.

N.º 85.375-45 — Antônio Fausto Lolato — Exames. — Apliquem-se ao interessado os dispositivos da portaria n.º 508, de 17-11-44.

N.º 87.248-45 — Manuel Garcia Barroso — Retificação de nome. — Deferido. 3-12-45.

N.º 86.328-45 — João Batista Vettorazzo — Retificação de nome. — Deferido. 28-11-45.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N.º 29.372-44 — Vitor Mase. — Jun- te prova de idoneidade moral.

N.º 49.917-45 — José Carlos de Freitas. — Registre o diploma.

N.º 61.978-45 — Aguinaldo Felten. — Sele a prova de identidade.

N.º 77.467-45 — Acir Teillon Falcão. — Sele, na forma da lei, o diploma.

N.º 83.634-45 — Wilson Krauss. — Requeira preliminarmente o registro do diploma.

N.º 85.049-45 — Antônio Domingos Bueno. — Sele o diploma.

N.º 31.320-45 — João Chivavone. — Deferido.

N.º 83.773-45 — Daniel Leite Szabo Griniwald. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 7 de dezembro de 1945

1.ª coluna da página 18.374

Onde se lê:

Ao Sr. Procurador junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N.º 4.410 — SC. 233.576-45... 8. A — Não se pode afirmar, ...

Leia-se:

Ao Sr. Procurador junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N.º 4.410 — SC. 233.576-45... 8. A — Não se pode afirmar, ...

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 113

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 184.051-45, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 105 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, concedo à firma Schilling, Hillier & Cia. Ltda., estabelecida na Rua Teófilo Otoni n.º 44, e com fábrica na Rua Bela n.º 1.155, casas III e IV, nesta cidade, licença especial para fabricar ou mandar fabricar produtos no Brasil.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

CIRCULAR N.º 114

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 246.011-45, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, resolvi, por despacho de 30 de novembro findo, conceder à

firma Bebidas Gato Preto Ltda., estabelecida em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, os favores de que trata o Decreto n.º 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

CIRCULAR N.º 115

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 184.051-45, declaro aos senhores chefes que, de acordo com o disposto no art. 105 do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945, concedo à firma Schilling, Hillier & Cia. Ltda., estabelecida na Rua Teófilo Otoni, n.º 44, e com fábrica na Rua Bela n.º 1.155, — casas III e IV, nesta capital, autorizada pela L'Onglex Limited, sediada em New York, proprietária dos produtos L'Onglex Esmaltes Líquidos; L'Onglex Removedor de Cutícula; L'Onglex Removedor Oleoso de Esmalte e L'Onglex Estojo para a Manicure, licença especial para fabricar ou mandar fabricar ditos produtos no Brasil.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo n.º 93.860-45 — O Banco de Crédito Real Minas Gerais S. A. com sucursal nesta capital, à rua Visconde de Inhaúma, 74, proprietário de máquina de estampar selos, da "Universal Postal Franks Ltd.", de Londres, n.º 109 de fábrica e 9 de matrícula, vem consultar si, como lhe parece, deve-se compreender entre os papéis referidos no art. 38, da Circular n.º 1, de 6 de janeiro de 1936, expedida pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, os recibos firmados por qualquer pessoa física ou jurídica, nos quais conste, expressamente, no corpo do papel, o nome do Banco consulente, como pagador, os quais se destinam a comprovar pagamentos efetuados pelo autor desta consulta, e constituem documentos de Caixa.

Inicialmente era ponto de vista fiscal que "somente nos casos em que a selagem dos documentos competir aos bancos é que se deve admitir o uso da máquina de selar. Assim, não me parece haver inconveniente em se permi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1945

Requerimento n.º 73.639-45. — M. Borges.

Despacho: Apresente os documentos necessários à inscrição.

Requerimento: 78.203-45 — M. Ferreira Querido.

Despacho: Apresente os documentos exigidos para a inscrição. — *Ruy Moreira Reis*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 88.475-45 — Antônio Antunes Soares Filho — Exames — Retifiquem-se os assentamentos do aluno, em face dos dados contidos nas certidões do processo e submeta-se o aluno às provas independentemente da exigência quanto a serviço militar, por não lhe ser aplicável. 1-12-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 7.388-33 — Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Belém — Pará — Revisão da ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Bom", com 8.887 pontos.

N.º 10.969-32 — Colégio Cesário Mota — Campinas — São Paulo — Revisão de ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Bom", com 8.981 pontos. 5-12-45.

N.º 171-34 — Colégio Progresso — Curitiba — Paraná — Revisão de ficha. — Aprovo a classificação "Bom", com 8.889 pontos. 30-11-45.

N.º 16.995-42 — Ginásio São Francisco — Pará de Minas — Minas Gerais — Revisão de ficha de classifica-

ção. — A solução final do processo depende do pronunciamento da Divisão de Educação Física. 3-12-45.

N.º 590-35 — Ginásio do Estado — Mogi das Cruzes — São Paulo — Revisão de ficha de classificação. — O andamento do processo depende do pronunciamento da Divisão de Educação Física. 30-11-45.

N.º 22.437-37 — Colégio Stella Maris — Santos — São Paulo — Revisão de ficha de classificação. — Manutenção a classificação "Bom", com 9.471 pontos. 5-12-45.

N.º 55.273-44 — Humberto Alves Quito — Registro de diploma. — Informe o requerente onde e quando foi aprovado em exames do curso secundário. 5-12-45.

N.º 6.203-45 — Ginásio Feminino Coração de Maria — Rio Branco — Acre — Revisão de ficha de classificação. — O andamento final do processo depende do pronunciamento da D.E.F. 3-12-45.

N.º 410.45 — Departamento do Serviço Público — Estado do Rio de Janeiro — Concurso. — Foi homologado pelo Sr. Ministro o parecer n.º 257 da Comissão de Ensino Secundário.

N.º 35.774-45 — Zeler Coimbra — Matrícula. — Autorizo a efetivação da matrícula. 27-4-45.

N.º 43.403-45 — Alberto Milani — Histórico escolar. — Deferido. 28-11-45.

N.º 50.569-45 — Alcinda Bacchetti — Retificação de nome. — De acordo. 28-11-45. (Deferido).

N.º 69.490-45 — Darci de Sousa Magaldi — Retificação de nome. — Deferido. 3-12-45.

N.º 80.798-45 — Salomão Wolf Schrubber — Retificação de nome. — Deferido 28-11-45.

N.º 81.118-45 — Ginásio Menino Jesus — Distrito Federal. — Irregularidade. — De acordo com o parecer. 29-11-45.

(Anule-se a 2.ª prova parcial de Português da 3.ª série e realizem-se

tir a estampagem, por meio de máquinas do selo nas cambiais e promissórias quando de emissão dos Bancos e só nessa hipótese." Insisto, portanto, em afirmar que o emprêgo das máquinas só deve ser admitido em títulos cuja a selagem competir expressamente aos bancos e não em documentos outros que devam ser aceitos pelos mesmos bancos já devidamente selados pelos interessados", dizia, em parecer, então inspetor fiscal, bacharel Antonio Peixoto de Azevedo, em consulta de interesse da firma Coates, Scotto & Cia., aprovado pelo Diretor das Rendas Internas e publicada no D. O. de 22-4-936.

Posteriormente, a jurisprudência evoluiu, no sentido de ampliar a faculdade de selar mecanicamente os papéis de Bancos, embora com restrição de natureza fiscal. Assim é que, solucionando o processo n.º 74.552-37, de interesse do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o Sr. Ministro da Fazenda, aprovou o parecer da Diretoria das Rendas Internas, sobre o assunto — selagem mecânica ou estampagem do selo por meio mecânico em promissórias nas quais se achem impresso o nome do Banco — assim emitido: Concordo, desde que do corpo do título conste sempre e por extenso, o nome do estabelecimento bancário autorizado a fazer uso da máquina se selar". O parecer, que mereceu a aprovação da superior autoridade foi emitido pelo então inspetor fiscal bacharel Jaime Péries, nos seguintes termos: "Ao men ver nada impede que se resolva afirmativamente, a presente consulta. Por força do que dispõe o artigo 68, segunda parte da letra d do Decreto n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936, os estabelecimentos bancários, podem ceder a seus clientes as estampilhas necessárias à selagem dos papéis relativos a operação ou negócios com estabelecimento cedente. Ora, tendo sido permitido aos estabelecimentos bancários o uso da máquina de selar, para os papéis sujeitos ao selo de estampilhas, e justo que se considerem de pé quanto à selagem mecânica todos os dispositivos referentes ao selo de estampilha, desde que não contrariem os objetivos visados com a adoção das máquinas. Em consequência, entendo que o consulente pode selar, com a máquina do seu estabelecimento, as promissórias emitidas a seu favor, pelos respectivos clientes" (vide D. O. de 30 de novembro de 1937).

3. Ainda hoje, permanece o mesmo critério, para com os papéis bancários sujeitos a selo de estampilhas; apenas, com a restrição da hipótese de "endosso em branco", conforme resolução da Diretoria das Rendas Internas, no processo n.º 98.012-37, do The National City Bank of New York (D. O. de 11-3-938).

4. Isso pôsto, responde-se que os recibos firmados por qualquer pessoa física ou jurídica, nos quais conste expressamente, no corpo do papel, o nome do Banco consulente, para efeito de comprovação do "giro interno", a que se refere o artigo 38, da circular ministerial n.º 1 de 6 de janeiro de 1936, enquadraram-se, perfeitamente, entre os papéis a que se refere o aludido artigo 38, podendo assim, serem selados mecanicamente, pela máquina de propriedade do Banco consulente.

5. Dê-se ciência, publique-se e submeta-se à apreciação da D. R. I.

R. D. F., em 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 30 dias a fim de satisfazerem ao pagamento das coletas de indústrias e profissões abaixo:

Manuel Nogueira Duarte — Cadastro n.º 14.134.

J. Andrade & Alves Ltda — Cadastro n.º 14.135.

Luciano Gomes de Azevedo — Cadastro n.º 14.136.

Luís Oliveira — Cadastro n.º 14.139.

Escola Imaculada Conceição — Cadastro n.º 14.140.

Jaime & Jacob — Cadastro número 14.141.

L. G. Gouveia — Cadastro número 102.772.

Ilídio Ferreira da Silva — Cadastro n.º 126.544.

Torcalina Luiza da Costa — Cadastro n.º 144.711.

José Gomes Vieira — Cadastro número 154.260.

Jorge Paes — Cadastro n.º 154.261.

José Carlos dos Santos — Cadastro n.º 164.935.

José Candido da Câmara Ortegall — Cadastro n.º 2.956.

José Simbalista — Cadastro número 2.957.

Chamovitz & Ghelman Ltda. — Cadastro n.º 2.958.

Eduardo Baker de Andrade Botelho — Cadastro n.º 21.276.

Marcelo Luporini — Cadastro número 21.415.

Henrique dos Santos Fonseca — Cadastro n.º 21.416.

Luís G. de Castro n.º 21.417.

Escritório Técnico F. Prado Uchoa — Cadastro n.º 21.418.

Soc. Americana de Filmes Ltda. — Cadastro n.º 21.419.

Florian Peixoto da Rocha — Cadastro n.º 21.420.

João Nacife Bomeny — Cadastro n.º 21.421.

Ric. Representações, Imóveis e Comissões — Cadastro n.º 21.423.

Lages Neto — Cadastro n.º 29.069.

Luís Salgado Pereira — Cadastro n.º 29.070.

Augusto Beltrão Perneta — Cadastro n.º 29.071.

M. Duarte — Cadastro n.º 29.073.

Linhas Aéreas Brasileiras S. A. — Cadastro n.º 29.074.

J. B. Oliveira & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 29.075.

Lauro & Valente Ltda. — Cadastro n.º 29.076.

José Vieira Filho — Cadastro número 34.341.

Moneiro, Leite & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 41.734.

Rodrigues & Costa Ltda. — Cadastro n.º 41.735.

Josef Greif — Cadastro n.º 41.736.

H. Brandão — Cadastro n.º 41.738.

Meller & Mertem Ltda. — Cadastro n.º 48.770.

Júlia Abreu Ribeiro — Cadastro n.º 48.771.

José Ribenboim — Cadastro número 48.772.

Antônio Gomes de Rocha — Cadastro n.º 48.773.

Ari Alves da Silva — Cadastro número 48.775.

Calçados Queiroz Limitada — Cadastro n.º 48.777.

João Lyra Madeira — Cadastro número 63.242.

Luís Rodrigues — Cadastro número 63.243.

Armando Gomes Campos Ferreira — Cadastro n.º 63.244.

Armando Gomes Campos Ferreira — Cadastro n.º 63.244.

M. Pereira da Silva — Cadastro n.º 63.245.

Mozart Gurgel Valente — Cadastro n.º 63.247.

Soril — Soc. Representações e Importações Ltda. — Cadastro n.º 63.249.

Antenor José do Amaral — Cadastro n.º 7.293.

Antonio Alves Velho — Cadastro n.º 70.995.

P. Bruno Moacir — Cadastro número 70.997.

Juraci Moreira — Cadastro número 70.998.

Elevador Warsaw do Brasil Ltda. — Cadastro n.º 83.612.

Bhering Cia. S. A. — Cadastro número 90.811.

Bernardo Miudo — Cadastro número 97.050.

Processos em exigências de Indústrias e profissões.

Todas as firmas abaixo mencionadas estão convidadas a comparecerem ao guichet n.º 73 desta Recebedoria no prazo de 8 dias a fim de satisfazerem as exigências dos processos de indústrias e profissões abaixo:

N.º 143.135-44 — J. Ferreira Filho — Estrada Portela, 228 — juntar o contrato social de J. Ferreira & Filza.

N.º 173.843-44 — Irmãos Brunstein Ltda. — Rua 7 de Setembro, 215 — juntar a indústria de 1945, patente de registro e cartão de vendas mercantis.

N.º 41.832-45 — A. F. Fonseca — Calçados — Rua Visconde de Rio Branco, 49 — juntar o contrato social da firma de Fábrica de Calçados Copacabana.

N.º 114.185-45 — Manuel M. da Silva — Rua Santa Luzia, 702 — pagar o selo de Cr\$ 20,00, para a transferência de patente.

N.º 119.819-45 — M. A. da Cruz — Rua Caçapava, 130 A — provar o direito de dispor por parte da vendedora Viúva Albino Alves da Cruz.

N.º 141.358-45 — Czeslan Sokulski — Avenida Nilo Peçanha, 155, 4.º andar — fazer prova do alegado com documento hábil.

N.º 142.430-45 — J. Pinheiro Filho — Av. Nilo Peçanha, 155 — provar o alegado com documento hábil.

N.º 145.409-45 — Oyama de Macedo — Rua Carlos Ilidro, 3 — Ilha do Governador — pagar o selo de requerimento Cr\$ 3,40.

N.º 152.157-45 — Henrique Nunes Rodrigues — Rua Senhor dos Passos, 191 — prestar esclarecimentos, quanto ao número da referência mencionada.

N.º 165.496-45 — Francisco Cianni — Rua Russell, 102 B, antigo 104 — Juntar o contrato social.

N.º 170.224-45 — Gabino Ferreira Pinto — Rua Bela, 44 — juntar prova de aquisição do negócio de Campos & Andrade o seu contrato social e pagar o selo de Cr\$ 20,00.

N.º 177.682-45 — Jair Queiroz — Rua Santa Alexandrina, 165 — juntar o distrato social da firma Jair Queiroz & Cia.

N.º 230.545-45 — M. Marques Tavares — Rua Conde de Bonfim, 384 — juntar o registro de firma M. Marques Tavares, o original do documento de fls. 5 para que seja autenticado por esta R. D. F.

N.º 236.595-45 — Manuel Borges — Rua das Marrecas, 48 — sala 603 — juntar a patente de registro e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 238.512-45 — Dr. José Soly Tóres — Avenida Barão de Tefé, 7 — provar qual a sociedade de que é diretor.

N.º 238.524-45 — Irmãos Gonçalves & Ribeiro Ltda. — Rua João Caetano

50 — reconhecer a firma da coleta de fls. 1.

N.º 238.534-45 — Bar do Leme Ltda. — Avenida Princesa Isabel, 52 — juntar o seu contrato social bem como o da firma vendedora.

N.º 238.537-45 — Farmácia Sampaio Ltda. — Rua 24 de Maio, 665 — juntar documento que provar a sucessão e o contrato social.

N.º 239.004-45 — José Monteiro — Rua Elisa de Albuquerque, 5 A — juntar o documento de aquisição de negócio.

N.º 239.469-45 — Manuel Moreira — Rua do Riachuelo, 215 — juntar o distrato social.

N.º 239.978-45 — Manuel de Carvalho — Rua da Constituição, 64 — pagar o selo de Cr\$ 2,00, na coleta de gls.

N.º 240.558-45 — Tasso & Barbosa — Estrada das Capoeiras, 157 — Juntar o contrato social.

N.º 240.778-45 — Antônio F. Pereira & Cia Ltda. — Rua Belisário Pena, 193 — Pagar o selo de Cr\$ 20,00 do artigo 118 e o contrato social.

N.º 241.604-45 — Rr. Eduardo Beral Sardinha — Rua Buenos Aires, 100 8.º andar — Pagar o selo de Cr\$ 3,40 na coleta de fls.

N.º 188.802-45 — Ferreira Couto & Cia Ltda. — Rua Sacadura Cabral, 221 — Esclarecer os nomes de seus sócios.

N.º 193.702-45 — Adelferno B. de Alvarenga — Rua Senador Vergueiro, 87 — Provar com documento hábil o pagamento de sua dívida (Devedor remisso).

N.º 201.504-45 — Armando Copelli — Av. Suburbana, 8.566 — Apresentar a procuração de José Marques.

N.º 204.034-45 — Benjamim Ventura — Rua do Trabalho, 11 — apresentar a procuração autorizando José da Silva Pereira Sobrinho a assinar o documento de fls. 8.

N.º 206.252-45 — E. S. Tomaz Pereira — Rua Bela, 457 — Juntar declaração de firma.

N.º 211.745-45 — J. Mário Loureiro — Rua da Quitanda, 14 — Juntar o distrato da firma Cid Costa & Cia e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 212.644-45 — Mateus & Irmão — Rua Golaz, 114 — juntar o seu contrato social.

N.º 212.678-45 — José Correia — Rua Diamantes, 161 — juntar o contrato social de J. Correia & Perez Limitada.

N.º 212.752-45 — Martins & Prata — Rua Lisboa, 122 — juntar o contrato social.

N.º 217.416-45 — J. Paula Pinto — Rua Gaudie Lei, 33 — juntar a declaração de firma.

N.º 220.590-45 — M. A. Pereira de Almeida — Rua Bambina, 101 — juntar contrato social de M. Pereira de Almeida & Cia. e o distrato social da mesma, patente de registro e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 221.076-45 — M. Oliveira & Moraes Ltda. — Estrada do Cajú, 597 — provar o alegado com documento hábil.

N.º 222.504-45 — Kraychete, Fonseca & Cia. — Rua Senhor dos Passos, 226 1.º andar sala da frente — juntar o contrato social.

N.º 222.574-45 — Antônio Martins Rua Itahú, 180 — Penha — declarar o número do seu veículo.

N.º 226.965-45 — Antonio de Albuquerque — Rua Campinas, 76 A — juntar o registro de firma de Antonio Albuquerque Quitanda.

Seção Preparatória
do JulgamentoPORTARIA N.º 610 DE 30 DE NO-
VEMBRO DE 1945

LICENÇA N.º 56

O Diretor, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 14 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, e tendo em vista que foram satisfeitas no processo número 237.460-45 todas as exigências da alínea b, alíneas I e V do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.394, de 31-3-44, Resolve licenciar, na forma da letra a do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.394, citada, a firma R. Alcântara, estabelecida na Praça Tiradentes n.º 71, nesta Capital, para a venda de estampilhas do selo adesivo ou selo do papel, taxa de Educação e Saúde e Papel Selado, tudo de acordo com a lei. — *Paschoal Ranieri Mazzilli.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Notificações despachadas pelo Sr.
Diretor.

Dia 20 de novembro de 1945

Processos:

N.º 178.420-44 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda. — Despacho: Manutenção a decisão anterior por seus fundamentos legais.

N.º 246.625-45 — José dos Santos Faustino — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 246.629-45 — Otmar Cardoso de Moraes — Despacho: Idêntico.

N.º 231.739-45 — Fonseca Costa Serpa & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 840,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 245.385-45 — Servix Engenharia Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 290,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 245.386-45 — Vilela Costa & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 170,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 404, de 22-3-45.

N.º 246.621-45 — D. M. Gonçalves — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 170,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 246.623-45 — Valter Guimarães Mancebo — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 900,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404 de 22-3-45.

N.º 246.624-45 — M. P. Gouvêas — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 420,00, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45, de multa e emolumentos.

N.º 246.626-45 — C. Mendes Junior — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 6.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 246.627-45 — Alvaro Bustamanta & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 1.600,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 246.631-45 — Manuel Joaquim — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 1.400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 247.097-45 — Moreira Pinto & Irmãos — Despacho: Imponho o re-

colhimento da quantia de Cr\$ 260,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

Dia 1 de dezembro de 1945.

Processos despachados

N.º 10.149-44 — Hugo Braga Ltda. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 5-2-44.

N.º 198.481-44 — Cia. Nac. de Vidros e Molduras — Despacho: Tornando insubsistente o despacho de fls. 6 v.

N.º 3.316-45 — Caetano Hermínio Rodrigues — Despacho: Reconsiderando o despacho de fls. 5.

N.º 201.055-45 — Nelson Furtado — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 201.398-45 — J. C. de Melo e Souza — Despacho: Mandando retificar a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 202.895-45 — Comércio e Indústria Induco S. A. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 203.872-45 — Madeireira Donat S. A. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 204.811-45 — Colchão de Mola O. K. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança para a rua do Rosário n.º 113, 4.º andar sala 407 e, em seguida para a rua São José n.º 33 loja, não se podendo autorizar a baixa proposta por não ter ainda se extinguido o negócio em questão. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 205.163-45 — Café e Bar Tangaré Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 206.065-45 — Amorim & Argenta — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 206.071-45 — Importadora Excelsior Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 206.820-45 — Soc. Construtora e Importadora Brasileira Ltda. — Socimbra — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando para 1946 o valor locativo de Cr\$ 72.000,00. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 206.856-45 — J. S. Freire — Despacho: Mandando dar baixa no lançamento existente pela Avenida Rio Branco n.º 277, 7.º andar, sala 707, cuja averbação ordeno que se faça a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 208.929-45 — Moreira da Silva — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 904 e mais a de Cr\$ 108,00, do Decreto 7.404, de 945.

N.º 209.275-45 — Francisco Dias de Sant'Ana — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 209.689-45 — Ari Amarante — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau médio.

N.º 209.690-45 — Bartolomeu Szabó — Despacho: Idem.

N.º 211.642-45 — Dimas & Cia. — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 5.400,00 para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 211.704-45 — Joaquim Venâncio da Cruz — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 212.737-45 — João Cavalcante de Albuquerque — Despacho: Mandando

averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 3.600,00 para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 213.711-45 — Paul J. Christoph — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 213.748-45 — Oliveira Ramos & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 7.200,00, para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 215.258-45 — Eleasar Alves Pinheiro — Despacho: Mandando retificar a inscrição de acordo com a informação do Sr. Lançador. Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 216.165-45 — Companhia Agro Pecuária Brasil — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 216.215-45 — Manuel Lourenço Veloso — Despacho: Mandando restabelecer a inscrição pelo antigo local, averbando a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 210.315-45 — Mecânica Técnica Nacional Ltda. — Despacho: Mandando retificar a inscrição de acordo com a informação do Sr. Lançador. Impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 219.743-45 — Jean Friedman — Despacho: Mandando dar baixa para 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 221.323-45 — Angelina Fernandes de Carvalho — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 221.955-45 — Altamira do Nascimento Correia — Despacho: Mandando retificar a inscrição, quanto a classificação, de acordo com a informação supra. Impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 222.548-45 — Interbrás Importadora e Exp. Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 223.487-45 — Ernani Glowier Bastos — Despacho: Mandando retificar a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 224.633-45 — Raimunda Godoy — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 224.634-45 — Jurema Imobiliária Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 2.400,00 para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 224.736-45 — Jornal dos Clínicos — Despacho: Mandando averbar a mudança, vigorando o valor locativo de Cr\$ 7.200,00, para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 224.637-45 — Joaquim Liberato Barroso — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 224.984-45 — Luís Moreira Vale — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 225.027-45 — Bruno Buccini — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 225.147-45 — Paulo Frederico Bitencourt Barroso — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, médio.

N.º 226.000-45 — M. Mignoneau & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor em -12-45.

Processos:

N.º 163.580-44 — D. Azevedo & Pereira. — Despacho: Reconsidero a decisão anterior, reduzindo a multa imposta a Cr\$ 250,00 que deverão ser recolhidos aos cofres desta Repartição, juntamente com igual quantia referente a diferença de emolumentos de registro.

N.º 92.636-45 — L. S. Guimarães — Despacho: Reconsidero a decisão anterior, reduzindo os emolumentos de registro a Cr\$ 220,00, ficando a firma em causa isenta de qualquer penalidade, *ex-vi* do art. 1.º do Decreto-lei 7.576, de 1945.

N.º 53.937-45 — Sebastião Joaquim de Faria — Despacho: Reconsidero a decisão anterior, reduzindo os emolumentos de registro a Cr\$ 120,00, ficando a firma em causa isenta de qualquer penalidade, *ex-vi* do art. 1.º do Decreto-lei 7.576, de 1945.

N.º 231.738-45 — Alvaro A. Fernandes. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 480,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 244.409-45 — Aron Leideman — Despacho: Indeferido, em face do disposto no art. 2.º do Decreto-lei 7.576, de 1945. Arquite-se.

N.º 253.315-45 — Antonio Pereira Ramalho. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 260,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 253.764-45 — Naif Feres Abbras. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 600,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.04 de 22-3-45.

N.º 253.765-45 — Cortegiano & Silva — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 780,00, de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404 de 22-3-45.

N.º 255.476-45 — Marques Horta & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 560,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 255.477-45 — José Jabur — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 260,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 256.234-45 — Fidalgo Gomes & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 500,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404 de 22-3-45.

N.º 257.271-45 — J. Loureiro & Mendes. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 190,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 257.272-45 — Abel Pinto Ribeiro — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 180,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 257.273-45 — L. de Vasconcelos & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 780,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 257.274-45 — Rebecchi & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 780,00, de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 257.275-45 — A. A. Lopes Irmão & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 280,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 257.277-45 — Schreiber & Borisewitz. — Despacho: Impõe o recolhimento de Cr\$ 3.000,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei 7.404 de 22-2-45.

Dia 3 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 197.493-45 — Fox Film do Brasil S. A. — Despacho: Julgado insubsistente e isentada a firma de qualquer responsabilidade.

N.º 188.651-45 — Maciel, Fonseca & Cia. — Despacho: Idem., idem.

N.º 141.297-45 — Vasconcelos Pereira & Cia. — Despacho: Idem., idem.

N.º 161.211-45 — Belinho, Ferreira & Cia. Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 60.896-45 — Nadir Figueiredo S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 10.585,50, na forma do art. 219, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 10.585,50, de acordo com o art. 204, da mesma lei.

N.º 171.503-45 — Sival — Sociedade Industrial de Venezianas e Acessórios Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 8.590,70, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 8.590,70, na forma indicada.

N.º 138.895-45 — Hugo Dehn — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 35,30.

N.º 147.052-45 — A. Pelegrini — Despacho: Julgado procedente a multa imposta de Cr\$ 2.500,00.

N.º 167.343-45 — Santos & Moreira Leite — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 40,88.

N.º 243.706-45 — Ernesto Amaral — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 60,00.

N.º 210.965-44 — Casa Sousa Batista Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 65,00.

N.º 109.651-45 — Luís Fritz Campos — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, além de indenizar o imposto devido na importância de Cr\$ 1,00.

N.º 63.816-43 — Móveis Ricco Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 72,00.

N.º 98.091-43 — Juan Bohl — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 5,20.

N.º 98.091-45 — Guilherme Gohl — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 5,20.

N.º 86.255-45 — Indústria Metalúrgica Stela Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 65,00.

N.º 176.3-45 — Cia. Industrial Mercantil e Administrativa — C. I. M. A. e Tasso Toscano de Brito — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 206.709-45 — Warner Bros. First National South Films Inc. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, além da obrigação de recolher a importância de

Cr\$ 60,00, relativa a diferença de imposto.

N.º 246.792-45 — Matilde Aida Pinto de Ozenda e Luígardes Flores Neves — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, solidariamente.

N.º 248.946-45 — Ermo de Jesus e Manuel Teixeira — Despacho: Idem., idem.

N.º 248.486-45 — Ignês Maria da Silva e outros — Despacho: Idem.

N.º 249.707-45 — Luis Felipe Carneiro Lacerda Filho e Aarão Luciano Guimarães — Despacho: Idem., idem.

N.º 245.693-43 — João Duarte Lisboa Serra e Antonio Barros da Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 176.880-45 — Armando dos Santos, Pasquale Bottino e outros — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 155.452-4 — Brasil Minas Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00.

Seção de Controle e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 28.142-45 — Construtora Silva Fortes Ltda. e Vicente de Paula Galiz — Despacho: Autorizado o pagamento.

N.º 203.934-45 — Luís Azevedo & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 2.159-45 — Nunes Martins & Cia. Ltda. — Despacho: Idem.

Ref. 10.407-45 — Laticínios Paz Limitada — restituição — Despacho: Idem.

N.º 131.683-45 — Claudio Flor — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 11.649-45 — Arneco Industrial e Comercial S. A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º Ref. 15.033-45 — J. Palermo & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 119.294-45 — Heitor Usai — restituição — Despacho: Idem.

N.º 207.802-45 — J. C. Trigo — restituição — Despacho: Idem.

N.º 168.709-45 — Manuel Pinto — restituição — Despacho: Idem.

N.º 74.889-45 — Antonio Fernandes Junior — restituição — Despacho: Idem.

N.º 117.745-45 — J. F. Barros & Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945.

Processos despachados

N.º 11.000-45 — Baixa de imposto — Paulo K. da Nobrega — Despacho: Indeferido, à vista da informação.

N.º 44.390-45 — Redução de valor locativo — Francisco Emilio da Silva — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação.

N.º 160.723-45 — Cancelamento — Aliança da Bahia Capitalização S. A. — Despacho: Mantenha-se, para o próximo exercício de 1946, o valor locativo de Cr\$ 6.000,00.

N.º 178.520-45 — Redução de valor locativo — José Bianco — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 360,00 anuais, a partir de 1946.

N.º 183.962-45 — Reclamação — Hercília Caldas Pires — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 5.840,00, a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 195.799-45 — Alteração de valor locativo — Assad Calil & Cia. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 7.440,00 a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 98.992-45 — Transferência — F. Antonio dos Santos — Despacho: Altere-se a classificação para "legumes, frutas nacionais e estrangeiras", a partir do mês de setembro do corrente ano, cobrando-se, em consequência, a diferença do imposto devido.

N.º 200.166-45 — Retificação de valor locativo — José Domingos Coelho — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 5.200,00 a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 200.826-45 — Redução de valor locativo — Francisco Feljó — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 2.860,00 anuais a partir do futuro exercício de 1946. Indeferido quanto ao pedido de restituição, de acordo com as informações.

N.º 207.219-45 — Reclamação — "ANITA" Sociedade de Representações Ltda. — Despacho: Indeferido, à vista da informação.

N.º 209.508-45 — Retificação — P. A. Loureiro — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 5.400,00, a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 22.257-45 — Retificação — Th. Marinho de Andrade — Despacho: Altere-se a classificação para "construções", a partir do corrente exercício, de acordo com a informação.

N.º 221.934-45 — Alteração de classificação — João Guilherme da Silva — Despacho: Altere-se a classificação para "pão — mercador vendendo bebidas" a partir de outubro do corrente ano, cobrando-se em consequência, a diferença de imposto devido.

N.º 214.209-45 — Reclamação — Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 44.400,00, a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 227.439-45 — Alteração de valor locativo — José Correia da Silva — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 10.800,00, a partir de 1946 de acordo com a informação.

N.º 224.931-45 — Alteração de valor locativo — Rocha, Bastos & Cia. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 7.860,00 anuais a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 235.053-45 — Alteração de classificação — Alfredo Iff — Despacho: Altere-se a classificação para "ourives em pequena escala", a partir de outubro do corrente exercício, cobrando-se, em consequência, a diferença de imposto.

N.º 236.842-45 — Transferência de local — Leonel Cardoso do Vale — Despacho: Altere-se a classificação para "cômodos sem mobília e casa de pasto sem bebidas", a partir deste mês de novembro, cobrando-se, em consequência, a diferença do imposto devido.

N.º 242.177-45 — Consulta — Laboratório Panvermina, S. A. — Despacho: Deferido nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 225.805-45 — Comunicação de alteração dos números dos Ambulantes — Distribuidora de Charutos Suerdieck Ltda. — Despacho: Junte a Patente de registro, dentro de 8 dias.

N.º 255.167-45 — Arquivamento — Usinas de Mineração e Tintas Dux — Despacho: Esta S. F. científica o o arquivamento do auto 10-39, conforme consta do ofício 262, do Delegado Fiscal no Estado do Distrito Federal.

N.º 239.497-45 — Transferência de local — Bernardo Uati — Despacho: Prove a qualidade em que requer.

N.º 242.407-45 — Baixa — Zoé de Azevedo Fontella — Despacho: Apresente certidão de óbito.

N.º 244.303-45 — Retificação de inscrição — Joaquim Henriques — Despacho: Faça prova de que vendeu a parte do seu negócio, referente a charutos e cigarros.

N.º 215.395-45 — Alteração de valor locativo — Malheiros & Ltda. — Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 230.037-45 — Coleta — Eletro Comando Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 238.444-45 — Transferência de local — Engenharia e Construções Ecel, Ltda. — Despacho: Pague novo sêlo.

N.º 122.000-45 — Transferência de firma — Faustin de Sousa & Castro — Despacho: Preve haver pago os débitos constantes dos processos 98.812-44 e 93.614-44.

N.º 225.000-45 — Transferência de firma — Abram Nissanbaum — Despacho: Apresente a patente de registro.

N.º 184.07-45 — Consulta — Maurice Belieres & Cia. Ltda. — Despacho: Apresente amostras do produto em questão, devidamente autenticada, a fim de serem enviadas à Alfândega do Rio de Janeiro o que deverá ser feito dentro de cinco dias.

N.º 230.636-44 — Coleta — Gilberto José Gonçalves — Despacho: Apresente a licença municipal do exercício de 1944 e declare o número do veículo para o corrente exercício.

N.º 113.648-45 — Baixa — Abel Francisco — Despacho: Faça prova do alegado, juntando a licença municipal N.º 74.517-45 — Coleta — Maria Candida Rosário — Despacho: Pague novo sêlo na coleta de efis.

N.º 199.654-44 — Baixa — Amador Castilho de Carvalho — Despacho: Apresente a licença municipal do exercício de 1944.

N.º 91.939-45 — Coleta — Bianco Genarino Alfredo — Despacho: Declare a espécie de seu negócio e qual a data em que foi paga a licença.

N.º 9.951-45 — Coleta — Aristides da Silva Arruda — Despacho: Declare qual a espécie do seu negócio e a data que foi paga a licença.

N.º 82.269-45 — Coleta — Menate Torrisel — Despacho: Declare a espécie do seu negócio e a data que foi paga a licença.

N.º 192.449-45 — Coleta — Lourival Vasconcelos de Menezes — Despacho: Declare qual a espécie do seu negócio e qual a data em que foi paga a licença.

N.º 192.450-45 — Coleta — Lourival Vasconcelos de Menezes — Despacho: Declare a espécie de seu negócio e a data em que foi paga a licença.

N.º 192.85-45 — Coleta — Alípio Maia — Despacho: Declare o número do veículo.

N.º 234.507-45 — Baixa — Eduardo Botelho — Despacho: Faça prova do alegado.

N.º 241.969-45 — Coleta — Djalma Onofre — Despacho: Declare o número do veículo — a data em que foi para a licença no Departamento do Tesouro da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 194.522-45 — Retificação de lançamento — Empresa Unida de Publicidade — Despacho: Junte a portaria citada no item b da petição.

N.º 22.685-44 — Coleta — L. dos Santos & Ferreira — Despacho: Apresente certidão de vacância.

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO**

Processo n.º 242.560-45 — Eni Silveira Assenato, candidato inscrito no concurso de dactilógrafo, solicita nomeação em caráter interino. — Indeferido o pedido, por falta de amparo legal, de vez que, segundo consta da informação, há candidatos habilitados em concurso, aguardando nomeação.

Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária**BOLETIM N.º 72**

Valor do numerário em circulação nesta data, emitido nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932: Cr\$ 59.549.000,00.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — José Vieira Machado, Diretor. — Roberto Lacourt, Gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**GABINETE DO MINISTRO
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 8 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.098 — I. Para maior facilidade do serviço dos órgãos provedores e rapidez no recebimento por parte da tropa, ficam as Diretorias de Material Bélico, Moto-Mecanização, Engenharia, Transmissões, Saúde e Intendência autorizadas a efetuar o fornecimento do material de suas jurisdições, de acordo com o consignado nas tabelas de dotação correspondente às unidades similares que integraram a Força Expedicionária Brasileira, aos corpos da 1.ª Região Militar, abaixo relacionados e recentemente mandados transformar ou permanecer motorizados:

- 1.º R.I. (Vila Militar);
- 2.º R.I. (Vila Militar);
- 3.º R.I. (São Gonçalo);
- 1.º R.O.Au.R. (Vila Militar);
- 1.º G.O. (São Cristóvão);
- 1.º R.A.P.C. (Vila Militar);
- 1.º Esq. Rec. (Vila Militar);
- 1.º Btl. Saúde (Valença);
- 1.ª Cia. Trans. (Vila Militar);
- 1.ª Cia. Polícia (Vila Militar);
- 1.ª Cia. Leve de Manutenção (Deodoro);

Cia. de Intendência (provisoriamente em Benfica, no quartel da 1.ª Companhia de Intendência).

II. Fica entendido que o fornecimento em apêço só deverá processar-se, após entendimento com as unidades interessadas, que providenciarão de acordo com as disponibilidades de instalação e as possibilidades de conservação do material.

III. Após aprovados os quadros de dotação, em elaboração no E.M.E., os corpos recolherão o material recebido e que não lhes corresponda.

N.º 3.099 — O quadro de distribuição de oficiais Intendentes do Exército aos Quartéis Gerais da 6.ª, 8.ª e 10.ª Região Militar fica, nesta parte, alterado do seguinte modo:

Capitão Intendente do Exército ... 1
1.º ou 2.º Tenente Intendente do Exército ... 1

N.º 3.100 — Fica extinto, por já haver ultimado os encargos respectivos, o Correio Regulador do Serviço Postal da F.E.B., que funcionou na Itália.

N.º 3.100-A — É permitida a realização de exames em segunda época aos alunos das Escolas Preparatórias que não obtiveram aprovação em mais de duas aulas no ensino teórico no corrente ano.

PORTARIAS

De 10 de dezembro de 1945

N.º 8.873 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tene-

te Coronel Médico Dr. Bonifácio Antônio Borba para servir na Diretoria de Saúde do Exército.

N.º 8.874 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, a Major Médico Dr. Luís Paulino de Melo para substituir o Capitão Médico, Dr. Raul Clemente do Rêgo Barros na Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, criada pelo Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

N.º 8.875 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major da Reserva de 1.ª classe, José Coelho Valente do Couto Chefe da 2.ª Seção do Arquivo do Exército.

Requerimentos:

Alfredo Camargo de Resende, 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Airton Viana Alves Guimarães, 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido, em face da letra b do art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3-11-45. — Encaminhe-se à D.A.

Antônio Anastácio do Prado, 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Augusto Alves Bandeira, 2.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Elias de Carvalho, Soldado do Regimento Floriano. — Permissão para aguardar sua reforma, em Chale, Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais. — Deferido.

Florestano Carneiro Setubal, 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Criminaldi Tavares Dias, 2.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Manuel da Silva Pimentel, 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, visto não se achar compreendido no Aviso n.º 2.523. — Encaminhe-se à D.A.

Oswaldo Xavier Pombo, 2.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face dos seus assentamentos. Encaminhe-se à D.A.

Pedro Moreira Santiago Curí, 2.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Encaminhe-se à D.A., para arquivar, visto o seu requerimento anterior, pedindo reinclusão, ter sido indeferido a 25 de novembro de 1945.

Sebastião Caran, 2.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Anésio Nunes — Concessão de dispensa do limite de idade para se candidatar à matrícula no curso de Manipuladores de Farmácia do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

Erich Félix Valdemar Schendel — Permissão para inscrever seu filho Antônio Jorge da Cruz Schender como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Felix Milton de Oliveira, 2.º Sargento da 3.ª Cia. Esp. de Manutenção — Matrícula no Curso "C" de Transmissões. — O requerente deverá ser matriculado no próximo Curso "C" da Escola de Transmissões.

Francisco de Assis Pimenta, 3.º Sargento do Depósito de Motomecanização do Rio de Janeiro — Concessão de matrícula no "Curso C" de Transmissões. — O requerente deverá ser

matriculado no próximo curso "C" da Escola de Transmissões.

José Gonçalves dos Santos, 2.º Sargento do Contingente do L.Q.F.E. — Ser submetido a inspeção de saúde. — Indeferido por falta de amparo legal.

Diretoria de Intendência do Exército**ATOS DO SR. DIRETOR**

Em 6 de dezembro de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficial I. E.:

Transferência:

1.º Tenente Waston Veiga de Almeida, do 1.º Grupo de Obuses para a Seção de Guarda do Cemitério Militar de Pistóia — Itália.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES****DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Obras****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 1 de dezembro de 1945

Requerimento despachado: Técnica Auxiliar de Obras Ltda.

solicitando um certificado declarando se foram executados, a contento da fiscalização, os serviços de impermeabilização dos terraços do Instituto Médico Legal.

Despacho: Indeferido, na forma dos pareceres.

Em 1 de dezembro de 1945. — Ferreira Chaves, Diretor Geral.

**SERVIÇO
DE
REEMBOLSO POSTAL**

A aquisição de obras, separatas e publicações oulras, editadas pela IMPRENSA NACIONAL, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração Serviço de Reembolso;
- 3.º, conter enderêço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 17.256, de Américo Ban, a favor de Alexandre Ban, Estefano Bakos e André Fodor. — Despacho: O requerente deverá comparecer, pessoalmente, à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

N.º 16.986, de 14 de novembro de 1945, de Jan Korsunski em favor de Betta Karpinski e Irena Wizner. — Despacho: O requerente deverá fazer prova do parentesco alegado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

No expediente que o Ministério das Relações Exteriores solicitou autorização no sentido de ser posto à sua disposição, na forma do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira, ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro

Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a fim de servir na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Segunda Divisão, S. Excia. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Aprovado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria de 4 de dezembro corrente foi dispensado o Dr. Edison Pitombo Cavalcanti da função de membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

— Em portaria de 4 de dezembro corrente foi nomeado Paulo Cotrim Rodrigues Pereira, para exercer a função de Oficial Administrativo da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.ª Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Em portaria de 1 de outubro de 1945 foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário mensalista Antonino Ferrari de Campos, matrícula n.º 120.476, da função de auxiliar, referência XI, da T.N. da Secretaria de Estado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 10-12-45

Designação:

Autoridade: Presidente do C.N.T.

O referido Presidente usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º letra g, do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolveu designar o Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Permanente do MTIC, bacharel Francisco Rinelli de Almeida, para exercer a função de Secretário do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

PORTARIAS DE 10-12-45

Dispensas:

Autoridade: Presidente do C.N.T.

O referido Presidente usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º letra g, do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolveu conceder dispensa ao bacharel Filadelfo Garcia da função de Secretário do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

— O mesmo usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º letra g, do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolveu conceder dispensa ao bacharel José Emigdio de Oliveira da função de Secretário do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

De 4-12-45

Despacho:

Autoridade: Diretor da D.P.

No processo em que Maria Antônia Vieira da Costa, esposa do ex-funcionário deste Ministério, José Barbosa dos Santos, solicita pagamento do au-

xílio funeral bem como dos dias de vencimento a que fez jus o referido ex-servidor, foi exarado o seguinte despacho. — Deferido.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 46, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo às considerações constantes do processo CNT-5.645, de 1945,

Resolve, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto número 890, de 9 de junho de 1936, determinar a isenção do pagamento da cota de previdência, que incidir sobre os serviços de transportes utilizados pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte, relativamente a passageiros, — estudantes com bolsas de estudo e funcionários diplomáticos e consulares, — e cargas correspondentes a compras feitas, no Brasil, diretamente para o referido Governo. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Referência — Processo n.º 207.134.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Ao baixar o Decreto-lei n.º 8.169, em 12 de novembro corrente, reconheceu o Governo a existência de um estado de desajustamento entre a remuneração atual de seus servidores e o custo das utilidades, desajustamento que impunha a adoção de medida capaz de minorar a situação em que se encontram os aludidos servidores.

Na impossibilidade de adotar, desde logo, uma solução definitiva, dada a precariedade de que se reveste o mandato da atual administração, e tendo em vista a absoluta necessidade de atender, com presteza, aos naturais reclamos dos interessados, houve por bem Vossa Excelência aprovar as sugestões do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, concedendo um abono de emergência, destinado a amenizar uma situação premente, de todos reconhecida, sem assumir, entretanto compromissos que pudessem dificultar a ação do futuro Governo.

Por sua própria natureza e dadas as causas que a motivaram, não poderia a medida deixar de compreender, como de fato compreendeu, todos os servidores da União, quer sejam efetivos ou extranumerários, militares ou civis, ainda que inativos ou em disponibilidade, reconhecendo o Governo, assim, tacitamente, que o nível de salários, fixado em dezembro de 1943, não mais corresponde à realidade vigente.

Em situação rigorosamente idêntica à dos servidores diretos da União, encontra-se o funcionalismo das autarquias subordinadas ao Ministério, já que o nível dos respectivos proventos também se mantém estável desde dezembro de 1943, quando, por extensão, foi elevado de acordo com o critério adotado no reajustamento então concedido aos funcionários públicos, em geral.

Impõe-se, assim, Excelentíssimo Senhor Presidente, seja estendida aos aludidos servidores a providência consubstanciada no Decreto-lei número 8.169, a fim de que essa numerosa classe, tão zelosa no cumprimento de seus deveres, não fica na situação *sui generis* de ser a única, dentre as dependentes do poder público, não abrangida pela justa medida determinada por Vossa Excelência.

Submetendo ao alto julgamento de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, solicita o Ministério, desse modo, a devida autorização para tornar efetiva, com referência aos servidores das autarquias que lhe estão subordinadas, a concessão do abono de emergência, já autorizado para o funcionalismo da União.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu respeito e admiração. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Despacho exarado pelo Senhor Presidente da República: De acordo Em 28 de novembro de 1945. — LINHARES.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1945 (adiamento).

Processos despachados:

N.º 278.022 (P.99.4C) (A.839.6) (D.7-12) — Dr. Dante Nascimento Costa — Representação contra a administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social. Parecer. — As várias vezes que temos opinado em questões de pessoal, originárias do Serviço de Alimentação da Previdência Social, temos uniformemente encausado a necessidade de ser complementada a estrutura jurídica desse órgão, até hoje subordinado a um regime legal, o do Decreto-lei n.º 3.709, de 14 de outubro de 1941, cujo regulamento não foi contudo baixado. No

parecer exarado no processo MTIC. 259.339, em reclamação de servidora da instituição, assim nos manifestamos: "1. Nas diversas vezes que esta Consultoria se tem manifestado sobre assuntos relacionados com a situação do pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, temos sempre posto em foco anomalia de não se achar o mesmo sujeito a regras precisas, desde que, reformada essa autarquia pelo Decreto-lei n.º 3.709, de 14 de outubro de 1941, no art. 27 dessa lei dispôs que "Os direitos, deveres e horários de trabalho do pessoal do Serviço de Alimentação de Previdência Social, bem como as penalidades a que estiver o mesmo sujeito, serão fixados em regulamento a ser oportunamente baixado", sem que, contudo, houvesse sido expedido, até a data presente, o regulamento que seria devido, e tendo sido revogados dispositivos anteriores que equiparavam o pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, em sua situação pessoal, aos empregados comerciais. O que ocorre, portanto, é uma lacuna que veio deixar o pessoal em situação anômala, por lhe faltar um estatuto preciso em que se fixam direitos e deveres. Entretanto, se assim sucede a única via a ser seguida é a da aplicação analógica dos preceitos reguladores do serviço civil federal, desde que o Serviço de Alimentação da Previdência Social é órgão delegado do Governo da União e atende a fins públicos concernentes à alimentação popular".

A mesma situação se nos oferece no exame do caso presente, tornando-se necessário o recurso aos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos, em falta de preceito legal que possa reger a espécie. Nesse plano, cabe observar que, deficientemente instruído como se acha o processo, e sem os esclarecimentos que esta Consultoria solicitou a fls. 42, o que se verifica, *prima facie*, é que o ato demissório do reclamante não tem apóio legal, por dois fundamentos: 1.º) porque ao interessado já fora aplicada a penalidade de suspensão, por 90 dias, a máxima que nessa modalidade prevê o Estatuto; 2.º) porque o ato demissório não foi precedido de inquérito regular, em se tratando de servidor que já cumprira o período de estágio probatório, e admitido em vista de prova de habilitação. O princípio de que a aplicação de uma pena extingue a ação penal é pacífico em Direito Criminal... "con la sentenza di condanna cessa l'esercizio della azione penale" Florian, Dei Reati e delle Pene, pag. 399). Cumprida a pena, não cabe mais aplicar ao que sofreu nova penalidade pelo mesmo fato. Esse postulado tem igual força no Direito Disciplinar, no qual se observam, em suas linhas mestras, os canons daquele ramo da ciência jurídica. No caso, verifica-se que, pelo incidente de que dá notícia o processo, foi aplicada ao interessado a pena de suspensão por 90 dias. Achava-se, pois, *ipso facto*, extinta a ação repressiva da administração da autarquia no que concerne aos atos originários dessa penalidade, e não caberia mais aplicar ao servidor, outra pena pelo mesmo motivo. Entretanto, e além dessa circunstância, que por si só bastaria para que fosse provido o recurso, verifica-se ainda do processo que a exoneração do recorrente não foi precedida de inquérito regular, não sendo possível qualificar como inquérito a simples in-

quição do acusado, sem que fossem ouvidas testemunhas, cuja audiência seria indispensável em se tratando de fato suscetível unicamente de prova testemunhal — e sem que fosse concedido ao acusado o prazo para a defesa, tal como exigido pelo art. 246, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos. Quanto aos demais aspectos, conforme expostos no pedido inicial, observamos que o processo, como se acha, não dá margem a qualquer pronunciamento. Isto posto, entendemos que a reclamação tem fundamento, e deve ser provida para o efeito de ser reintegrado o reclamante. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: De acordo. — Faça-se o necessário expediente de reintegração. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

Dia 29 de novembro de 1945

295.849 (P. 84 (17)) (A. 812) (D. 7-12) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Campos, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Campos", como representante da correspondente categoria profissional — compreendida no Terceiro Grupo — trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo art. 577, da já aludida Consolidação, na base territorial do Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, aprovado os respectivos estatutos com as alterações propostas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo. (São as seguintes as emendas propostas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical: 1.º Na alínea f, do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n.º SCm 339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". — 2.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". — 3.º O inciso IV do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária e realizá-lo no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, devendo do mesmo constar:

a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso de ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço de exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical". — 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos n.ºs 9, 10 e 11 anexos à Portaria Ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

313.848 (P. 84 (11)) (A. 812) (D. 7-12) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Calcários e Pedreiras, de Mar de Espanha, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, do Estado de Minas Gerais, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras, de Mar de Espanha", como representante da correspondente categoria profissional — compreendida no 5.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias Extrativas, do plano da Confederação

Nacional dos Trabalhadores na Indústria, previsto na Consolidação, na base territorial do Município de Mar de Espanha, do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

N.º 336.963 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas, de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Parecer: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas, de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Samuel Gomes da Cruz. Secretário — Morvan Dias de Figueiredo e Tesoureiro — Oscar Reinaldo Muller Caravelas. Suplentes: Leopoldo Gomes da Cruz, Naílir Dias de Figueiredo e Leonardo Salvador. Conselho Fiscal: Jorge Griesbach, Ferrúcio Janarelli e Felipe Fiasco. Suplentes: Alfredo Casseb, Francisco Rabay e Wolf Hacker. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 275.619 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato da Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Parecer: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Sebastião de Oliveira e Silva, Secretário — Sebastião de Sousa e Tesoureiro — Libértario Rolli. Suplentes: Domingos Maciel.

Augusto Bordalo Cristão e Valdemir Patrocínio. Conselho Fiscal: Rodolfo Martins Viana, José Pampuri e Carlos Salgado. Suplentes: Antônio Nogueira Lopes, Albino da Costa Pinto e Antônio Garcia Filho. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 121.314 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário, de Belo Horizonte", solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Parecer: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário, de Belo Horizonte", Estado de Minas Gerais, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Castano de Vasconcelos, Secretário — José Augusto Bahia Mascarenhas e Tesoureiro — Euclides Andrade. Suplentes: José Assunção Cardoso, Idílio Marques Ferreira e José Maia Palhares. Conselho Fiscal: Aníbal Marques Contijo, Bedes Régia e Juvenino Dias Teixeira. Suplentes: João Evangelista Souto, Luis Carneiro Viana e Noé Macedo de Azevedo. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 29 de novembro de 1945

N.º 316.306 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Porto Alegre, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: João Rodrigues da Costa. Secretário: Sérgio Perez Holmos. Tesoureiro: Itallua Flores. Suplentes — Henrique Lucena, Jesus Vargas Machado e Salvador Alves da Luz. Conselho Fiscal — Joaquim de Oliveira, Oscar de Lima e Ernani Alves Araújo. Suplentes — Manuel da Costa Dias, Félix Miranda e Alcides Quitanilha de Sousa. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas*. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 323.444 (P. 84 (02)) (A. 812.) (D. 7-12) — Despacho: — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, do Porto de Jaraguá, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Alagoas, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e instruções contidas na Portaria n.º 39, de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, do Porto de Maceió", como representante da correspondente categoria profissional compreendida no 4.º Grupo — trabalhador em trans-

INDICADOR DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO FEDERAL

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

com índice — Cr\$ 28,00
Preço: sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

portes marítimos e fluviais — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo art. 577, da já aludida Consolidação, na base territorial do Município de Maceió, no Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 331.5344 (P. 84(03) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Manaus, Estado do Amazonas, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Manaus", Estado do Amazonas, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Joaquim Satiro dos Santos. Secretário: Deocleciano Saraiva Feitosa. Tesoureiro: Expedito Pessoa Meris. Suplentes — Rosalino Costa, Hercúlo Monteiro de Brito e Humberto Rodrigues de Holanda. Conselho Fiscal — Francisco Soares de Lima, Advaldo Alves Brandão e Raimundo Ramos. Suplentes — Edmundo Gomes de Sousa, Naziazeno Pereira Lira e Antônio Pereira da Costa. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. Francisco Ribeiro Dantas. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 336.961 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Rufino dos Santos. 1.º Secretário: Natalino da Silva. 2.º Secretário: Júlio Salvi. 1.º Tesoureiro: Otávio Leite. 2.º Tesoureiro: José Zuliiani. Suplentes — Jacob Wingersther, Armando Pascoal, Fernando Kleber de Azevalho, Orlando Sumariva e João Masola. Conselho Fiscal — Oreste Troso, João Forni e Humberto Otaviano. Suplentes — Frederico Marroco, Lúcio Milazote e Geraldo Raga. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. Francisco Ribeiro Dantas. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

314.363 (P. 84) (13) (A. 821.1) (D. 7-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de João Pessoa, Estado da Paraíba, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de João Pessoa", Estado da Paraíba, autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Emílio Valentim Ferreira da Silva — Secretário: Ana Gomes da Silva — Tesoureiro: Elvira Soares da Costa — Suplentes: Benedita Ferreira de Sousa, Maurícia Gomes Fontes e Julita Ferreira de Santana — Conselho Fiscal

— André José da Silva, Olívia Alves Pereira e Laurinda Pereira de Oliveira — Suplentes — Onésina Bezerra de Barros, Simplicia Gomes de Lima e Maria Madalena da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

(P. 84) (21) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1944, dos seguintes: "304.914 — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo" — "331.168 — Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo".

(P. 84) (21) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: "286.917 — Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo" — "327.212 — Sindicato do Comércio Varejista de Itapetinga, Estado de São Paulo" — "327.213 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Paulo" — "331.169 — Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais, do Estado de São Paulo" — "331.173 — Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos, Estado de São Paulo" — "342.805 — Sindicato do Comércio de Gêneros Alimentícios, de São Paulo".

245.077 (P. 84) (05) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado do Ceará".

261.374 (P. 84) (11) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Exportação do Ouro e Metais Preciosos, de Nova Lima".

331.172 (P. 84) (15) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Recife".

331.510 (P. 84) (04) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador dos Municípios de Nazaré e Maragogipe".

1.584 (P. 84) (19) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre, de Porto Alegre".

(P. 84) (06) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "234.353 — Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais, do Rio de Janeiro" — "284.758 — Federação do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro" — "284.819 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacáu e Balas, do Rio de Janeiro" — "317.982 — Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário, do Rio de Janeiro" — "323.704 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras, do Rio de Janeiro".

312.487 (P. 84) (20) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Motoristas e Condutores, Práticos, Artais, Mestres

de Cabotagem, Contra-Mestres, Marinheiros e Moços, Taifeiros, Culinários, Panificadores e Foguistas, em Transporte Fluvial, de São Francisco do Sul".

(P. 84) (11) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "292.568 — Sindicatos dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Belo Horizonte" — "292.916 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberaba, Estado de Minas Gerais" — "322.001 — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Leite, de Belo Horizonte".

343.184 (P. 84) (21) (A. 851.1) (D. 7-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de São Paulo".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATO DO DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 29.836-45 — Hermínia Dutton Marques, viúva de José Ferreira Marques, solicitando, — em virtude do falecimento de seu irmão Cândido Dutton, estado civil, solteiro, e funcionário aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos — a sua habilitação ao montepio deixado pelo mesmo. — Despacho: Apresente a requerente o atestado de que trata a alínea 4.ª do art. 21 do Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, firmado por dois (2) funcionários.

Dia 7 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 26.239-45 — Vicência de Rosso, residente à Rua Herval n.º 564, na Capital paulista, tendo prestado serviços profissionais na pessoa de Paulino Domingos Piotto, serventário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, não tendo podido receber a respectiva quantia no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), solicita lhe seja autorizado o pagamento por "exercícios findos", da quantia a que se alude. — Despacho: Indeferido.

Divisão de Orçamento

ATO DO MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 28.364-45 — Rádio Clube Marajoara, Limitada, solicitando reconsideração do ato que outorgou permissão à Rádio Clube de Tupan, Limitada, para o estabelecimento de uma estação radiodifusora na cidade paulista de Tupan. — Despacho: Mantenho o despacho anterior.

N.º 28.773-45 — Rádio Fronteira do Sul S. A., sediada na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, apresentando as plantas, especificações técnicas e orçamento de uma estação radiodifusora, com a potência

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1945.

Processos despachados:

DNI. 12.737-45 — Armando Sorani. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.738-45 — Elka Epstein. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.739-45 — Fresta de Jesus Pereira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.740-45 — Jesus Alvarejos Barrientos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.741-45 — Maria Teresa Ferreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.763-45 — Heinrich Rader. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.764-45 — Ilse Ana Marie Ella Eleonore Fass Richter. — Certifique-se o que constar.
DNI. 12.765-45 — Richard Beinhart. — Certifique-se o que constar.

de 50 watts. — Despacho: De acordo. — A CTR em parecer de folhas 89, informando que a referida Sociedade foi autorizada pela Portaria n.º 813, de 6 de outubro do corrente ano (de fls. 75), a instalar uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts, sob a condição de apresentar as especificações técnicas e orçamento das instalações, acha que, por este motivo, não estão em condições de serem aprovados os aludidos documentos que a requerente apresenta, bem como a planta do terreno por não satisfazer às exigências que expõe no mesmo parecer.

PORTARIA N.º 897, DE 27 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em Ofício n.º 1.613-DG, de 16 de outubro de 1945,

Resolve autorizar a concessão, a 96 funcionários da Viação Férrea Federal do referido Estado, não beneficiados pelas Portarias n.ºs 390 e 649, de 21 de maio e 8 de agosto do corrente ano, respectivamente, do abono mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 1 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 964, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em Ofício n.º 1.665-DG, de 24 de outubro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 31.620,10 (trinta e um mil seiscentos e vinte cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, referente à construção de uma casa em Vila Siqueira, no quilômetro 611,832

do ramal Junção-Vila Siqueira, destinada ao veraneio dos empregados daquela estrada, em época de férias.

A despesa, até o limite do orçamento ora aprovado, correrá à conta do Fundo de Melhoramentos, nos termos do Decreto n.º 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.
(N.º 14.060 — 10-12-45 — Cr\$ 59,30).

**PORTARIA N.º 999, DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1945**

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Radiodifusora Taubaté, Limitada, e tendo em vista a informação da Comissão Técnica de Rádio, n.º 51, de 15 de outubro de 1945,

Resolve conceder permissão à requerente para operar com a potência de 1.000 watts durante o dia e à noite com 500 watts.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.
(N.º 14.053 — 10-12-45 — Cr\$ 24,50).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Conselho Fiscal

Resumo da ata da ducentésima décima quarta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Sr. Conselheiro Dr. Mário Guedes e presentes os Srs. Conselheiros

Drs. Osvaldo Soares, Adriano de Abreu, Alcides Vieira Pinheiro e Manuel Gomes Ribeiro. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, é dada a palavra ao Sr. Conselheiro Dr. Osvaldo Soares, Relator do processo n.º CF. 11-45, passando Sua Excelência a fazer a leitura do seu parecer, o qual foi aprovado unanimemente pelos demais senhores Conselheiros (ordenando o senhor Presidente fôsse lavrada a respectiva decisão deste Conselho. Em continuação, usa da palavra o senhor Conselheiro Dr. Manuel Gomes Ribeiro, Relator do processo n.º CF. 12-45. Sua Excelência procede à leitura do seu trabalho sobre a matéria, e, aprovado que foi pelos seus dignos colegas o Sr. Presidente ordenou a lavratura da respectiva decisão deste Conselho. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão, e, para constar, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, Secretário.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

26-11-45 — Proccolo 45.651 — Li-neu Selos. — Aprovado.

27-11-45 — P-385 — José Antônio do Amaral. — Aprovado.

30-11-45 — P. 375 — Manuel de Siqueira Pinto. — Mantenho as notas recorridas.

30-11-45 — P.467 — João Coelho Neto. — Mantenho as notas recorridas.

22-11-45 — P.068 — Godofredo de Araújo Bastos. — Tendo sido ouvido

o C.D. em sessão de 22-1-45, resolve reintegrar e por em disponibilidade o requerente de fls. Aos SG para preparar o expediente necessário.

**Departamento de Aplicação
de Capital**

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 21 a 30 de novembro de 1945

Processos prediais:

B — 1.116 — Sílvia Vieira Silva.
O — 11 — José Almo Seixas.
IOB — 187 — Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

ICA — 32 — Durval Bastos Valadares.

O — 104 — Manuel Ferreira Guimarães.

V — 282 — João Ellent. — Autorizo.

O — 154 — Manuel Duarte. —

Aprovo as minutas de escrituras de fls. 38-39 e 40-45. A D. C. I. para as providências necessárias, tendo em vista os itens II e III do parecer supra.

ICA — 38 — Francisco Sousa Durães. — Aprovada.

B — 14 — Euclides T. Lopes.

B — 34 — Carlos Ferreira Silva.

B — 12 — José dos Santos.

B — 41 — Ana Teresa Fillaes Sodré.

B — 55 — Aldo Pinto Luz.

B — 25 — Pedro Vieira Leal.

B — 6 — Diodósio Ortiga.

B — 60 — Antônio Nelson Nascimento.

B — 50 — Alcides José Correia.

B — 61 — Geraldo Nelson Nascimento.

— Homologo.

B — 71 — Manções Santana Andrade. — Homologo, nos termos do parecer supra.

B — 1.021 — Altamiro Antônio Cruz.

— Aprovadas.

O — 218 — José Manuel Marques.

— Defiro.

Processos Hipotecários:

C — 1.143 — Kutuko Nunes Galvão.

C — 1.134 — Levi de Sousa.

C — 1.146 — Casemiro Martins Lima.

— Aprovadas, devendo, preliminarmente, ser satisfeitas as exigências do parecer supra.

C — 55 — Vicente Paulo Oliveira.

C — 58 — Emílio Tavares Macedo.

C — 49 — George Oliveira Telles.

C — 562 — Aldo Bartolomeu.

C — 33 — José El-Hage.

C — 522 — Rubens Vuono Brito.

C — 39 — Juvenal Francisco Assis.

C — 559 — Francisco Assis Vasconcelos.

C — 43 — Pilades Magalhães Matos.

C — 10 — Moacir Alexandrino Machado.

C — 601 — Rômulo Marconi.

C — 573 — Brasil Ramos.

C — 557 — Júlio Assunção Malhadas.

C — 568 — Manuel Tavares Guerreiro.

C — 32 — Maria Ponce Costa.

C — 37 — Antônio Heliodoro Santos.

C — 138 — Antônio José Carneiro Cunha. — Homologo.

C — 561 — João Craveiro de Sá.

C — 9 — Artur Pereira Lima.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

C — 19 — Sebastião da Silva Pessoa. — Homologo, nos termos do parecer supra.

C — 949 — Raimundo Barbosa Carvalho Neto. — Aprovadas, devendo, preliminarmente, ser satisfeitas as exigências do parecer do C. D. J.

C — 7 — José Cavalcanti Maranhão. — Homologo, devendo, preliminarmente, ser satisfeita a exigência do parecer supra.

C — 42 — Morse Sarmiento Pereira Lira. — Aprovo, nos termos do parecer supra.

C — 21 — Aida Coelho Tavares Cavalcanti. — Autorizo a operação, na forma proposta do parecer supra.

ICC — 189 — Carlos Eduardo Marccondes Ferraz.

ICC — 112 — Antônio Caetano Silva Lima. — Autorizo.

C — 886 — Emerson Fontoura. — De acordo. Aprovo a minuta de escritura de fls. 17 a 23.

C — 1.170 — Nemésio Heusi. — Aprovada.

Empréstimos simples:

N.º 4.185 — Quintino Vale.
Ns. 113-116 — Dari Natal.
N.º 8.099 — Alvaro José de Santana.
N.º 41.907 — Eduardo Sampaio Tórres.

N.º 1.374 — Pilades Magalhães Matos.

N.º 5.456 — Amaro Reis Carvalho.
N.º 43.878 — Abdon Elói Estelita Lins.

N.º 45.950 — Mercedes Silveira.

N.º 47.665 — José Conrado Veiga.

N.º 7.149 — Bernardino Néri Costa.
N.º 42.239 — Angelo Strafacci Júnior.

N.º 45.717 — Luís Leal. — Autorizo.

N.º 17.638 — Benedito Salustiano Costa. — Indeferido, em face da informação supra.

Empréstimos simples:

N.º 175 — Jerônimo Alves. — Indeferido, em face das informações.

Processos comuns:

N.º 20.501 — Francisco Pinto Teixeira. — Autorizo.

N.º 46.589 — José Sales Gonçalves.

N.º 47.958 — Geraldo Pinheiro Machado. — Deferido.

N.º 45.275 — Antônio Demont Alves. — Defiro, na forma do parecer supra.

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente dos dias 28 e 30 de novembro de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 3.450 — Ex-contribuinte Eufrásio da Cunha Cavalcanti.

H. B. P. n.º 451 — Ex-contribuinte João Luís d'Ávila. — De acordo com a conclusão. Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n.º 2.597 — Ex-contribuinte Marino Alves de Meneses.

B. n.º 5.021 — Ex-contribuinte Oscar Braga Vilas Boas.

H. B. P. n.º 3.439 — Ex-contribuinte Antônio Azevedo.

H. B. P. n.º 3.395 — Ex-contribuinte Mário Xavier de Almeida.

H. B. P. n.º 3.368 — Ex-contribuinte Júlio Roberto Fernandes. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

H. B. P. n.º 3.259 — Ex-contribuinte Noé Alves Cajazeira. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Espírito Santo:

B. n.º 6.992 — Ex-contribuinte José Batista do Nascimento. 1) Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão. 2) Aguarde-se a apresentação do alvará judicial competente, para o levantamento da meação uxória, que cabia à viúva falecida Maria Elisa Silva Nascimento, na forma do despacho de fls. 103.

Estado do Rio:

H. B. P. n.º 3.473 — Ex-contribuinte Luís Gonçalves de Aguiar. — De acordo com a conclusão. 1) Autorizo o pagamento. 2) Aguarde-se a apresentação de alvará judicial competente, para levantamento das cotas que cabem aos menores Luci, Ledi e Laert, na qualidade de beneficiários declarados.

Pernambuco:

B. n.º 4.406 — Ex-contribuinte Júlio Martins de Santana. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H. B. P. n.º 2.410 — Ex-contribuinte João Marques Pereira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

H. B. P. n.º 2.894 — Ex-contribuinte Olinda Ferraz. — De acordo com a conclusão. 1) Autorizo o pagamento. 2) Aguarde-se a apresentação do alvará judicial, para levantamento da cota que cabe à menor Clímene, na qualidade de beneficiário declarado.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1945	5.466.320,80
Em 4 de dezembro de 1945	6.129.687,50
Total	11.596.008,30
Em igual período de 1944	7.951.355,60
Diferença para mais neste ano	3.644.652,70

De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1945	1.415.952.867,00
Em igual período de 1944	1.150.228.529,30

Diferença para mais neste ano	265.724.337,70
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3-12-45:		
Diversos ..	541.241,50	
Ob. Guerra ..	815,80	
		542.057,30

Em 3-12-45:		
Diversos ..	130.048,20	
Ob. Guerra ..	367,80	
		130.416,00
Total	672.473,30	
Em igual período de 1944	413.447,20	

Diferença para mais neste ano	259.026,10
-------------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1945	34.721.629,30
Em igual período de 1944	121.794.608,10

Diferença para mais neste ano	87.072.978,80
-------------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1945	11.596.008,30
Em 5 de dezembro de 1945	14.697.834,70
Total	26.293,00
Em igual período de 1944	12.176.465,30

Diferença para mais neste ano	14.117.467,70
-------------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1945	1.430.650.701,70
Em igual período de 1944	1.154.453.579,00

Diferença para mais neste ano	276.197.122,70
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 4-12-45:		
Diversos ..	671.289,70	
Ob. Guerra ..	1.183,60	
		672.473,30

Em 5-12-45:		
Diversos ..	55.247,80	
Ob. Guerra ..		
		55.247,80
Total	727.721,10	
Em igual período de 1944	637.580,80	

Diferença para mais neste ano	90.160,30
-------------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1945	34.776.877,10
Em igual período de 1944	122.018.721,70

Diferença para mais neste ano	87.241.844,60
-------------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	26.293.843,00
Em 6 de dezembro de 1945	3.947.639,00
Total	30.241.482,00
Em igual período de 1944	15.447.784,80

Diferença para mais neste ano	14.793.697,20
-------------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	1.434.998.249,70
Em igual período de 1944	1.157.724.958,50

Diferença para mais neste ano	276.873.362,20
-------------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 5-12-45:		
Diversos ..	726.537,50	
Ob. Guerra ..	1.183,60	
		727.721,10

Em 6-12-45:

Diversos ..	38.864,60	
Ob. Guerra ..	81,80	
		38.946,40
Total	766.667,50	
Em igual período de 1944	868.285,60	

Diferença para menos neste ano	101.618,10
--------------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	34.815.838,50
Em igual período de 1944	122.249.456,50

Diferença para menos neste ano	87.433.623,00
--------------------------------------	---------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 5 de dezembro de 1945	2.569.449,70
Em 5 de dezembro de 1944	1.700.328,70

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1945	5.527.241,60
De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1944	5.044.240,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	482.992,10
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1945	618.390.396,90
De 3 de janeiro a 5 de dezembro de 1944	480.668.811,20

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	137.721.585,70
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 6 de dezembro de 1945	1.869.764,60
Em 6 de dezembro de 1944	2.034.807,70

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1945	7.397.666,20
De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1944	7.079.057,20

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	317.949,00
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	620.260.161,50
De 3 de janeiro a 6 de dezembro de 1944	482.703.618,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	137.556.542,60
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 7 de dezembro de 1945	2.750.639,60
Em 7 de dezembro de 1944	2.369.204,50

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 7 de dezembro de 1945	10.147.655,60
De 1 de dezembro a 7 de dezembro de 1944	9.442.259,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	699.395,90
---	------------

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	623.010.810,90
De 3 de janeiro a 7 de dezembro de 1944	485.072.821,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	137.937.989,50
---	----------------

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

ELIMINAÇÃO DE ALUNOS DOS CURSOS
BÁSICOS DA III SEÇÃO

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de infrequência, foram excluídos dos Cursos básicos da III Seção, os alunos constantes da relação abaixo, em face do que determina o art. 28, letra c do Regulamento dos Cursos de Administração.

São os seguintes os alunos excluídos:

Abigail Gonçalves.
Adélia Gomes de Oliveira.
Antônio Areia Leão.
Aunete Moraes Gomes.
Antônio Manuel Braga de Sousa.
Arlete Campos.
Aurea Rodrigues.
Aricler Ferreira Nogueira.
Branca Barreto de Barros.
Benedito Costa Maia.
Bernardina da Rocha.
Betsy Inah Van der Sluis.
Carlos Batista dos Santos Neto.

EDITAIS E AVISOS

Carmem Rodrigues Vidal.
Carolina Bomsley.
Catarina Campanella.
Cecília Assis de Almeida.
Carolina de S. Dias Walsh.
Clorilda Costa Marinha.
Diana Bruzzi Pinto.
Dagmar Coutinho.
Dora Rebelo de Azevedo.
Delzi Gama Soares.
Diva de Almeida.
Dulce Arantes Burgos.
Edgar de Oliveira Costa.
Ednéia Simões dos Reis.
Editte Mirabeau da Fonseca.
Eledino Teixeira da Silva.
Elita Jorge Cordeiro.
Eloá Alonso Duque Estrada.
Ena Serra Vieira Ramos.
Elza Rangel da Silva.
Elza Teixeira.
Eunice Máximo Pereira.
Francelino de A. Santos.
Fernando Mário de Aquino.
Felici Ludwila Wotzasch.
Gelba Niohe Muniz.
Godiva Magalhães Reis.
Gildo da Silva Cunha.
Hermenegildo de Castro.
Ira Pereira Campos.
Ivete Borba Ramos.
Jonar R. Rodrigues.

João Abibe Cruz.
Jorge Alves da Mota.
José Antônio Anciães Proença.
Luísa Rosa Bisaggio.
Laura Monte Mór.
Lia Ramos Alves.
Luci Maria Lessa Bastos.
Levi Silva.
Lauraci Xavier de Paiva.
Lourival Gomes Avelino.
Lila Alabarce Cunha.
Maria de Lourdes Esteves de Azevedo.
Maria de Lourdes de Lima Antunes.
Maria Lúcia Lopes da Costa.
Maria Luísa Lobão Veras.
Maria Torres Franco.
Maria Vaz Furtado.
Maria Emília Lacerda.
Maria Teresa de Azevedo Faria.
Maria da Conceição Aguiar.
Maria Amélia Peixoto Paré.
Maria de Dirceu Teixeira.
Maria Teresa de Faria.
Mercedes de Jesus Ferreira.
Milton Albino Ferreira Leão.
Nirtila de Araújo Carvalho.
Nanci Soares.
Neide Mont'Alverne.
Odete Azevedo Machado.
Orlando Pereira da Silva.
Orlando Rodrigues Macedo.

Osvaldo Maia Leitão.
Odália Santana Medeiros.
Olga de Lima Freire.
Orlando M. Sales de Sant'Ana.
Ondina de Arrocheias Medeiros.
Ofélia Guedes.

Petain Braga Peixoto.
Pilar Prieto Lloret.
Paulo Vanderlei.

Paulo de Oliveira Granha.
Raul da Silva Passare.
Roberto da Silva Tavares.
Romero José Calderon.
Raul Rabelo de Melo.
Raimundo Lima de Oliveira.
Sebastiana de Almeida.
Stento Moura Lima.
Sílvia Oberlander.
Tecla de Sousa Peganha.
Téia Teixeira Campos.
Vera Lúcia Quintanilha.
Valter Vilhena.
Vera Costa.

Iolita Assengo Torres.
Iolanda Filomeno Freyskehen.
Valdir Joaquim Câmara.
Wellington de Oliveira Dayrell.
Zimar da Silveira Costa.
Zélia Matos de Araújo.
Zaira Cardim Almeida.

C. A. da D. A. do D.A.S.P., em
5 de dezembro de 1945. — Arno
Gueypassu, Chefe da Secretaria dos
C. A.

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Telegrafista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 133

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de "Prática de Telegrafia" do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

N.º Insc.	Nome	Nota
12.	Ari de Toledo	62,0
16.	José Paulo Simão	61,0
32.	Agnelo Asturiano Pasqual	63,0
46.	Valdemir Bissoli	60,0
99.	Nileto Alves Fontes	65,0
105.	Narcelo Rodrigues de Souza	65,0
107.	Eurico Lefel	63,0
114.	Benedito de Almeida	65,0
71.	MG Alvaro de Campos	60,0

3. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas Instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Policial Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 150

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas escritas do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal:

N.º	Nome	Nota	Nota	Nota
9.	Francisco Paulo Avolio	62,0	62,0	59,5
11.	Anides Lemos	65,0	61,0	67,5
25.	Eugênio Ferreira de Paiva	71,0	61,0	41,5
27.	Vicente Soares	61,0	66,0	43,5
40.	Claudionor Pinto de Almeida	88,0	73,0	69,5
57.	Antônio Fernandes Macedo	71,0	60,0	77,5
60.	João Parreiras Horta	65,0	67,0	82,0
70.	João José de Oliveira	73,0	71,0	50,0
71.	Anatôlio Carneiro Cavalcanti	75,0	81,0	55,0
92.	Hélio de Carvalho Bueno	62,0	65,0	49,5
117.	João Ferraz	74,0	66,0	79,5
123.	Edgardo Barroso Silva	61,0	82,0	52,5
126.	José Pereira Campos	80,0	70,0	84,0
140.	Moacir Barreto Ramos	76,0	60,0	54,5
168.	Climério Pereira de Carvalho	78,0	79,0	69,5
178.	Alcides Teles de Anorade	80,0	88,0	77,0
179.	Luís Ramos Figueiredo	78,0	72,0	79,5
183.	Hugo de Lima Magalhães	84,0	77,0	53,5
187.	Leontino de Sá	61,0	72,0	46,0
215.	Dilcio da Costa Valtin	81,0	73,0	74,9
225.	Gilson Tavares de Meneses	68,0	70,0	58,5
228.	Gregório Liparoni de Araújo Filho	78,0	72,0	69,0
230.	Manuel Cordeiro de Melo Uchôa	74,0	67,0	58,5
236.	João Carlos da Fonseca	83,0	75,0	ave

245.	Antônio Verdejo	68,0	70,0	42,5
248.	Hélio dos Santos Pinheiro	70,0	65,0	56,0
254.	Jose Amorese	68,0	76,0	70,5
260.	José Wilson de Oliveira	78,0	74,0	68,5
263.	Alcides Meneses da Silva	80,0	60,0	61,0
267.	Onofre Pereira	78,0	74,0	41,0
272.	Arcebaldo Vieira da Silva	68,0	82,0	35,5
282.	Moacir Velasco de Azevedo	70,0	83,0	45,5
6.PB	Francisco Gonçalves Chaves	77,0	79,0	69,5

3. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Policial Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 150

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal:

N.º de Inscr.	Nome	M. Final
178.	Alcides Teles de Anorade	82,1
40.	Claudionor Pinto de Almeida	79,9
215.	Dilcio da Costa Valtin	77,1
168.	Climério Pereira de Carvalho	76,4
6.PB	Francisco Gonçalves Chaves	76,4
179.	Luís Ramos Figueiredo	75,2
183.	Hugo de Lima Magalhães	75,0
260.	José Wilson de Oliveira	75,0
126.	José Pereira Campos	74,6
228.	Gregório Liparoni de Araújo Filho	74,0
71.	Anatôlio Carneiro Cavalcanti	73,6
117.	João Ferraz	72,2
57.	Antônio Fernandes Macedo	71,4
267.	Onofre Pereira	70,5
282.	Moacir Velasco de Azevedo	70,2
263.	Alcides Meneses da Silva	70,1
230.	Manuel Cordeiro de Melo Uchôa	69,9
9.	Francisco Paulo Avolio	68,2
70.	João José de Oliveira	68,0
236.	João Carlos da Fonseca	67,5
140.	Moacir Barreto Ramos	67,0
225.	Gilson Tavares de Meneses	67,0
27.	Vicente Soares	66,5
123.	Edgardo Barroso Silva	66,5
248.	Hélio dos Santos Pinheiro	66,9
248.	Antônio Verdejo	64,9
11.	Anides Lemos	64,0
60.	João Parreiras Horta	63,5
112.	Arcebaldo Vieira da Silva	63,2
25.	Eugênio Ferreira de Paiva	62,7
187.	Leontino de Sá	62,1
93.	Hélio de Carvalho Bueno	60,7

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO M. T. I. C.

C. — 160

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi restabelecida a inscrição n.º 13, de Belém, de Antônio Róseo de Brito, no concurso acima referido, tendo em vista o despacho exarado no Processo número 23.522-45.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — INSPETOR E INSPETOR AUXILIAR.

P. H. — 1.127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi restabelecida a inscrição n.º 18, de Belém, de Antônio Róseo de Brito, na prova acima referida, tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 23.522-45.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM SÃO PAULO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — FISCAL VII.

P. H. — 1.627

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — LABORATORISTA IX.

P. H. — 1.632

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 15 horas, no Laboratório do Instituto Médico Legal (Praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — TÉCNICO DA LABORATÓRIO XVI.

P. H. — 1.633

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 17 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (centrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, DO MINISTÉRIO DA GUERRA — PRÁTICO DE ENGENHARIA XIII.

P. H. — 1.636

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas e meia, na Escola Nacional de Belas Artes.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — PROJETADOR AUXILIAR XII E XIII.

P. H. — 1.686

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas e meia, na Escola Nacional de Belas Artes.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.679

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovel, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro, dos seguintes candidatos:

N.º de insc. — Nome

1. Fernando Jorge Rodrigues.
2. José da Silva Machado.
3. Valdemiro Jacinto do Carmo
4. Clovis Baltazar da Silveira
5. Benedito de Paula Pereira
6. José Guerra.
7. Sebastião Malta Faria.
8. Manoel Osório da Cunha.
9. Alcides Gonçalves.
10. Severiano Botelho.
11. José Cassimiro.
12. Neuber Vial de Menezes.
13. Nelson Azeredo Coutinho.
14. Olegário Rodrigues.
15. José Pinto Ferreira.
16. Jupyaju Jupyra do Pau Brasil.
17. Alberto Wilson Ramos.
18. Salvador de Freitas Mafra
19. Pedro Ferreira.
20. Divino Martins da Silva.
21. Matias Lopes de Faria.
22. Idílio Pena da Silva.
23. Antônio Luiz Boas.
24. Carlos Magalhães Pinto.
25. Melchisedech Marçal Ricardo.
26. Geraldo Lima.
27. Roberto Roland.
28. José Vial Corrêa.
29. Luiz Camilo Souza.
30. Domingos Marques da Silva,
31. Geraldo Alves Cruz.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.680

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovel, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista, dos seguintes candidatos:

N.º de insc. — Nome

1. Anderson Vitor Brígido.
 2. Itamar Afonso da Silva.
 3. Niza Gonçalves.
 4. Lindola Figueiró.
 5. Ick Ribeiro da Silva.
 6. Zaira Ribeiro da Silva.
 7. Margarida Maria Loyola.
 8. José Godoy Siffert.
 9. Idy Antonio Gomes Horja.
 10. Elisabete Nogueira Duarte.
 11. Mario Cruz.
 12. José Lage Passos.
 13. Vicentina Souza.
 14. Dimas dos Santos.
 15. Marilda Jardim Santana.
 16. Jadir Silva.
 17. Osvaldo Soares.
 18. Linel Guimarães Maia.
 19. Petronio José de Castro.
 20. Sylvio Lages Aguiar.
 21. José Alves dos Santos.
 22. Haroldo Sobral.
 23. José Gomes Bernardes.
 24. Maria Leda de Lima Delfino.
 25. Hely Silveira.
 26. Dilermando Gomes da Silva.
 27. Rubey Wanderley de Lima.
 28. Délio Silva Carvalho.
 29. Neomecio de Souza Calazans.
 30. Paulo Alves do Nascimento.
- D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

ESTATÍSTICO VII DA DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA OITAVA REGIÃO (GOIÂNIA).

P. H. — 1.689

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato inscrito na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA CASA DA MOEDA, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — TÉCNICO DE LABORATÓRIO XIII E XIX.

P. H. — 1.692

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Filosofia (Avenida Aparício Borges n.º 40, 2.º andar).

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — TÉCNICO DE LABORATÓRIO XII.

P. H. — 1.694

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, substituto do Chefe da Seção de Provas.

Correntista VI do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

P. H. — 1.756

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

2. Dia da abertura: 19-12-45; dia do encerramento: 7-1-46, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato maior de 19 anos será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de: Parte I — Escrita**, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

- 1) Ortografia oficial.
 - 2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
 - 3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
 - 4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.
- Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

5) Juros e descontos simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 40 pontos
Matemática, até 60 pontos

Parte II — Escrita de Noções de Contabilidade, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Documentos comerciais, elementos essenciais, características e requisitos legais: recibo, extrato de conta-corrente, cheque (nominativo, ao portador e cruzado). Comprovantes de despesa.

2) Contas: débito; crédito, abertura, escrituração; balanço; encerramento e transferência. O método das partidas dobradas e seu conceito.

3) Livros de escrituração. O caixa e o Contas-Correntes simples; problemas relativos à sua escrituração. Erros de escrituração e sua correção.

4) Balanços e balancete de verificação. Noções sobre ativo, passivo e exercício financeiro.

b) lançamentos nos livros Caixa e Contas-Correntes.

No julgamento deste item serão levados em consideração o conhecimento do assunto, a clareza e limpeza da escrituração e o conhecimento do assunto, a clareza e limpeza da escrituração e a caligrafia.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) resolução de questões, até 40 pontos
mínimo de habilitação 20 pontos

b) lançamentos, até ... 60 pontos
assim subdivididos:

Conhecimento do assunto, até 30 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

Caligrafia, clareza e limpeza da escrituração, até 30 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO XII DA ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO (LABORATÓRIO DE PÓLVORA E EXPLOSIVOS), DO M. G.

P. H. — 1.757

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra (Laboratório de Pólvora e Explosivos) — Técnico de Laboratório XII.

2. Dia da abertura: 19-12-45; dia do encerramento: 7-1-46, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget*

Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação, para extranumerários-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra (Laboratório de Pólvora e Explosivos) — Técnico de Laboratório XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) redação de documentos comuns, tais como: parte, memorando, pedido de material, relação de carga e descarga, em que serão considerados, também, os erros de ortografia;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

c) Dactilografia, constante de cópia porida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos
Item b, até 40 pontos
Item c, até 30 pontos

Parte II — Prático-oral, constante de:

a) arguição e execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1. Determinação de temperatura (termometria).

2. Medição de comprimento e volume: medição com calibre.

3. Pesagem nas balanças ordinária e analítica.

4. Operações químicas simples e manipulações com vidro e aparelhos elementares de química (solução de ácido, filtração, aquecimento, evaporação, destilação de água, etc.).

5. Trabalhos em vidro.

6. Prática em conservação e lubrificação de material mecânico e de aparelhos mecânicos e elétricos.

7. Preparação de soluções tituladas.

8. Cópia de desenhos, esquemas e diagramas.

9. Experiências elementares pirotécnicas e práticas de manipulação com pólvoras, mecha lenta, estopim, espoleta, detonadores, petardos (cariuchos).

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 50 pontos
Arguição, até 20 pontos
Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 3
Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Bibliotecário do Serviço de Documentação, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

P. H. — 1.758

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Bibliotecário.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas existentes na referência S. F., à data da homologação

dos resultados finais desta prova e para as vagas que posteriormente se verificarem na referência inicial.

3. Dia da abertura: 19-12-45; dia do encerramento: 7-1-46, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget*, *Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Bibliotecário.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assuntos do seguinte programa de Catalogação:

1. Catalogação: histórico, objetivo e crítica.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos-auxiliares.

4. Leitura técnica do livro.

5. Catálogo-dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.

6. Catálogo-dicionário: seu arranjo. b) catalogação de dois livros para um catálogo-dicionário, dando-se os cabeçalhos de assuntos e

c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Catalogação, até 50 pontos

Problemas, até 30 pontos

Cópias dactilográficas, até 20 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constará de:

a) resolução de questões de *Classificação* que envolvem conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação.
2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação, de livros.
3. Histórico e objetivo dos sistemas de classificação.
4. O sistema de classificação de Melvil Dewey.

b) resolução de questões de *Bibliografia e Referência*, que revelem conhecimento do seguinte programa:

1. Trabalho de referência: sua finalidade e posição na biblioteca. Correção de referência.
2. Principais enciclopédias e dicionários em língua estrangeira. Dicionários de relação do Português com outras línguas.
3. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.
4. Atlas, anuários, recenseamentos e estatísticas.
5. Bibliografias universais. Bibliografia das bibliografias. Manuais de referência.
6. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Classificação	até	50 pontos
Questões de Bibliografia e Referência, até		50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carliando Hugueney*, Substituto do Diretor.

PROJETADOR AUXILIAR XII DA DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

P. H. — 1.759

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Projeto Auxiliar XII.

2. *Data da abertura*: 19-12-45; dia do encerramento: 7-1-46, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43).

4. A eventual mudança da residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Projeto Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 3.ª série ginasial), constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Potenciação e radiciação de números inteiros e fracionários.

3. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Regra de três simples e composta. Divisão proporcional.

5. Escalas numéricas.

6. Equação e problemas do 1.º grau. Equação do 2.º grau.

7. Logaritmos principais propriedades. Uso das tábuas.

8. Funções trigonométricas. Uso das tábuas de logaritmos das linhas trigonométricas.

9. Área das figuras planas; área e volume de sólidos geométricos.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Gráfica, que compreenderá:

a) marcação das coordenadas dos vértices de um polígono, levantado pelo método analítico e irradiação dos pontos visados desses vértices, fornecidos os elementos de cálculo, exigindo-se fatura de letreiros e algarismos padronizados à mão livre ou com auxílio de normógrafo.

b) cópia, por superposição, sobre tela ou papel vegetal, de trecho de planta topográfica que contenha curvas de nível e acidentes do terreno, representados pelas convenções do desenho topográfico, exigindo-se fatura de legendas, convenções, letras e algarismos padronizados, à mão livre ou com emprego de normógrafo.

Esta parte valerá cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	60 pontos.
Item b, até	40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Gráfica — constante de desenho de projeto de construção civil (planta de situação, de pavimento, corte e planta de cobertura), fornecido "croquis" que contenha dimensões e disposições internas, sendo exigido conhecimento das convenções do desenho de arquitetura, as principais disposições legais sobre áreas dos cômodos, sua iluminação e arejamento e fatura de letras e algarismos padronizados, à mão livre ou com emprego de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	3
Parte III	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte II; e
- b) melhor resultado na parte III.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carliando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Oficial de Diligência VII da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

P. H. — 1.760

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Oficial de Diligência VII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Santos, na Rua 15 de Novembro, 16 — Agência do I. A. P. I. — e, na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. *Data da abertura*: 19-12-45; dia do encerramento: 17-1-46, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Oficial de Diligência VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: *Parte única* — *Escrita*, que compreenderá:

a) Correção de textos, que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes: formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.251, de 16 de junho de 1939).
3. Regra de três simples
4. Percentagem.

c) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Legislação Trabalhista* (Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943):

1. Organização da Justiça do Trabalho: órgãos e funções. lhos: órgãos e funções. Composição e jurisdição das Juntas e dos Conselhos Regionais.
2. Organização do Conselho Nacional do Trabalho e da Procuradoria da Justiça do Trabalho.
3. Atribuições, deveres e responsabilidade do Oficial de Diligência.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Correção de textos, até	40
Questões de Matemática, até ..	20
Questões de Legislação, até ..	40

7. *Nota final* — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de dezembro de 1945. — *Carilindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas
Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE AGRO-
NOMIA

Pelo presente faço público, para conhecimento dos candidatos inscritos nos exames de validação de diploma de Agrônomo, que de acordo com o que estabelece o Decreto-lei n.º 6.349, de 17 de março de 1944 deverão efetuar o pagamento da respectiva taxa até o dia 15 do corrente sendo que para tal fim as guias estarão à disposição dos mesmos no Serviço Escolar da Universidade Rural.

Serviço Escolar da Universidade Rural Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945 — Carlos Tailor da Cunha e Melo, Chefe do Serviço Escolar — Visto, — Alcides de Oliveira Franco, Diretor da Escola Nacional de Agronomia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

Ordem Sr. Diretor comunica aos alunos do 2.º ano Thais Miglievitch e Benjamin Real que a segunda chamada da 2.ª prova parcial de Química Analítica será realizada na próxima quinta-feira dia 13 às 9 horas.

Outrossim, comunico ao aluno do 1.º ano, Nahum Kaplan que a segunda chamada para a 2.ª prova parcial de Química Inorgânica Análise Qualitativa será realizada no dia e hora acima fixadas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 8 de dezembro de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretário.

Dias: 10, 11 e 12-12-45.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 7 DE DEZEMBRO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas	Cheques
Agência de Rep. Amendoeira Ltda.	62.857-B
Kodak Brasileira Ltda. ..	62.858-B
A. Ramada & Cia. Ltda. ..	62.859-B
Auto-Asbestos S. A.	62.860-B
Antônio José de Carvalho Automáticos Elétricos Limitada	62.861-B
Cia. Quim. Dist. Carlos de Brito	62.862-B
Casa Saldanha Farm. Limitada	62.863-B
Cia. de Nill. Prod. Quim. e Mat. Técnico	62.864-B
Carvalho Lauro & Cia. ..	62.865-B
Cia. Fornecedor de Materiais	62.866-B
Cia. Electrolux S. A.	62.867-B
Casa Sousa Batista Ltda. ..	62.868-B
Cia. Química Merck Brasil S. A.	62.869-B
Cia. Usinas Nacionais	62.870-B
Cia. Industrial de Móveis Dias & Irmãos	62.871-B
Equip. Wayne do Brasil S. A.	62.872-B
Emp. Progresso Ltda.	62.873-B
Heitor Ribeiro & Cia.	62.874-B
Inst. Mart. Guimarães	62.875-B
Ind. de Carp Correia Limitada	62.876-B
Instrumental Ótico Ltda. ..	62.877-B
J. Pinho & Moraes Ltda.	62.878-B
J. Araújo & Cia.	62.879-B
José da Silva & Cia.	62.880-B
John Roger	62.881-B
José Silva — Tecidos S. A.	62.882-B
J. R. Pires Comércio e Indústria S. A.	62.883-B
Laboratório Winthrop Limitada	62.885-B
Mesbla S. A.	62.886-B
M. Barbosa	62.887-B
Mendes Júnior & Cia.	62.888-B
Oto Meister	62.889-B
Martins Júnior & Cia.	62.890-B
Produtos Químicas H. Herzog Ltda.	62.891-B
S. A. Magalhães Comércio e Indústria	62.892-B
S. A. At. de Const. Elect. de Charleroi	62.893-B
Standard Oil Co. of Brasil	62.894-B
Santos Martins & Cia.	62.895-B
Soc. Mecn. de Inst. e Materiais de Construções Limitada	62.896-B
S. A. Casa Pratt	62.897-B
Willmann Xavier & Cia. Limitada	62.898-B
Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda.	62.899-B
Cheques emitidos nesta data 45, correspondentes a 73 faturas, no valor de Cr\$ 314.156,20. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.	62.900-B

CHEQUES EMITIDOS EM 8 DE DEZEMBRO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas	Cheques
A. Oliveira Brito	62.902-B
Armando Busseti & Cia.	62.903-B
Abbott Laboratório do Brasil S. A.	62.904-B
Antônio José de Carvalho ..	62.905-B
Ac. para Aut. Casa Serafim Ferreira S. A.	62.906-B
B. Cardoso Soares & Cia. Limitada	62.907-B
Corção Dardim S. A.	62.908-B

Casa Lonher S. A. Médico-Técnica	62.909-B
C. Gusmão & Cia. Limitada	62.910-B
Cia. Goodyer do Brasil — Produtos de Borracha ..	62.911-B
Carmo & Figueiredo	62.912-B
Cia. Química Distribuidora Carlos de Brito	62.913-B
Dias Garcia & Cia. Limitada	62.914-B
Ford Motor Company Exports Inc.	62.915-B
Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico	62.916-B
D. N. Pereira & Cia. Limitada	62.918-B
Helios Eletro Macnica	62.920-B
Ind. Rot. de Papéis Limitada	62.921-B
Instrumental Ótico Ltda. ..	62.922-B
Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.	62.923-B
Inst. e Rep. Magalhães Limitada	62.924-B
Jorge Pereira & Cia. Limitada	62.925-B
J. A. Araújo & Cia. Limitada	62.926-B
Lutz, Ferrando & Cia. Limitada	62.927-B
Laboratório Winthrop Limitada	62.928-B
Laboratório Paul de Biologia S. A.	62.929-B
L. J. Costa & Cia. Limitada	62.930-B
M. M. Gomes & Cia. Limitada	62.931-B
Moreira Barbosa & Cia. Limitada	62.932-B
Met. Teixeira Ltda.	62.933-B
M. H. Resende & Cia.	62.934-B
M. A. Cunha	62.935-B
Metalúrgica Santa Clara S. Anônima	62.936-B
Pap. e Cerâmica Paul Limitada	62.937-B
Santos & Ventura Ltda.	62.939-B
S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil	62.940-B
Soares Lavrador Imp. Limitada	62.942-B
Singer Serving Machine Company	62.943-B
Salvador Guedes	62.944-B
S. A. Marvin	62.945-B
Willmann, Xavier & Cia. Limitada	62.946-B
Roberto Pereira & Cia. Limitada	62.947-B

Cheques emitidos nesta data 42, correspondentes a 65 faturas no valor de Cr\$ 811.7665,0. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de botes de assalto de madeira, tipo M-2 e respectivos acessórios, destinados às Unidades do Exército, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à pág. n.º 18.389.

Primeira Região Militar

Serviço de Intendência Regional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1946.

I — De acordo com as "Normas para Concorrência Administrativa" publicadas no *Diário Oficial* de 28-XI-1945 (Portaria n.º 8.843, de .. 27-XI-1945), faço público que estarão abertas as inscrições para a concorrência que se realizará no dia 22 deste mês, às 14 horas, na sede do Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar (3.º Pavimento do Palácio da Guerra), nesta Capital.

II — A concorrência é para a aquisição de artigos de consumo habitual pelas Unidades sediadas nesta Capital, cujos artigos constam os seguintes grupos:

- IG — 01 — Mobiliário de madeira;
- IG — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários;
- IG — 03 — Máquinas de escrever e calcular;
- IG — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficinas de carpinteiro;
- IG — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficinas de sapateiro;
- IG — 16 — Material de alojamento;
- IG — 19 — Instrumental de música e marcial;
- IG — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias;
- IG — 23 — Carnes;
- IG — 27 — Frutas, verduras e temperos;
- IG — 28 — Forragens;
- IG — 29 — Material para rancho;
- IG — 30 — Material de cozinha;
- IG — 31 — Material de limpeza;
- IG — 34 — Combustíveis;
- IG — 35 — Lubrificantes;

EN — 05 — Ferramentas e material de engenharia.

EN — 09 — Tintas, vernizes, etc.

VT — 08 — Matéria prima para ferradoria.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser feitos ao Sr. Coronel Chefe do Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar, até às 16 horas do dia 20 do corrente, em requerimento acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de idoneidade, documentos estes especificados nas normas da Portaria n.º 8.843 acima referida.

IV — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, em três vias, até o dia 22 do corrente, ao Chefe do Serviço de Intendência da 1.ª Região Militar; deverão conter a discriminação do artigo, o seu preço unitário por extenso e em algarismos, sem emendas e sem rasuras.

V — Os fornecimentos obedecerão as normas da Portaria n.º 8.843 supra mencionada.

VI — O Ministério da Guerra não se responsabilizará pelos pedidos que não preencham todas as exigências legais: a) assinatura do almoxarife; b) conferido do fiscal; c) autorização do agente diretor; d) dedução do crédito pelo Tesouro.

VII — As contas de fornecimentos devem ser apresentadas até 30 dias depois do fornecimento; serão processadas dentro de 3 dias e pagas até 15 dias depois da apresentação, uma vez a Unidade tenha recebido o respectivo quantitativo.

VIII — Os interessados encontrarão no Suplemento ao *Diário Oficial* número 44, de 23-II-1942, e na sede deste Serviço, as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto a concorrência. — *Odilon Gomes da Silva*, Cel. I. E., Chefe do S. I. R.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

DE CONCORRÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 1946

De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor da Fábrica de Material de Transmissões, faço público, a quem interessar possa, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Guerra em portaria número 8.843, publicada no *Diário Oficial* de 28 de novembro do corrente ano — página 17.998, — se acha aberta até às 14 horas do dia 28 do corrente, nesta Fábrica, inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos enumerados neste edital.

Da inscrição

I — A inscrição será solicitada em requerimento dirigido ao Sr. Cel. Agente Diretor da Fábrica de Material de Transmissões, selado de acordo com a lei e com a declaração expressa do requerente subordinar-se às condições estipuladas neste edital bem como na portaria n.º 8.843 acima indicada.

Da idoneidade dos concorrentes

II — A idoneidade dos concorrentes será julgada em face da legislação vigente, tendo em vista os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos: sindical, de renda, municipais, estaduais, e federais, sempre os últimos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de empregados nacionais (Lei de 2/3);

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de indústria ou comércio a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a respectiva patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

Da apresentação da proposta

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira devidamente selada (Cr\$ 3,00 — Federal Cr\$ 0,40 — Educação e Saúde), pelos licitantes julgados idôneos, até às 14 horas do dia 31 de dezembro de 1945, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, em

sobrecartas fechadas e lacradas, hora em que serão as mesmas abertas pela Administração da Fábrica, perante os interessados que estiverem presentes ou legalmente representados.

Da aprovação da concorrência

IV — A presente concorrência dependerá da aprovação da autoridade superior e só então produzirá os seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou somente em parte.

Das cauções

V — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar, dentro do prazo de 5 dias da data em que tiverem sido notificados para isso uma importância de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre a que exceder a desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido ou com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência.

VI — O adjudicatário que não satisfizer ou se negar a satisfazer a exigência da cláusula anterior será considerado inidôneo, na forma do artigo 741, § 2.º do R. G. C. P.

VII — As quantidades pedidas serão de acordo com as necessidades que se apresentarem no momento.

Dos prazos da entrega

VIII — Nenhum pedido para fornecimento de grande vulto será extraído com prazo de entrega inferior a 30 dias para material e matéria prima, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

Das multas

IX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devidamente comprovado deixar de entregar no prazo fixado, os artigos pedidos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva, calculada da seguinte forma sobre a importância total dos artigos que tenham sido entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) 0,50% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso será o material adquirido a quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

d) no caso de ser rejeitado pela segunda vez o material e o mesmo pedido, este poderá ser cancelado pelo Agente Diretor, adquirindo-se o artigo de quem possa entregar no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

Da Retirada de artigos rejeitados

X — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado da Fábrica, dentro de 2 dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Administração. Exgotado este prazo o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

Disposições gerais

XI — A Administração da Fábrica, não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefô-

cos ou mesmo por escrito que não se revistam de todas as formalidades legais (Declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XII — Quando os fornecimentos se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XIII — Todos os artigos adquiridos deverão obedecer rigorosamente aos tipos, padrões e amostras fornecidas pela Fábrica.

XIV — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisições e forem recusados pelos órgãos competentes, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo fixado pela Administração da Fábrica, até 30 dias contados da data para entrega, constante do pedido.

XV — Os requerimentos pedindo cancelamento ou alteração de preços só poderão ser tomados em consideração quando apresentados até 15 dias antes de terminar o período de 4 meses de vigência das propostas contados da data da aprovação da concorrência.

XVI — Para quaisquer esclarecimentos sobre o material a adquirir por esta Fábrica durante o ano de 1946, encontra-se no Almoxarifado da mesma a respectiva relação.

Grupos de artigos desta concorrência

a) Grupo EN-01 — Cabos e condutores elétricos.

b) Grupo EN-02 — Material elétrico.

c) Grupo EN-03 — Instrumentos e aparelhos de medida.

d) Grupo EN-06 — Madeiras.

e) Grupo EN-07 — Ferragens.

f) Grupo EN-12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico.

g) Grupo EN-13 — Material de iluminação.

h) Grupo EN-19 — Ferramentas de oficina rádio e telefonia.

i) Grupo EN-20 — Grupos eletrogênicos.

j) Grupo EN-21 — Material telefônico.

k) Máquinas e ferramentas em geral.

l) Tintas e vernizes.

m) Material de limpeza e conservação em geral.

n) Couros e material para coreiro.

o) Expediente e material de desenho.

p) Drogas e produtos químicos.

q) Combustíveis e lubrificantes.

r) Metais em geral.

s) Acumuladores e pilhas.

t) Produtos de borracha.

u) Cristais de quartzo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1945. — José da Cunha Meneses, 1.º Ten. I. E. Almox.

Primeira Região Militar

Primeira Divisão de Infantaria

QUARTEL GENERAL

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DA 4.ª REGIÃO MILITAR.

Concorrência Administrativa para 1946

I — De acordo com as normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1946, aprovadas em Portaria Ministerial n.º 8.843, de 27 de novembro de

1945 (*Diário Oficial* de 28-11-1945, página 17.998), faço público que estarão abertas as inscrições para concorrência que se realizará no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, às 14 horas, na sede do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar, à Rua Mariano Procópio n.º 782, nesta cidade.

II — As propostas deverão dar entrada na sede deste Serviço até 22 do corrente, às 10 horas.

III — Esta concorrência destina-se à obtenção de menores preços para fornecimento de artigos de consumo habitual às Unidades localizadas na sede da 4.ª Região Militar, dela fazendo parte os seguintes grupos de material:

IG — 01 — Mobiliário de madeira;

IG — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários;

IG — 03 — Máquinas de escrever e calcular.

IG — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc. para oficina de carpinteiros;

IG — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de sapateiros;

IG — 16 — Material de alojamento;

IG — 19 — Instrumental de música e marcial;

IG — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícia;

IG — 23 — Carnes;

IG — 27 — Frutas, verduras e temperos;

IG — 28 — Forragens;

IG — 29 — Material para rancho;

IG — 30 — Material para cozinha;

IG — 31 — Material de limpeza;

IG — 34 — Combustíveis;

IG — 35 — Lubrificantes;

EN — 05 — Ferramenta e material de Engenharia;

EN — 09 — Tintas, vernizes, etc.;

VT — 06 — Matéria prima para ferradoria.

IV — Os pedidos de inscrições deverão ser feitos ao Sr. Coronel Chefe do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar até às 14 horas do dia 20 (vinte), ainda do corrente mês, em requerimento acompanhado de documentos necessários ao julgamento da idoneidade, documentos estes especificados nas instruções a que se refere a Portaria de que trata o item I do presente edital.

V — Os interessados encontrarão na sede deste Serviço as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto da concorrência, nos dias úteis das 12 às 17 horas e às quarta-feiras e sábados das 8 às 12 horas.

VI — Declara-se que a) o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito não revestidos de todas as exigências legais;

b) que as contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente;

c) que os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor e, na falta destes, às amostras autenticadas e existentes nas Subdiretorias e Estabelecimentos.

Quartel General em Juiz de Fora 6 de dezembro de 1945. — Cândido das Neves Leal Ferreira, Capitão I.E. — Adjunto do S.I.-4.ª R.M.

Visto, Raul Dias de Santana, Cel. I.E. — Chefe do S.I.-4.ª R.M.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA

JUIZ DE FORA — MINAS

Edital de Concorrência Administrativa

I — De ordem do Senhor Tenente-coronel Intendente do Exército, Manuel Aarão Gonçalves de Lima, Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as normas aprovadas pela Portaria n.º 8.843, de 27-11-45, publicada no *Diário Oficial* de 28-1-45, acha-se aberta na Chefia do mesmo Estabelecimento da Praça Antônio Carlos, nesta cidade de Juiz de Fora, a inscrição para a concorrência administrativa a realizar-se no dia 20 de dezembro próximo às 14 horas, para o fornecimento de artigos de consumo habitual dos seguinte Grupos:

IG — 22 — Gêneros, Doces e Conservas Alimentícias;

IG — 23 — Carnes;

IG — 24 — Pão;

IG — 25 — Café;

IG — 26 — Pescado Nacional.

IG — 27 — Frutas, Verduras e Temperos;

IG — 28 — Forragens;

IG — 34 — Combustíveis; e

IG — 35 — Lubrificantes.

II — Declara-se em face do que dispõe o item IV do art. 1.º do Decreto n.º 705 de 27-10-939, que a especificação do material constante dos referidos grupos, acha-se publicado no Regulamento para os Estabelecimentos de Subsistência Militar, aprovado por Decreto n.º 4.163, de 30 de maio de 1939.

III — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados nesta concorrência poderão ser solicitados neste Estabelecimento, em todos os dias úteis das 12 às 17 horas, com exceção de quartas-feiras e sábados, quando serão das 8 às 12 horas.

IV — A idoneidade dos concorrentes será julgada pelo Estabelecimento de Subsistência, em face da legislação vigente, devendo cada concorrente apresentar para esse fim, os documentos a que se referem as normas publicadas no *Diário Oficial* de 27-11-45, aprovada pela Portaria de que trata o item I.

V — O julgamento da idoneidade dos concorrentes, encerrar-se-á improrogavelmente no dia 21 de dezembro do corrente ano, às 16 horas.

VI — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estabelecimento de Subsistência. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade, ou da certidão respectiva, ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma.

VII — Os proponentes farão constar de seus requerimentos que se obrigam ao cumprimento das prescrições do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, do Regulamento de Administração do Exército, do Regulamento para os Estabelecimentos de Subsistência Militar, bem como das demais disposições que regem as concorrências em geral, inclusive as de que trata a citada Portaria de 27

de novembro de 1945 (*Diário Oficial* de 28-11-45) e ainda:

a) pelas faltas cometidas no cumprimento das obrigações acima referidas responderão as caucões estipuladas para esse fim, podendo as penalidades irremediáveis até a perda integral da mesma, sem prejuízo da ação contra a idoneidade do fornecedor e outras penalidades que lhes possam ser aplicadas;

b) que se obrigam a fornecer os artigos em Juiz de Fora ou onde o Estabelecimento de Subsistência determinar;

c) que só sujeitarão, à cláusula de que a inscrição dos preços aceitos é feita sem prejuízo das compras que possam ser realizadas em condições mais vantajosas nas zonas de produção, exceto quando tenha havido ajuste para o fornecimento de quantidades determinadas;

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX — As propostas em duas vias, em folhas de papel ou faturas de 0,22 x 0,33, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismo e por extenso, sem emendas e nem rasuras em entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, obedecendo a ordem do material em cada grupo, deverão ser entregues até o dia e hora aqui designados para esta concorrência, neste Estabelecimento. Serão abertas apenas as dos concorrentes julgados idôneos.

X — A abertura das sobrecartas contendo as propostas será feita em sessão a realizar-se neste Estabelecimento, no dia e hora acima indicados em presença dos interessados que o desejarem.

XI — As propostas remetidas pelo correio só serão apuradas se chegarem a este Estabelecimento até às 16 horas do aludido dia de dezembro, trazendo reconhecidas as firmas, vindo em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, tendo por fora as indicações, endereço, ao Chefe deste E.S., nome da firma proponente, o grupo do material a que se refere a proposta, devendo corresponder a cada grupo ou proposta distinta.

XII — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que oferecer artigos idênticos ou melhor pelo menor preço.

XIII — Em caso de empate para qualquer artigo, entre dois ou mais concorrentes serão os mesmos convidados a fazer secretamente por escrito, a redução que lhes convier, fazendo-se o sorteio quando nenhum deles quiser reduzir o preço.

XIV — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade correndo por conta do fornecedor as despesas de transportes, tanto para entrega na Unidade Administrativa interessada como no caso de rejeição. Os artigos obedecerão aos Cadernos de Encargos ou amostras tipo XV — Quanto ao material deixado de ser entregue for de tal natureza (gêneros etc.) cuja falta venha causar embaraço à administração esta poderá adquiri-lo imediatamente de quem possa fornecer, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço, sem prejuízo das sanções a que der lugar.

XVI — As contas dos fornecimentos feitos serão obrigatoriamente apresentadas no fim de cada mês, em duas vias, (três para as de viveres), acompanhadas dos empenhos para o devido processo. A primeira via selada com selo de apresentação, sendo processadas dentro de 8 dias.

XVII — Esta concorrência terá por fim também, atender as necessidades dos artigos que o Estabelecimento de Subsistência deverá fornecer às Unidades das seguintes guarnições: Juiz de Fora, Santos Dumont, São João del-Rei, Belo Horizonte, Ouro Preto, Três Corações, Itajubá, Pouso Alegre, Vitória bem como aos Entrepósitos do E.S. em Ibatuba e Belo Horizonte. Nestas condições os proponentes terão em vista ter de entregar suas mercadorias nas referidas localidades.

XVIII — Os adjudicatários depositarão na Tesouraria deste E.S., no prazo de cinco dias contado da data em que tiverem sido notificados para isso, a caução regulamentar. No caso do concorrente se negar a fazer a caução que lhe for determinada, para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do artigo 741, § 2.º, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

XIX — Nenhum pedido de fornecimento será feito com prazo de entrega inferior a sessenta dias, para os materiais e matéria prima, e trinta dias para viveres e forragens. As entregas poderão ser parceladas, obedecendo esta forma ao critério que for determinado pela Chefia do Estabelecimento de Subsistência, de acordo com as suas necessidades mensais.

XX — Todos os artigos fornecidos ficarão sujeitos ao exame da Comissão de Recimento do E.S. Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pelo E.S., até trinta dias contados da data para entrega, constante do pedido.

XXI — No caso de que o artigo fornecido seja recusado pela segunda vez o E.S. poderá cancelar o pedido e adquirir o artigo mediante tomada de preço, de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso, no caso de que o artigo tenha de ser adquirido por preço mais elevado.

XXII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da sala de entrega dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia a armazenagem constante das disposições legais em vigor.

XXIII — No caso do recurso, a mercadoria continuará na sala de entregas, até a solução que, sendo desfavorável, obrigará o fornecedor ao pagamento de armazenagem da mesma, desde a data fixada para a sua retirada.

XXIV — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará multa progressiva, calculada de acordo com as disposições legais vigentes. Se dentro de trinta dias, contados da data em que deveria fazer entrega do artigo, o mesmo não for apresentado, o E.S. poderá adquiri-lo mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no

menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso, caso a aquisição tenha de ser feita por preço mais elevado.

XXV — Nas propostas de café moído e pão, os proponentes terão em vista a entrega desses artigos já em condições de consumo, nas localidades de que trata o item XVII, do presente edital.

XXVI — Para as aquisições dos artigos abaixo, deverão ainda os proponentes terem em vista as seguintes disposições legais.

— feijão, Decreto n.º 7.260, de 28 de maio de 1941 (*Diário Oficial* de 30-5-41);

— arroz, Decreto n.º 7.262, de 28 de maio de 1941 (*Diário Oficial* de 30-5-41);

— Charques, Decreto n.º 8.678, de 5-2-42 (*Diário Oficial* de 7-2-42);

— farinha de mandioca, Decreto número 7.785, de 3-9-41 (*Diário Oficial* de 8-9-41);

— milho, Decreto n.º 7.436, de 25-6-41 (*Diário Oficial* de 27-6-41);

— batata, Decreto n.º 9.618, de 10-6-43 (*Diário Oficial* de 15-6-42);

— cebola, Decreto n.º 7.267, de 23-5-41 (*Diário Oficial* de 28-5-41).

XXVII — Sempre que o Estabelecimento de Subsistência, ou qualquer Unidade Administrativa, em seu lugar, prover-se de pão, carne, café, bem como artigos e materiais diversos, mediante recursos próprios (produção, fabricação, etc.), deixará de prevalecer o ajustado com os adjudicatários, para o fornecimento das mencionadas mercadorias, isto mediante aviso prévio ao fornecedor, feito com 30 dias de antecedência.

XXVIII — A presente concorrência dependerá de aprovação do Exmo. Senhor General Diretor de Intendência do Exército e só então produzirá seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular total ou parcialmente, quando os artigos cujos menores preços propostos não consultarem o interesse da administração Militar.

Estabelecimento de Subsistência em Juiz de Fora, 6 de dezembro de 1945.

— Pedro Ivo Curial, Capitão I-E — Contador.

Visto. — Manuel Aarão Gonçalves de Lima, Ten. Cel. I-E — Chefe do E.S. da 4.ª R.M.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Curitiba

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1946

I — De ordem do Sr. Agente Diretor deste Estabelecimento, de conformidade com o disposto no artigo 52, e parágrafos do Código de Contabilidade Pública da União, jurisprudência do Tribunal de Contas e normas para concorrência administrativa do Ministério da Guerra para o corrente ano, publicada em o *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1945, folhas 17.988, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Iguaçu n.º 931, as inscrições para concorrência administrativa, a se realizar em o dia 21 do corrente mês e destinada ao fornecimento durante o ano de 1946 dos artigos constantes dos seguintes grupos: III Grupo — Veículos

Hipomóveis, e seus acessórios e sobressalentes; IV Grupo — Veículos Motorizados: Motores à explosão, acessórios e sobressalentes respectivos; V Grupo — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhes são peculiares; VI Grupo — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e materiais de eletricidade; VII Grupo — Aparelhos, instrumentos, e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas; VIII Grupo — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica; IX Grupo — Metais ferrosos e suas ligas; X Grupo — Metais não ferrosos e suas ligas; XI Grupo — Ferragens e artigos ferragistas em geral; XII Grupo — Couros e peles, artefatos de borracha; XIII Grupo — Materiais de construção; XIV Grupo — Combustíveis, carburantes e lubrificantes; XX Grupo — Artigos de expediente e desenho.

II — O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Sr. Agente Diretor deste Estabelecimento, acompanhado dos documentos exigidos para comprovação de idoneidade ou da certidão respectiva ou ainda conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma e entrega até às 15 horas do dia 20 do corrente mês, na Portaria desta Fábrica e com a declaração do grupo ou dos grupos a que se propõe fornecer. Os documentos exigidos são:

a) — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital;

b) — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) — *Diário Oficial* com publicação do Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) — Quitação dos impostos: Sindical, de renda, municipais, Estados e federais, sempre os últimos;

e) — Certidão comprobatória de haver satisfeito o dispositivo do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos 2-3 de empregados nacionais, exigência que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento das inscrições;

f) — Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de indústria ou comércio, a fim de serem inscritas, para concorrência nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa, que deverá ser comprovada com a patente do registro;

g) — Certidão e guia do sêlo da alfândega, provando importância em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) — Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou certidão leal e dos mesmos será feita referência no requerimento de inscrição.

III — Não convindo ao Ministério da Guerra, que nos seus fornecimentos vultos, concorram simples intermediários, este Estabelecimento, quando julgar conveniente, deverá certificar-se de que os licitantes ou fornecedores inscritos são realmente esta-

belecidos e apresentem possibilidades exigidas para fornecimento em grande escala.

IV — Quando a verificação for feita após a inscrição e dela se apurar que alguns dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a sua inscrição, passando-se para o imediatamente colocado, na ordem crescente dos preços, os artigos que lhe haviam sido adjudicados ou se fará tomada de preços, para aquisição dos referidos artigos se assim julgar conveniente a Direção deste Estabelecimento.

V — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas, para o fornecimento de um mesmo artigo.

VI — O Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo inscritos não revestidos de todas as formalidades legais;

VII — As contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de oito (8) dias e pagas dentro de 15 (quinze) dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetivados os fornecimentos, desde que seja recebida a dotação correspondente.

VIII — Todos os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e deverão obedecer rigorosamente ao Caderno de Encargos ou às Amostras existentes neste Estabelecimento.

IX — Os adjudicatários nessa concorrência caucionarão dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta de créditos extraordinários ou especiais.

X — Quando o concorrente a que for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para a garantia do fornecimento, será esse procedimento levado a conhecimento da autoridade competente, para julgamento da idoneidade.

XI — Para pequenos fornecimentos até o limite de Cr\$ 20.000,00, poderá ser dispensada a caução a critério do Agente Diretor deste Estabelecimento.

XII — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados, deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pela Administração deste Estabelecimento, até 30 dias contados da data para a entrega, constante do pedido.

XIII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados deste Estabelecimento dentro de 2 (dois) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de recebimento. Exgotado esse prazo o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

XIV — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração deste Estabelecimento cancelará o pedido na parte referente aos artigos recusados adquirindo-os mediante tomada de preços de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por

conta do adjudicatário faltoso, sem prejuízo da multa prevista nestas instruções.

XV — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluído, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) — 0,3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) — 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

XVI — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido, mediante tomada de preços, a quem possa entregá-lo no menor tempo, correndo a diferença de valor por conta do fornecedor faltoso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

XVII — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o artigo 771, combinado com o artigo 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XVIII — Os concorrentes devem apresentar preços, para material posto dentro do Almoxarifado deste Estabelecimento, não se levando em consideração às propostas que dão preços para importação ou ainda, para os artigos em que o frete ou transporte corram por conta deste Estabelecimento.

XIX — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido, preço menor ou mais vantajoso, não podendo em caso algum, recusar-se a satisfazer os pedidos, caso em que correrá por sua conta a diferença de preço com a aquisição à outra firma, dos artigos não entregues dentro do prazo estipulado.

XX — No caso de empate entre dois ou mais proponentes, será feito, dentro de quarenta e oito horas, o desempate, mediante o pedido de novos preços, em *memorandum*. Se ainda persistir a igualdade de preços, será resolvido por meio de sorteio ou adjudicação ou fornecedor mais antigo. Quando esse empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras, caberá a preferência às firmas nacionais. As empresas ou instituições sindicalizadas e assegurada preferência em igualdade de condições, na forma estatuída pelo artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.402, de 5-VII-1939.

XXI — Os proponentes devem declarar a marca do fabricante, bem como a origem (nacional ou estrangeira) dos artigos oferecidos, para efeito de controle.

XXII — No Almoxarifado desta Fábrica se acham à disposição dos interessados, relações, modelos, amostras e cadernos de encargos, referentes aos artigos a serem pedidos, sendo prestadas aos mesmos, nos dias úteis, informações das 7,20 às 11,00 horas.

XXIII — As propostas dos artigos a fornecer, terão entrada na Portaria da Fábrica, até às 13,00 horas do dia da concorrência, em mão ou enviadas pelo correio, em correspondência registrada e em envelopes lacrados, com a declaração "Proposta de preços à Concorrência do dia 21 de dezembro de 1945". Tais propostas de preços se compõem de duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, selada na forma da lei à primeira via, constando os preços por extenso e por algaris-

mo, sendo as mesmas abertas às 15,00 horas do referido dia. Os interessados podem assistir o ato da abertura.

XXIV — O Sr. Agente Diretor desta Fábrica, reserva-se o direito de anular a concorrência realizada, em todo ou em parte, quando verificar irregularidades, adquirindo os artigos onde e como lhe convier, enquanto não for aberta nova concorrência.

Curitiba, 4 de dezembro de 1945. — João Carreirão Bernardes, 1.º Tenente I. E. Almoxarife.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria padrão C — José da Cunha Mourão — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério, se faz público que, em 3 de novembro do corrente ano, foi concedido o *exequatur* do Governo brasileiro à nomeação do senhor V. Harwood Blocker para o cargo de Vice-cônsul dos Estados Unidos da América nesta Capital. Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1945. — João Carlos Muniz, Secretário Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do senhor Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Representações Sôvica Ltda. — Avenida Presidente Wilson 306, 10.º, s-1.004. — DNT. 3.988-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Brito & Filho Ltda. — Rua dos Arcos, 56 — DNT. 2.802-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Eduardo Borges — Rua Cachambi, 353 — DNT. 4.763-45 — Multa de

Cr\$ 1.000,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Serafim Pôrto — Rua Dr. Nunes, 118 — DNT. 7.780-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Alfredo Fiani — Rua do Catete, 212 — DNT. 9.660-45 — Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Manuel Costa & Costa — Avenida Democráticos, 353 — DNT. 36.567-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Luís Tamaturogo de Abreu — Rua da Alfândega, 260 — DNT 37.640-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66, Decreto n.º 24.637, de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Café e Bilhares Natal Ltda — Rua Bela, 929 — DNT 43.273-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Cia Caldas & Moutinho — Rua Felipe Cardoso, 22 — DNT. 43.332-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 2.º, Decreto n.º 2.162, de 1-5-40. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Sociedade Coop. de Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — Rua Conde de Bonfim, 225 — DNT 44.359-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Carlos Marques Campina — Rua Clarimundo de Melo, 322 — DNT. ... 45.609-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

D. Morrow — Rua do Catete, 150 — DNT. 46.555-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

A. Gomes Reis — Rua Silva Vale, 344 — DNT. 47.990-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Adalgisa Barbosa Cahet & Cia. Limitada. — Rua Clarimundo de Melo, 355 — DNT. 51.868-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66, Decreto número 24.637, de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Antônio Nunes Coelho — Avenida Mem de Sá, 135 — DNT. 52.138-44. — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Durval J. Pereira — Pátio da Estação de Bangü, s-n.º — DNT 55.089-44 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Gallil Riff — Avenida Tomé de Sousa, 106 — DNT. 52.154-44 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

A. Nunes & Costa — Rua Visconde de Pirajá, 112 — DNT. 53.100-44 — Multa de Cr\$ 400,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Manuel Sampaio — Rua Barcelos Domingos, 9 — DNT. 1.759-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 24-10-45.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — Visto, Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da S. de Multas.

Divisão de Fiscalização

Seção de Inspeção do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 13.796 — Sociedade Brasileira de Química.

N.º 13.797 — Sociedade Brasileira de Química.

N.º 13.800 — Seiro Kawata.

N.º 15.878 — Panificação Manon Ltda.

N.º 15.875 — Manuel Ataíde de Carvalho.

N.º 15.876 — C. I. E. L. Const. Incorporadora Econômica Ltda.

N.º 15.877 — Mendonça & Castro Ltda.

N.º 15.957 — Cecetina de Carvalho Rosa.

N.º 16.099 — Aires Andrade & Cia. Ltda.

N.º 16.100 — Joaquim Monteiro, Cereais.

N.º 16.172 — Milton Caldeira Marques.

N.º 16.173 — Condomínio Edifício Imperador.

N.º 16.174 — Condomínio Edifício Imperador.

N.º 16.175 — R. Formosinho & Cia. Ltda.

N.º 16.176 — Armando Cabral.

N.º 16.429 — Chaves Oliveira & Cia. Ltda.

N.º 16.430 — Chaves Oliveira & Cia. Ltda.

N.º 16.539 — Alípio Fonseca.

N.º 16.540 — Alípio Fonseca.

N.º 16.541 — Sociedade Brasileira de Química.

N.º 16.542 — Sociedade Brasileira de Química.

N.º 16.671 — Administradora Curvelo Ltda.

N.º 16.681 — Metalúrgica Artex Ltda.

Rio, 3 de dezembro de 1945. — J. da Costa Soares, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 13.858 — Máximo Zitrim.

N.º 13.983 — Herondina da Cunha e Sousa.

N.º 13.986 — Wu Shang Chan.

N.º 15.656 — Carlos Kranewitter.

N.º 15.970 — Empresa de Diversões Vitória.

N.º 16.084 — Kiel & Wisz Limitada.

N.º 16.087 — Albino L. Costa & Cia.

N.º 16.097 — Teófilo da Silva.

N.º 16.097 — Cia. Marnito S. A.

N.º 16.120 — Teófilo da Silva.

N.º 16.146 — Alfredo Irmãos & Rogélio.

N.º 16.126 — Braga & Woolman Ltda.

N.º 16.147 — Alfredo Irmãos & Rogélio.

N.º 16.148 — G. Waldeck Pinto.

N.º 16.149 — G. Waldeck Pinto.

N.º 16.150 — Cia. Comissoria e Export. de Algodão.

N.º 16.155 — Manuel Napoleão da Silva.

N.º 16.166 — M. de Almeida Prado.

N.º 16.167 — M. de Almeida Prado.

N.º 16.168 — J. Gentil Filhos.

N.º 16.169 — Galo Marte & Cia.

N.º 16.176 — Cia. Transportadora Comercial e Importadora.

N.º 16.171 — Domingos da Cunha Ferreira.

N.º 16.286 — Paulo Sales.

N.º 16.287 — Paulo Sales.

N.º 16.313 — C. Lopes & Cia.

N.º 16.314 — J. P. Marques.

N.º 16.344 — A. Eduardo Grabiki.

N.º 16.339 — Café e Bar Estoril Ltda.

N.º 16.340 — Wu Shang Chan.

N.º 16.381 — Lewy, França & Cia. Limitada.

N.º 16.416 — Agostinho Coelho & Cia.

N.º 16.417 — Doces Finos Andolá Ltda.

N.º 16.418 — Doces Finos Andolá Limitada.

N.º 16.419 — V. S. Magalhães & Cia.

N.º 16.420 — Prado & Rodrigues.

N.º 16.427 — Rigomar Brugin.

N.º 16.428 — Rigomar Brugin.

N.º 16.511 — Jaime Correia de Noronha.

N.º 16.532 — Ezio Goretti.

N.º 16.533 — D. Borrow.

N.º 16.534 — Alves da Silva & Cia.

N.º 16.535 — Jacob Vingutoww.

N.º 16.536 — J. A. Pinto & Lopes.

N.º 16.561 — Empresa de Diversões Vitória.

tação de infração n.º 1.346, de 19 de março de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator de acordo com o art. 26 letra c, do Decreto n.º 23.569, e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41 § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 407

Tendo Francisco Gomes Filho, estabelecido à Rua Monsenhor Bacelar n.º 386, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38.º letra a, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.393, de 15 de agosto de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26 letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41.º § 1.º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal — Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N.º 406

Tendo José Antônio Alves, estabelecido à Rua Baronesa n.º 28, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições da art. 8.º do Decreto-lei número 3.995, combinado com os artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constata-

AUTO DE MULTA N.º 408

Tendo Francisco Correia de Cerqueira, estabelecido à rua Dr. Heitor Francisco de Sousa n.º 128, na cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras a e b, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.350, de 23 de março de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infra-

tor, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 409

Tendo Claudina Leite de Moraes, estabelecida à Praça Azevedo Cruz n.º 39, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 1.º, 3.º e 5.º, combinados com o art. 38, letra a, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.367, de 19 de maio de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho à referida infratora, de acôrdo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no

Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 410

Tendo Monteiro & Melo Limitada, estabelecida à Avenida Joaquim Leite n.º 328, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 8.º e 17.º, combinados com o art. 38, letra b, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.375, de 6 de junho de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acôrdo com o artigo 26 letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 411

Tendo a Sociedade Mecânica Construtora Limitada, estabelecida à Travessa do Cunha n.º 42, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, in-

e 17.º, combinado com o artigo 33.º infringido as disposições dos artigos 8.º tra b, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.347, de 19 de março de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região imponho a referida infratora, de acôrdo com o artigo 26 letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges, número 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 412

Tendo a Empresa Friburguense Limitada, estabelecida à Rua General Câmara número 27, na cidade Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos artigos 8.º e 17, combinados com o artigo 38 letra b, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 1.406, de 18 de setembro de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho à referida infratora, de acôrdo com o artigo 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a in-

correr, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimada a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

AUTO DE MULTA N.º 413

Tendo a Empresa Progresso Nova Friburgo Sociedade Anônima, estabelecida na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, infringido as disposições do artigo 8.º, combinado com o artigo 38, letra b, do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n.º 1.342, de 19 de março de 1945, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho à referida infratora, de acôrdo com o artigo 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimada a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — L. O. Pinheiro Guedes, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Cafés Apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
34	28- 2-44	Muqui	333	Direta	10
13	17- 2-44	A. Caetano	250	Direta	1

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1945-1946:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
53-R	6-10-45	Pôrto Novo	333	Retida	1
2	5- 9-45	Pirapetinga	250	Direta	12
17	25- 8-45	S. J. Nepomuceno ..	250	Retida	23
42	4-10-45	Campos	350	Direta	1
6	26- 9-45	Glicério	125	Direta	3
266-D	29- 9-45	Ponte Nova	100	Direta	2
1	2-10-45	Santa Isabel	50	Retida	1

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1939-1940:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
31	29- 8-45	Bom Jardim	42	Retida	11

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
266-R	14-10-38	B. Itapemirim	250	Retida	1

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1945

FRANÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres . . .	—	78,90	78,90
França . . .	—	0,43 1/2	—
Portugal . . .	—	0,79 9/16	0,84 1/16
Espanha . . .	—	1,79 7/16	1,84
Suécia . . .	—	4,66 5/8	4,76
N. York . . .	16,70	19,48	20,03
Urugual . . .	—	11,04 7/8	11,33 3/16
Argentina . . .	—	4,87 1/2	5,01
Chile . . .	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
7 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		793,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		865,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %		72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %		144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %		357,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %		729,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %		3.614,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.		945,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série		182,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série		165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série		166,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.		64,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Decreto n.º 2.316		1.000,00
Estado do Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.		490,00
Estado do Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., eletrificação		1.010,00
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.		610,00

São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	213,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.112,00
Empréstimo Municipal de 1906, nom., de Cr\$ 200,00, 6 %	175,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	182,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 2.339, de Cr\$ 200,00	185,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 3.264, de Cr\$ 200,00	194,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	181,00

Ações de Bancos e

Companhias:

Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00	595,00
Banco do Comércio, nom., de Cr\$ 200,00	410,00
Banco do Comércio, de Cr\$ 200,00, c/50 %	310,00
Cia. Nacional de Seguros de Vida "Sul América", de Cr\$ 100,00	1.000,00
Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	148,00
Cia. Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	138,00
Cia. Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	280,00
Cia. Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	155,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	225,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 7 %	210,00

Vendas judiciais:

25 Apólices Diversas Emissões, port., de Cr\$ 1.000,00, 5 %	780,00
25 Apólices Diversas Emissões, port., de Cr\$ 1.000,00, 5 %, ex/juros do 1.º sem., 1946	761,00
15 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	726,00
2 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.610,00
50 Apólices Minas, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	945,00
100 Apólices de Minas (1934), de Cr\$ 200,00, 5 %, 2.ª série	165,00
99 Apólices de Minas (1934), de Cr\$ 200,00, 5 %, 3.ª série	165,00

100 Apólices Municipais, Decreto n.º 2.339, 7 %, port.	185,00
19 Apólices Municipais, 1931, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	181,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO, EM 7 DE DE-
ZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

8 Diversas Emissões, port.	795,00
10 Idem	800,00
1 Idem	790,00
100 Reajustamento	865,00

Obrigações:

10 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
702 Idem	71,50
2.000 Idem	72,50
2 Idem	71,00
1.215 Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
1.600 Idem	145,00
40 Idem	142,00
1 Idem	141,00
200 Idem, de Cr\$ 500,00	358,00
138 Idem	356,00
8 Idem, de Cr\$ 1.000,00	725,00
265 Idem	730,00
136 Idem	728,00
57 Idem	726,00
50 Idem	727,00
15 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.640,00
32 Idem	3.620,00
1 Idem	3.600,00
64 Idem	3.605,00
50 Idem	3.610,00
10 Idem	3.630,00

Estaduais:

Apólices:

5 Minas, 7 %, port.	940,00
173 Minas, 1.ª série	182,00
30 Idem	182,50
2 Idem, 2.ª série	164,00
188 Idem, 3.ª série	166,00
32 Idem	167,00
182 Pernambuco, ex/juros	64,00
1 Estado do Rio, Decreto n.º 2.316, c/juros	1.060,00
5 Estado do Rio, de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	490,00
18 Estado do Rio, eletrificação	1.010,00

190 Rodoviária do Estado do Rio	61,000
2 São Paulo	213,00
105 Idem, uniformizadas	1.112,00

Municipais do Distrito

Federal:

89 Empréstimo, 1906, nom.	175,00
36 Idem, 1917, port.	182,00
50 Decreto n.º 3.264	194,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Bancos:

Ações:

79 Brasil, de Cr\$ 200,00	595,00
1 Comércio, de Cr\$ 200,00, nom.	410,00
1 Idem, c/50 %	310,00

Companhias:

250 Nacional de Seguros de Vida "Sul América", de Cr\$ 100,00	1.000,00
600 Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	148,00
1.050 Butiá, de Cr\$ 100,00	138,00
50 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	280,00
2 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	155,00

Debêntures:

50 Banco La rBrasileiro, de 8 %, de Cr\$ 200,00	225,00
100 Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200, 7 %	210,00

Alvarás:

Dívida Pública:

25 Apólices Diversas Emissões, port.	790,00
25 Idem, ex/C. do 1.º sem. de 1946	761,00
15 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00	726,00
2 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.610,00
50 Apólices Minas, 7 %, port.	945,00
100 Minas, 2.ª série	165,00
99 Idem, 3.ª série	165,50
100 Municipais do Decreto n.º 2.339	185,00
19 Municipais Empréstimo de 1931	181,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.	

CONGRESSO NACIONAL
DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

E. G. FONTES & CIA.

Setor Bancária — Carta Patente n.º 1.315, de 30-1-1940

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	1.705.311,00
Empréstimos em contas correntes	4.424.865,20
Títulos caucionados	1.427.921,80
Valores em depósitos	30.316.122,30
Empréstimos hipotecários	1.182.370,90
Títulos e propriedades	2.094.251,00
Caixa em moeda corrente	116.833,90
Banco do Brasil à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	38.049,00
Despesas Gerais	25.636,20
Total do Ativo	41.331.252,90

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Depósitos em C.C. com juros	45.389,16
Depósitos sem juros	826.559,50
Títulos em caução e em depósito	31.744.044,10
Seção Comercial	7.366.935,60
Juros, descontos e dividendos	1.094.324,60
Quantias suspensas	4.000,00
Total do Passivo	41.331.252,90

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945 — F. p. E. G. Fontes & Cia. — Nelson França. — Mario Santos de Oliveira. — Oscar Torres, guarda livros, Reg. D. E. C. n.º 4.589.

(N.º 14.221 — 3-12-45 — Cr\$ 96,70).

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S. A.

Capital: Cr\$ 6.000.000,00 — Início das operações em 4-12-1943.

Carta Patente n.º 3.070, de 26-10-1943.

Rua Miguel Couto n.º 29.

End. Teleg.: "Esterilinc".

Rio de Janeiro.

Telefones: 43-5209 e 43-3252.

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	20.666,00	
Almoxarifado	49.000,00	
Gastos de Instalações	535.609,60	
Juros do art. 30 dos Estatutos	25.668,00	710.343,60
Disponível:		
Caixa	401.057,00	
Banco do Brasil	2.380.889,00	
Outros Bancos e de Depósito	1.493.935,30	
Outros Bancos e Cobrança	39.783,70	
Banco do Brasil C/M. Crédito	624.951,80	4.559.696,80

Realizável:

	Cr\$	Cr\$
Títulos Descontados	14.090.352,00	
C/Correntes Garantidas	4.206.153,80	
C/Correntes Diversas	683.407,00	
Correspondentes	20.689,10	
Devedores Diversos	132.047,40	19.123.649,30

Contas de Resultados Pendentes:

Despesas Gerais e Juros	461.700,80
-------------------------------	------------

Contas de Compensação:

	Cr\$	Cr\$
Contratos de Créditos Diversos	9.308.390,60	
Títulos Caucionados	7.125.673,70	
Contratos de Caução	1.090.000,00	
Valores Caucionados	2.556.440,00	
Títulos em cobrança Praça e Interior	1.074.391,00	
Valores Depositados	3.331.955,00	
Ações em Caução	80.000,00	24.476.850,50
Total	49.660.887,60	

Passivo

Não Exigível:

	Cr\$	Cr\$
Capital	6.000.000,00	
Fundo de Reserva	45.382,00	
Fundo de Reserva Especial	105.639,60	6.151.021,60

Exigível:

	Cr\$	Cr\$
Depósito e/limitada	5.647.294,40	
e/movimento	4.023.638,90	
e/popular	547.141,90	
e/prazo fixo	2.948.407,40	
e/particulares	3.341.555,80	
e/aviso prévio	624.598,10	
Total	16.932.638,50	
Ordens a pagar	194.920,50	
Credores Diversos	399.717,40	18.624.274,40

Contas de Resultados Pendentes:

Rendas Diversas	1.008.741,10
-----------------------	--------------

Contas de Compensação:

	Cr\$	Cr\$
Garantias p/contrato	9.308.390,60	
Credores p/títulos em caução	7.125.673,70	
Credores p/Títulos em cobrança	1.074.391,80	
Garantias Diversas	2.556.440,00	
Títulos Caucionados e/especial	1.000.000,00	
Depósitos de valores em custódia	3.331.955,00	
Caução da Diretoria	80.000,00	24.476.850,50
Total	49.660.887,60	

Presidente: Benedito Moreira da Costa. — Antonio Gomes de Lima. — Alpheus Ribeiro, Diretores. — Contador: Manoel Marques de Oliveira, reg.: D. N. I. C. 20.462 e D. E. C. 15.667.

(N.º 14.225 — 3-12-45 — Cr\$ 204,00).

BANCO FIGUEIREDO ROCHA S. A.

Carta Patente n.º 2.378, de 14 de março de 1941

Rua da Quitanda, 111 — Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis, Utensílios e Instalações	278.309,00	
Imóveis	4.303.137,10	4.581.446,10

Disponível:

	Cr\$	Cr\$
Caixa em moeda corrente	1.646.617,10	
Em depósito no Banco do Brasil	948.307,20	
Idem a/o Superint. Moeda e do Crédito	838.697,90	
Idem em outros Bancos	720.500,70	4.152.522,90

Realizável a Curto Prazo:

	Cr\$	Cr\$
Títulos Descontados	16.674.784,80	
Empréstimos em Contas Correntes	2.469.086,50	
Penhor Mercantil	69.200,00	
Devedores Diversos	69.100,00	
Títulos de Propriedade do Banco	120.749,00	
Juros a Receber	10.622,00	19.419.552,76

Realizável a Longo Prazo:

	Cr\$	Cr\$
Depósitos Diversos	266,00	
Carteira Imobiliária	25.264.710,90	
Títulos em Liquidação	281.569,20	25.446.545,10

De Compensação:

	Cr\$	Cr\$
Ações em Caução	80.000,00	
Títulos em Cobrança	128.020,00	
Valores Caucionados	1.029.891,50	
Valores Depositados	2.772.000,00	
Administração Predial	7.060.000,00	
Valores Hipotecados	15.609.000,00	
Imóveis e/Proposta de Compra	14.301.200,00	
Franças	900.000,00	42.651.651,50

Diversas Contas	347.785,70
-----------------------	------------

38.253.302,00

Passivo		
Não Exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva	445.787,16	
Fundo de Reserva Estatutário	122.014,50	
Fundo de Previsão	52.912,30	
Lucros Suspensos	7.871,40	10.628.585,30
Exigível a Curto Prazo:		
Depósitos em C/Correntes de Movimento	6.068.210,40	
Depósitos em C/Correntes Limitadas	1.149.002,30	
Depósitos em C/Correntes Populares	2.222.121,40	
Depósitos em C/Correntes de Aviso Prévio	4.962.129,60	
Depósitos em C/Correntes Sem Juros	9.385.792,00	28.787.255,70
Títulos Redescontados		1.586.800,70
Exigível a Longo Prazo:		
Depósitos a Prazo Fixo	9.481.123,80	
Credores em Conta Especial	7.978.858,70	17.459.982,50
De Compensação:		
Caução da Diretoria	80.000,00	
Credores por Títulos em Cobrança	128.620,00	
Garantias Diversas	1.629.861,50	
Depositantes de Valores	2.772.000,00	
Bens de Terceiros	7.080.000,00	
Hipotecas	15.000.000,00	
Proponentes à Compra de Imóveis	14.501.200,00	
Responsabilidade por Fianças	900.000,00	42.091.881,50
Diversas Contas		699.396,30
		96.253.502,00

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — Paulo Rodrigues Alves. — J. de Figueiredo Rocha. — Mario Marcellino Pinto. — C. Monteiro de Queiroz, Diretores. — Armando Vieira, contador, reg. 31.948.

(N.º 14.223 — 8-12-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E ÓLEOS

O Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, Tabelião de Notas do 20.º Ofício desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica, revendo as notas do cartório a seu cargo, que, a folhas 39-v., do livro sob o número de ordem 137, consta o seguinte:

Escritura de quitação total com extinção de ônus hipotecário e de fiança, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1945, aos 3 dias do mês de dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório, à Rua do Carmo n.º 60, perante mim, doutor Mozart Lago, tabelião do vigésimo ofício de notas, por me haver sido a presente pedida e posteriormente distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, compareceram o Governo Federal, representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, doutor Teodoro Salles de Almeida Camargo, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em 16 e 26 de maio de 1942, nas Exposições de Motivos n.ºs G. M. 342 e 470, do Ministério da Agricultura, que aprovaram normas para a liquidação de um débito (da Companhia Industrial de Algodão e Óleos perante a União e que foram publicadas nos *Diário Oficial* de 30 de maio de 1942; como devedora da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, sociedade anônima com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, representada pelo

seu Diretor-presidente, José Moreira Cavalcante. E assistidos pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, os presentes, por mim reconhecidos como os próprios, me disseram: 1.º) Que a Companhia Industrial de Algodão e Óleos era devedora ao Governo Federal da quantia de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dívida de que foi objeto a "escritura de consolidação de empréstimo" lavrada em notas do tabelião José D. Rache, nesta Capital, em 28 de janeiro de 1935; 2.º) Que, em junho de 1942, a Companhia Industrial de Algodão e Óleos pagou, por conta daquele débito, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e assinou, em 17 daquele mês e ano, em notas deste cartório, uma "escritura de novação", ao restante do débito, mantida, na escritura de 28 de junho de 1935, apenas a cláusula hipotecária, intervindo como fiador o Banco Frota Gentil S. A., de Fortaleza; 3.º) Que a referida escritura de 17 de junho de 1942 estabeleceu que o débito novado seria pago pela devedora da seguinte forma: Cr\$ 1.000.000,00 até 31 de dezembro de 1943; Cr\$ 1.000.000,00 até 31 de dezembro de 1944, e Cr\$ 800.000,00 até 31 de dezembro de 1945, acrescida, cada prestação, dos juros compensatórios de seis por cento ao ano, contados de 26 de maio de 1942, até a liquidação; 4.º) Que a Companhia Industrial de Algodão e Óleos, em maio de 1943, pagou, antecipadamente, a prestação de Cr\$ 1.000.000,00 que se venceria em 31 de dezembro de 1943, e Cr\$ 400.000,00 por conta da prestação que se venceria em 31 de dezembro de 1944, acrescidas, ditas importâncias, dos juros correspondentes, na importância de Cr\$ 80.500,00, na for-

ma estabelecida, em troca da liberação de suas fábricas localizadas em Sapé, Paraíba, Nova Cruz, Rio Grande do Norte e Garanhuns — Pernambuco, do que se lavrou em notas deste cartório, e em 14 de maio de 1943, uma "escritura de quitação parcial com liberação de bens"; 5.º) Que, em 23 de dezembro de 1944, a Companhia Industrial de Algodão e Óleos recolheu à Tesouraria do Ministério da Agricultura, em face do despacho proferido na petição protocolada sob n.º 51.046-44, a quantia de Cr\$ 693.000,00, sendo Cr\$ 600.000,00, saldo da prestação que se venceria em 31 de dezembro de 1944 e Cr\$ 93.000,00 de juros contados sobre a mesma importância, conforme guia de recolhimento que se registra hoje nestas notas, ficando, desta forma, o débito da referida Companhia Industrial de Algodão e Óleos reduzido ao valor da última prestação, Cr\$ 800.000,00 e seus juros, vencíveis em 31 de dezembro de 1945; 6.º) que o saldo da dívida, Cr\$ 800.000,00 mais os juros de Cr\$ 168.000,00, foi pago pela Companhia Industrial de Algodão e Óleos, através de recolhimento feito à Tesouraria do Ministério da Agricultura, em 26 de novembro de 1945, conforme guia que se registra hoje nestas notas; 7.º) Que, estando liquidado o total da dívida da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, inclusive os juros, pela forma já mencionada, o Governo Federal, pelo seu representante nomeado, dá à Companhia Industrial de Algodão e Óleos, pela presente escritura, quitação plena e irrevogável, em face da qual se extinguem, desde já, as garantias estabelecidas para a citada dívida: a) o ônus hipotecário que pesa sobre as propriedades da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, localizadas em Iguatu e Sobral, Estado do Ceará, tais como se acham descritas na escritura de consolidação de empréstimo, de 28 de janeiro de 1935, e b) a fiança prestada pelo Banco Frota Gentil S. A., de Fortaleza, Ceará; 8.º) Que ainda pela presente escritura, ficam expressamente autorizados os Oficiais dos Registros de Imóveis das Comarcas de situação dos referidos bens da Companhia Industrial de Algodão e Óleos, a fazer o cancelamento da inscrição hipotecária. Pela Companhia Industrial de Algodão e Óleos, por seu representante, foi dito que aceita a presente como está redigida. Paga de selos: Cr\$ 2,40, somente, por já haver sido pago devido na escritura originária da dívida ora distratada. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu escrevente juramentado, Jacir Teixeira de Araújo, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas, Pedro Pereira e Wilson dos Santos Beza, perante mim, tabelião. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subcrevo. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — Theodoro Salles de Almeida Camargo (sobre estampilha federal e selo da taxa de educação e saúde, no valor de total de Cr\$ 2,40, devidamente inutilizados). — José Moreira Cavalcanti. — Pedro Pereira. — Wilson dos Santos Beza. — Extraída por certidão, aos 5 de dezembro de 1945. — Eu, José Ferreira Neves, tabelião substituto, subcrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — José Ferreira

Pública forma de guia de receita — Armas da República — Serviço Público Federal — Exercício de 1944 — Guia de Receita — Cr\$ 693.000,00 — Aos cofres da Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Vai a Companhia Industrial de Algodão e Óleos, por seu Diretor, abaixo assinado, recolher a importância de: seiscentos e noventa e três mil mil cruzeiros (Cr\$ 693.000,00). Proveniente de: prestação de dívida a se vencer em 31 de dezembro de 1944, nos termos da escritura de novação de dívida lavrada em 17 de junho de 1942, em notas do tabelião Mozart Brasileiro Pereira Lago, desta Capital, e escritura de quitação parcial lavrada em 14 de maio de 1943 no mesmo tabelião, na importância de Cr\$ 60.000,00, acrescida dos juros de seis por cento (6%) ao ano, contados sobre esta quantia de 26 de maio de 1942 até 28 de dezembro de 1944, na importância de Cr\$ 93.000,00, consoante aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n.º 631, do Ministério da Fazenda, que deverá ser levada à conta de receita da União, Renda Extraordinária, 201 — Todas e quaisquer rendas eventuais. Ministério da Agricultura. Repartição: Divisão de Orçamento. Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1944. Eurico Salgado. (Ilegível). — Visto: Sebastião de Sant'Anna e Silva, Diretor da Divisão de Orçamento. Ministério da Agricultura. D. A. Tesouraria. Recebi a importância declarada na presente guia. Em 26-12-1944. — A. P. Tavora, Ajud. Tesoureiro. Reconheço a firma A. P. Tavora. Rio de Janeiro, 28-dez-1944. — Em test.º (sinal público) da verdade. — Pedro Francisco Sampaio. Vem-se três carimbos do 4.º Ofício de Notas inutilizando selos federais e de educação e saúde, no valor de Cr\$ 1,90. — 66.408 — 2.722 — Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura. Visto. Em 26 de XII de 1944. — Pelo Contador Seccional (a) ilegível 4.º Via. 3.º Ofício Registro de Títulos e Documentos. V. Miguel Pereira. Oficial. Candido da Silva. Substituto. Rua Buenos Aires, 58-D. Ao 3.º Oficial do Registro de Títulos e Documentos. Pg. Cr\$ 5,00 do n.º 172 do Reg. Rio, 26 de dezembro de 1944. João Vieira de Souza, Distribuidor. 3.º Ofício. Registro de Títulos e Documentos. Buenos Aires, 58, 1.º and. Te. 23-3050. V. Miguel Pereira. Oficial. Candido da Silva Pires. Substituto. N.º 106.990 — do livro número A-4 do protocolo. Registrado sob n.º 11.322 do livro G.24 de Reg.º Integ. de Tit.ºs de Docum.ºs nesta data. Rio de Janeiro, 20 — dez.º de 1944. — O que certifico. O oficial. V. Miguel Pereira. Nada mais se continua no referido documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autêntica, pelo que mandei bem e fielmente extrair a presente pública-forma que conferi com o original e do mesmo fiz entrega ao apresentante nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 1945. — Eu, Wilton de Oliveira, substituto do Tabelião, a subcrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Wilton de Oliveira. Conferida por mim, tabelião: Mozart Lago.

Pública-forma de guia de receita — Armas da República. Serviço Público Federal. Exercício de 1944. — Guia de Receita. Cr\$ 968.000,00. — Aos côfres da Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Vai a Cia. Industrial de Algodão e Óleos, por seu Presidente, abaixo assinado, recolher a importância de: novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 968.000,00), proveniente da: prestação final de dívida, a se vencer em 31 de dezembro de 1945, nos termos da escritura de novação de dívida, lavrada em notas do tabelião Mozart Brasileiro Pereira do Lago, desta Capital, em 17 de junho de 1942, e escritura de quitação parcial lavrada em 14 de maio de 1943, no mesmo tabelião, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), acrescida dos juros de seis por cento (6%) ao ano, contados sobre esta quantia, de 26 de maio de 1942 até 26 de novembro de 1945, na importância de Cr\$ 169.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), consoante as citadas escrituras e a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos número 631, de 29 de abril de 1943, do Ministério da Fazenda. Que deverá ser levada à conta de receita da União, 2.0.000 — Renda Extraordinária, 2.0. — 104 — Ministério da Fazenda, 10. — 0 — Todas e quaisquer rendas eventuais. — Ministério da Agricultura. Repartição: Divisão de Orçamento. Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1945. — Cia. Ind. Alg. e Óleos. *I. Moreira* (O interessado). Presidente. — Visto: *Sebastião de Sant'Anna e Silva*, Diretor da D. Orçamento. Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura. Visto. Em 26 de 11 de 1945. (ã) Illegível. Contador Seccional. Reb. Ministério da Agricultura. D. A. Tesouraria. Recebi a importância declarada na presente guia. Em 26-11-1945. — *Eduardo Simmond*, Ajud. Tesoureiro. Nada mais se continha no referido documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autêntica, pelo que mandei bem e fielmente extrair a presente pública-forma que conferi com o original e do mesmo fiz entrega ao apresentante nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 1945. — *Eu, Wilton de Oliveira*, substituto do tabelião, a subscrevi e assino, no impedimento ocasional. — Em testemunho (sinal público) da verdade: *Wilton de Oliveira*. — Conferida por mim, tabelião. — *Mozart Lago*.

(N.º 14.173 — 6-12-45 — Cr\$346,80).

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (A. S. C. B.)

ATA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL (A. S. C. B.)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se, às 17 horas, no auditório de sua sede social no 13.º andar do Edifício do IPASE, a A. G. convocada nos termos do art. 22 do estatuto, conforme edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e jornais desta capital de 22-9-45 — A. G. foi aberta pelo 1.º Secretário doutor Augusto de Bulhões que salientou ser a mesma especialmente convocada para adaptar o Estatuto às disposições do Decreto-lei n.º 8.012, de 19-9-45 que reconheceu a A. S. C. B. como

autoridade máxima das atividades sociais e desportivas dos servidores públicos em todo o Território Nacional. Presidiu a A. G. o sócio Joaquim Bertino de Moraes Carvalho tendo como secretário os sócios Maria de Lourdes da Costa e Sousa e Honorato de Freitas. Depois de debatido artigo por artigo foi o Estatuto aprovado com as alterações vitoriosas na A. G. — Aprovou ainda, a A. G. que a contribuição do sócio contribuinte será de dez cruzeiros mensais ou cem cruzeiros anuais, pagos de uma só vez; para os sócios remidos de três mil cruzeiros, pagos de uma só vez ou em mensuralidades de cem cruzeiros; para as Associações filiadas de 20 % da receita bruta mensal; que a atual Diretoria e o Conselho Fiscal terão os seus mandatos prorrogados por um período não excedente de um ano. E para constar eu Maria de Lourdes da Costa e Sousa, servindo de secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, pelos Secretários pela Comissão Revisora e os sócios acima nomeados. — *Joaquim Bertino de Moraes Carvalho*. — *Maria de Lourdes da Costa e Sousa*. — *Honorato de Freitas*. — *Roberto Bruce*. — *Gilberto de Alencar Saboia*. — *Henrique Lagden*. — *Augusto de Bulhões*. — *Ibani da Cunha Ribeiro*. — *Oswaldo Veiga de Castro*. — *Antonio Manuel Braga de Souza*. — *Silvio Pereira*. — *Leonel Rocha*. — *Carlos Cardoso de Paiva*. — *Nelson Gama do Nascimento*.

Alterações do Estatuto aprovada pela assembleia geral de 22-10-45

A A. S. C. B., sociedade representativa da classe, fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóro, com ilimitado número de sócios, reconhecida como entidade máxima das atividades sociais e desportivas dos servidores civis pelo Decreto-lei n.º 8.012, de 29-9-45, tem por fim o seguinte: cultivar a solidariedade entre os servidores públicos civis; promover e estimular o desenvolvimento intelectual e artístico dos servidores e suas famílias; proporcionar e incentivar a prática dos desportos; manter intercâmbio cultural com entidades congêneres do país e do estrangeiro; apolar os servidores públicos em suas justas aspirações coletivas; organizar e realizar congressos para tratar de assuntos de interesse intelectual e desportivo da classe; organizar competições des-

portivas; dirigir e coordenar as relações das entidades subordinadas; incentivar e favorecer a criação de cooperativas entre seus associados; proporcionar aos associados assistência jurídica, médica, farmacêutica, odontológica e hospitalar; promover a instalação de colônias de férias; promover a instalação de bibliotecas e instituir cursos de aperfeiçoamento para seus associados; promover e adotar medidas financeiras em benefício dos associados; zelar pela realização das atividades sociais e desportivas das entidades subordinadas. São poderes da A. S. C. B.: a Assembleia Geral; o Conselho Deliberativo; a Diretoria, o Conselho Fiscal. A Diretoria órgão executivo, será constituída de: Presidente, 1.º Vice-Presidente; 2.º Vice-Presidente; 1.º Secretário; 2.º Secretário; 1.º Tesoureiro; 2.º Tesoureiro. São órgãos técnicos, subordinados ao Presidente: Departamentos: Social Desportivo, Científico-literário, artístico, intercâmbio e propaganda. Para os fins previstos no Decreto-lei n.º 8.012, de 29-9-45; são órgãos de administração: a A. S. C. B. entidade máxima, com sede na capital do país; A. S. C. dos Estados e Territórios, com sede nas respectivas capitais e A. S. C. dos Municípios. São órgãos de coordenação entre a A. S. C. B. e suas filiadas a Assembleia Nacional de Delegados, a Assembleia de Delegados do Distrito Federal e os Conselhos Técnicos: A Diretoria cujo mandato foi prorrogado por mais um ano é a que se segue: Presidente, Luís Simões Lopes; 1.º Vice, João Carlos Vital; 2.º Vice, Júlio Barros Barreto; 1.º Secretário, Augusto de Bulhões; 2.º Secretário, Luís Cantuária Medronho; 1.º Tesoureiro Carlos Cardoso de Paiva; 2.º Tesoureiro, Nelson Gama do Nascimento.

Confere com o original. — *Augusto de Bulhões*, 1.º Secretário.

(N.º 14.047 — 10-12-45 — Cr\$ 153,00)

INSTITUTO BRASILEIRO DE INSTRUÇÃO E TRABALHO PARA CEGOS

EXTRATO DE ESTATUTO

REFORMA

Sob a denominação de "Concentração dos Cegos do Brasil" com que foi fundado nesta cidade, sua sede e fóro e com que adquiriu personalidade ju-

ridica a 22 de julho de 1940 pelo registro de seu primitivo estatuto feito sob n.º 1.528 do Livro 2 de Pessoas Jurídicas do 1.º Ofício de Registro de Títulos, posteriormente reformado e registrado no mesmo cartório sob números 1.947, 2.056 e 2.123 do Livro 3 de Pessoas Jurídicas em 17 de junho de 1943, 2 de junho e 7 de novembro de 1944, respectivamente, correspondendo a reforma operada e registrada em junho de 1944 a adoção de seu atual título, é uma associação beneficente de proteção aos cegos de ambos os sexos, tendo por finalidade ampará-los econômica e moralmente, realizando para isso o programa consubstanciado em seu Estatuto que só poderá ser reformado quando a necessidade social o indicar, respeitados os direitos adquiridos, sendo defeso tratar de fusão, transferência ou anexação com qualquer outra entidade. Compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e, de duração indeterminada, só será dissolvida quando o número de associados fôr inferior a 20 ou a renda não comportar as despesas, sendo, nesse caso, o remanescente do patrimônio doado a uma congênera, a critério do Conselho Deliberativo. E' administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Administrativo, competindo ao Presidente representá-lo em juízo e fora dele. A ata da assembleia geral extraordinária que reformou o atual estatuto, realizada em 24 de novembro de 1945 está registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos, sob n.º 22.355 do Livro C n.º 10 em 5 de dezembro de 1945. Os nomes dos fundadores constam do primitivo registro e os dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto reformado e ora registrado. — *Homero de Carvalho Lima*, Presidente.

(N.º 11.665 — 10-12-45 — Cr\$ 69,40)

BANCO OPERADOR S. A

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Operador Sociedade Anônima, arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.512, por despacho de 10 de dezembro de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1945, com a publicação da certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação das resoluções tomadas pelos acionistas da sociedade, nas assembleias gerais extraordinárias, de 28 de agosto de 1944, que deliberou sobre o aumento do capital e de 15 de março de 1945, efetivou o aumento do capital social para Cr\$ 12.000.000,00, bem como exemplares do mesmo órgão, de 20 de dezembro de 1944, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, de 28 de agosto de 1944, e de 6 de abril de 1945, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, de 15 de março de 1945, o que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 10 de dezembro de 1945. *Eu, Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. *Eu, Carmen Euler*, Chefe Substituto da S. R. E. a subscrovo e assino. — *Carmen Euler*. Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 22.382-45.
N.º 14.055 — 10-12-45 — Cr\$ 52,00.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Mensário dedicado aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros

Direção do prof. LOURENÇO FILHO

PREÇO: CR\$ 5,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Botafogo de Futebol e Regatas

Usando das atribuições que me confere o parágrafo único do art. 29, do estatuto vigente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo para uma reunião ordinária no dia 14 do corrente, às 21 horas, na sede social, para, nos termos do art. 29, ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Clube; b) interesses gerais.

Sendo esta a segunda e última convocação, o Conselho se constituirá na forma da letra b do artigo 24, isto é, com a presença de qualquer número de seus membros.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1945. — Dr. Adhemar Alves Bebianno, Presidente.

(N.º 14.048 — Cr\$ 24,50 — 10-12-45).

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Cia. Deodoro Industrial a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 28, 7.º andar, pelas 15 horas do dia 21 do corrente, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao aumento de capital e alteração dos Estatutos sociais, como sobre tudo que interesse nos fins da presente convocação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Os diretores: *Manuel Velloso Borges*. — *Claudino Velloso Borges*. — *Nelson Velloso Borges*.

(N.º 14.067 — Cr\$ 70,40 — Dias: 11, 14 e 18-12-45 — 10-12-45).

Laboratório Farmacêutico Sul-Atlântico S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua Machado Coelho n.º 130, no dia 15 de dezembro de 1945 às 15 horas para o fim especial de:

- 1.º Discussão e aprovação de proposta para aquisição de bens.
- 2.º Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Aurelio Augusto Rocha*, Presidente.

(N.º 14.203 — Cr\$ 45,90 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Construtora Camargo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, são convocados os acionistas de Construtora Camargo S. A. para se reunirem em Assembleia Geral, no dia doze do corrente, às 18 horas, na sede da sociedade, na Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar (Edifício Brasília), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o pedido de renúncia do Diretor-Presidente e assuntos decorrentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Pela Diretoria: *Manoel Pontual Machado*, Diretor-Comercial. — *Mario Cunha Pires de Amorim*, Diretor de obras.

(N.º 14.222 — Cr\$ 67,30 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Aeropostal Brasileira, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1945, às 10 horas, à Avenida Rio Branco n.º 277, 8.º andar, apart. 810, para o fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e Relatórios da comissão nomeada pela Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril último, tudo relativo ao exercício e balanços de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior*. — *Ed. d'Oliveira*.

(N.º 14.190 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Sintésia Indústria Química S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede da sociedade, na Rua Dr. Sá Freire n.º 94, nesta cidade, no dia 20 de dezembro de 1945, às 8 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o aumento do capital social e medidas correlatas, a alteração do § 5.º do art. 6.º dos estatutos com referência ao resgate das ações preferenciais e consequentes reformas dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Jorge Somlanyi*, Diretor-Comercial. — *Viktor Petr Brumlik*, Diretor-Técnico.

(N.º 14.241 — Cr\$ 81,20 — Dias: 11, 13 e 13-12-45 — 10-12-45).

Fábrica de Papel Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Fábrica de Papel Carioca S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem em sua sede provisória à Rua do Ouvidor n.º 169, 2.º andar, sala 211, no dia 18 de dezembro de 1945, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) tomarem conhecimento da compra de ações da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., em São Paulo, conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 1945;
- b) aprovar as bases definitivas da incorporação da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., à Fábrica de Papel Carioca S. A.;
- c) nomear 3 peritos para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada, isto é, da Fábrica de Papel Vila Maria S. A.;
- d) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Fábrica de Papel Carioca S. A.* — *José Carvalho*, Presidente.

(N.º 14.192 — Cr\$ 91,80 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

S. A. Matérias Primas e Combustíveis — Mapri**(EM LIQUIDAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro corrente, pelas 17 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 226, 10.º andar, sala 1.012, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório dos liquidantes e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Paulo de Artagoão*, Liquidante.

(N.º 14.063 — Cr\$ 67,30 — Dias: 11, 13 e 13-12-45 — 10-12-45).

Companhia Comércio e Construções Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Nos termos do art. 15 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Comércio e Construções S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às quinze horas do dia 23 do corrente mês, na sede social, sita à Rua 1.º de Março n.º 6, 5.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Balanço referentes ao exercício de 1944, e do Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.
- Em primeira convocação, a Assembleia se reunirá com a presença, pelo menos, de acionistas representando um quarto do capital social e que tenham direito a voto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Eivaldo Lodi*, Presidente. — *Gastão de Brito*, Diretor. — *Antonio Onofre de Moraes Lacerda*, Diretor.

(N.º 14.217 — Cr\$ 97,90 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Companhia Agrícola Botucatu S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 52, 1.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, no art. 99.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Companhia Agrícola Botucatu S. A.* — *Alfredo Thomé da Silva*, Diretor.

(N.º 14.054 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Construtora Martins de Almeida Sociedade Anônima "Comasa"**Primeira convocação**

São convocados os senhores subscritores do capital social da Construtora Martins de Almeida S. A. "Comasa" para a Assembleia de Constituição a realizar-se aos 20 de dezembro de 1945, às 17 horas, à Rua México n.º 98, 2.º andar.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Felix Martins de Almeida*, Fundador.

(N.º 14.227 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A.**Chamada de capital**

Os Srs. acionistas do Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A., ficam convocados a pagar na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 9, 9.º andar, sala 919, até o dia 15 de janeiro de 1946, uma prestação de 20 % ou sejam Cr\$ 400,00 por ação subscrita na ocasião da constituição da sociedade, sob pena de ficarem constituídos em mora na forma do art. 74, § 1.º, da Lei de Sociedades por ações e sujeitos as consequências sanções legais.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Dr. Josué Apolinio de Castro*, Diretor.

(N.º 14.219 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 11 e 13-12-45 — 7-12-45).

Fábrica de Papel Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Fábrica de Papel Carioca S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem em sua sede provisória à Rua do Ouvidor n.º 169, 2.º andar, sala 211, no dia 18 de dezembro de 1945, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) tomarem conhecimento da compra de ações da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., em São Paulo, conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 1945;
- b) aprovar as bases definitivas da incorporação da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., à Fábrica de Papel Carioca S. A.;
- c) nomear 3 peritos para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada, isto é, da Fábrica de Papel Vila Maria S. A.;
- d) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Fábrica de Papel Carioca S. A.* — *José Carvalho*, Presidente.

(N.º 14.051 — Cr\$ 30,60 — 10-12-45).

Sul América**Companhia Nacional de Seguros de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de Primeira Convocação**

São convocados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se deve realizar no dia 21 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua da Quitanda números 84-86, a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital social e do parecer do Conselho Fiscal e para deliberar sobre o referido aumento e demais providências necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Antonio Sanchez de Larragotti Junior*, Diretores.

(N.º 14.058 — Cr\$ 73,40 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

ANÚNCIOS

Vidraçaria J. Araújo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas da Vidraçaria J. Araújo S. A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 do corrente, pelas quinze horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 210, nesta cidade, a fim de procederem à eleição do Diretor Secretário, cujo cargo se encontra vago.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Vidraçaria J. Araújo S. A.* — *Joaquim Barbosa Rodrigues Araújo*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.062 — Cr\$ 70,40 — Dias: 11, 12 e 13-12-45 — 10-12-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 18 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, a fim de deliberarem a respeito de uma proposta da Diretoria sobre a aquisição e concomitante operação de um imóvel para a instalação definitiva da sede social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Pela Diretoria: *Ernst Schulz*, Presidente. — *Hans Kostenbader*, Superintendente.

(N.º 14.191 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Declaração

Maria Assunção Coelho, estabelecida com o negócio de bonboniere a Care D. Pedro II, tendo extraviado os seus livros de Registro das Vendas à Vista e Movimento das Estampilhas, pede a fiança de, caso sejam encontrados, entregá-los no endereço acima ou telefonar para 43-6974 que será gratificado genericamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Maria Assunção Coelho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 14.207 — Cr\$ 52,00 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Declaração

Declaro que perdi minha certidão de casamento.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — A r.º de Miquelina Travasso, por ser analfabeta, *Alvaro Augusto de Faria Junior*. — *Benedito da Oliveira Maria*. — *Pedro Wanis Beizigan*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 14.209 — Cr\$ 24,50 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Médico Cirúrgica Copacabana S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****Clínicas Nossa Senhora da Paz****Assembleia Definitiva****Segunda convocação**

Os Drs. *Flavio Caldeira Brant* e *Jayme Ferreira Landim* na qualidade de fundadores da "Médico Cirúrgica Copacabana S. A.", outrora "Médico Cirúrgica S. A.", convocam os Srs. subscritores do capital social para se reunirem no dia 17 de dezembro de 1945 às 18 horas na sala n.º 201-202, sobreloja do Edifício Lumex, sito nesta cidade à Rua México n.º 15, a fim de, em Assembleia Definitiva, deliberarem sobre:

- a) o laudo de avaliação dos bens que deverão entrar para formação do capital social;
- b) a prestação de contas dos fundadores relativas às despesas da organização e contratos;
- c) a eleição de diretores e conselheiros;
- d) os assuntos conexos previstos em lei e no projeto dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Os fundadores: *Flavio Caldeira Brant*. — *Jayme Ferreira Landim*.

(N.º 14.186 — Cr\$ 107,10 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 31 de dezembro, segunda-feira, às 16 horas no salão nobre do Liceu Literário Português, à Rua Senador Dantas n.º 118, 1.º andar, o sortelo de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de dezembro. Dêse sortelo de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na Sede Social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 16 horas daquele dia, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela Diretoria da Sul América Capitalização, J. Singery, Gerente Geral.

(N.º 14.066 — Cr\$ 22,40 — 10-12-45).

Caramelos de Luxo Busi S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Ficam convidados os Srs. subscritores a se reunirem às 10 horas do próximo dia 19, à Rua Senador Pompeu n.º 160, nesta Cidade, a fim de, em Assembléia, deliberarem sobre o laudo dos peritos de

avaliação dos bens que deverão entrar para a formação do capital social, e sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Os Fundadores: *Pericles Corrêa da Rocha*. — *Alberico da Silva Ether*.

(N.º 14.068 — Cr\$ 19,40 — 10-12-45).

ANÚNCIOS

União Israelita Shel Guemilut Hassadim

(SOCIEDADE CIVIL)

Pelo presente aviso ficam convocados todos os sócios a se reunirem às 16 (dezoito) horas do dia 17 (dezoito) de de-

zembro de 1945, na sede da União, à Rua Francisco Muratori n.º 33, para eleição da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Jomtov Azulay*, Presidente.

(N.º 14.215 — Cr\$ 44,00 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Companhia Cervejaria Brahma

RESOLUÇÃO

De conformidade com o disposto no artigo 13 dos Estatutos da Companhia Cervejaria Brahma, na minha qualidade de Presidente, tendo em vista o falecimento do Diretor Sr. Bartholomeu Sabô, ocorrido em 9 de novembro do corrente ano, resolvi designar o Sr. Karl Joseph Krauss, que usa assinar-se somente Josef Krauss, brasileiro, casado, industrial, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Fagundes Varela n.º 574, para exercer, como substituto, as funções inerentes ao cargo do morto, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, a qual competirá eleger em definitivo o respectivo substituto, pelo período restante do seu mandato.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *Heinrich Kunning*.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 14.037 — Cr\$ 34,70 — 10-12-45).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XIV

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo serviço de reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40